



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de agosto de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII N°143 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 24,12

SECRETARIA DA SAÚDE (Continuação)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.021617/2024-01

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$14.935,94 (quatorze mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), junto ao(a) requerente **MONICA SORAYA DOS SANTOS SOUSA CARVALHO**, matrícula nº30019822, exercente do cargo/função de enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento), pertinente ao período de 26 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.035347/2024-15

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$6.512,28(seis mil e quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos), junto ao(a) requerente **ANNE KAYLINE SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº3002320X, exercente do cargo/função de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado(a) no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão-CIDH, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.036263/2024-91

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$8.096,53 (oitavo mil e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), junto ao(a) requerente **RITA DE CASSIA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº30023056, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotado(a) no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - CIDH, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), pertinente ao período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 10 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.087935/2024-26

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$23.655,92 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), junto ao (a) requerente **WALDECY PEREIRA MARTINS MELO**, matrícula Nº30013484 exercente do cargo/função de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotado (a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, referente à concessão da Gratificação de Especialização, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 23 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 30 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.017568/2024-01

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$816,36(oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), junto ao(a) requerente **FLAVIA VASCONCELOS DE ARAUJO MARTINS**, matrícula nº30016424, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a), na Coordenadoria de Vigilância Sanitária - COVIS, referente retroativo da Gratificação de Exercício de Atividade de Vigilância Sanitária - GAVS, pertinente ao período de 8 a 31 de dezembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 30 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.011871/2024-92

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da



Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$11.793,93(onze mil e setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), junto ao(a) requerente **JEANE CARLA DE SOUSA SILVA FREITAS**, matrícula nº30019180, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza – HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50%(cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.025153/2024-01

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$18.009,47(dezito mil e nove reais e quarenta e sete centavos), junto ao(a) requerente **MÍDIA PINTO DA SILVA**, matrícula nº30019024, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 08 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.036158/2024-51

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$12.226,02(doze mil e duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), junto ao(a) requerente **MARCOS AURÉLIO BARBOZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº30024680, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 23% (vinte e três por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.078101/2024-20

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$5.599,80(cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), junto ao(a) requerente **RAIANE MARIA RIBEIRO MACEDO DE VASCONCELOS**, matrícula nº30030044, exercente do cargo/função de enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70%(setenta por cento), sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 23 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.085657/2024-72

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$47.646,54(quarenta e sete mil e seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), junto ao(a) requerente **FELIPE CURY FORMIGA**, matrícula nº30004434, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza – HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40%(quarenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 29 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.038750/2024-98

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$12.660,48(doze mil e seiscientos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), junto ao(a) requerente **MICHAELIS KJEDAH SANTIAGO SANTOS FERREIRA**, matrícula nº30022653, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.042730/2024-11

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$11.788,12(onze mil e setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), junto ao(a) requerente **ANA LARISSA BRASIL MESQUITA**, matrícula nº30024230, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente



ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 23% (vinte e três por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 23 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.044144/2024-10

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$8.167,84 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), junto ao(a) requerente **RAIMUNDA SELMA ANTERO SOUSA ONOFRE**, matrícula nº3002432X, exercente do cargo/função de perfusionista, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.044580/2024-81

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$8.122,18 (oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), junto ao(a) requerente **AMANDA LUIZA MARINHO FEITOSA**, matrícula nº30022300, exercente do cargo/função de enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin – HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.081069/2024-60

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$4.637,34 (quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), junto ao(a) requerente **ANA CLAUDIA ABREU DE MORAIS**, matrícula nº30029534, exercente do cargo/função de técnico de enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin -HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.044295/2024-60

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$8.103,87(oito mil e cento e três reais e oitenta e sete centavos), junto ao(a) requerente **ANDRESSA RAQUEL DE SOUSA SILVA**, matrícula nº30025830, exercente do cargo/função de Técnico(a) em Farmácia, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes -HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50%(cinquenta por cento), sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 08 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.056601/2024-19

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$8.516,17 (oito mil e quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), junto ao(a) requerente **PATRICIA SOUSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº30022270, exercente do cargo/função de técnico de enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes-HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 18 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.081066/2024-26

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$5.786,46(cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), junto ao(a) requerente **PEDRO HENRIQUE CAPAVERDE**, matrícula nº30028236, exercente do cargo/função de Psicólogo(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70%(setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 27 de setembro a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.015809/2024-70

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$10.012,05 (dez mil e doze reais e cinco centavos), junto ao(a) requerente **MARIA HAYNE CORDEIRO CARDOSO VASCONCELOS**, matrícula nº3002673X, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CEREST, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), pertinente ao período de 04 de março a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.027402/2024-95

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$6.055,65(seis mil e cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), junto ao(a) requerente **RHAVENA BRASIL DE ANDRADE**, matrícula nº30028007, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a), no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação de Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 10%(dez por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 5 de abril a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.032249/2024-18

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$5.583,48(cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), junto ao(a) requerente **JOSE THIEFESON SERPA DA SILVA**, matrícula nº30027663, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a), no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação de Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 10%(dez por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 29 de abril a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.042688/2024-39

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$14.641,58(quatorze mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), junto ao(a) requerente **ANTONIA VALDENIA MARQUES DE CASTRO**, matrícula nº30023226, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 05 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.046383/2024-04

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$3.980,73 (três mil e novecentos e oitenta reais e setenta e três centavos), junto ao(a) requerente **STANIELY TEOFILIO DE LIMA**, matrícula nº30024621, exercente do cargo/função de técnico(a) de enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à concessão da Gratificação de Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.070462/2024-28

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$2.743,58(dois mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), junto ao(a) requerente **DIANA GOMES PEREIRA**, matrícula nº30031202, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotado(a), no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação de Risco de Vida ou Saúde, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.101840/2024-22

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$33.861,62(trinta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais



e sessenta e dois centavos), junto ao(a) requerente **EDIVALTER NONATO DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº30013085, exercente do cargo/ função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Carlos Alberto Studart Gomes, referente à concessão da Gratificação de Especialização, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.074874/2024-37

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$10.265,08(dez mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), junto ao (a) requerente **MATHEUS ALVES DE LIMA MOTA**, matrícula nº30031725, exercente do cargo de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotada no Hospital São José de Doenças Infectuosas – HSJ, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40% (quarenta por cento), pertinente ao período de 10 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.012937/2024-61

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$14.243,27 (catorze mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), junto ao(a) requerente **ANTONIA RODRIGUES SANTANA**, matrícula nº30017951, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado (a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 26 de fevereiro a 26 de julho de 2024 e majorar o percentual de 70% (setenta por cento) no período de 27 de julho a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.023034/2024-14

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$10.668,53(dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), junto ao(a) requerente **RYVANNE PAULINO ROCHA**, matrícula nº3002012X, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 26 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.032163/2024-95

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$9.499,38 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), junto ao(a) requerente **ROCHELLE DA COSTA CAVALCANTE**, matrícula nº30021371, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 30 de abril a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.037521/2024-56

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$42.982,22(quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), junto ao(a) requerente **EDER DA SILVA ROCHA**, matrícula nº30023846, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.047541/2024-35

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$7.887,05 (sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), junto ao(a) requerente **KAROL LETICIA MOREIRA DE SOUSA**, matrícula nº30026624, exercente do cargo/função de enfermeiro, pertencente



ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 18 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.048252/2024-53

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$5.585,51(cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), junto ao(a) requerente ISMENIA MARIA MARQUES MOREIRA, matrícula nº30025520, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a) pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 35%(trinta e cinco por cento), sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.052985/2024-92

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$8.947,55 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), junto ao(a) requerente FRANCISCO UEGLERTON SALDANHA GRANJA, matrícula nº30025180, exercente do cargo/função de técnico de enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 35%(trinta e cinco por cento), sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 08 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.047484/2024-94

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$18.029,25(dezoito mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), junto ao(a) requerente MADSON BRAGA MOREIRA, matrícula nº30027698, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente ao Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40%(quarenta por cento), sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 18 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.042210/2024-17

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$8.268,61 (oitocentos e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), junto ao(a) requerente RODRIGO AZEVEDO RIBEIRO, matrícula nº30024354, exercente do cargo/função de Perfusionista, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 04 de junho a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.051241/2024-51

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$16.958,77(dezessete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), junto ao (a) requerente RODRIGO CESAR CARVALHO MORAES, matrícula nº30027841, exercente do cargo de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotada no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40% (quarenta por cento), pertinente ao período de 02 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.037089/2024-01

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$9.075,71 (nove mil e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), junto ao(a) requerente MAYANE CARNEIRO ALVES PEREIRA, matrícula nº30023048, exercente do cargo/função de fisioterapeuta, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.038184/2024-14

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$12.842,52(doze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), junto ao(a) requerente **VALERIA DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº30025733, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 10 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.038185/2024-69

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$12.581,82 (doze mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), junto ao(a) requerente **ALINE RAQUEL BARBOSA CARVALHO**, matrícula nº30022203, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, referente à Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento), pertinente ao período de 13 de maio a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.045105/2024-21

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$14.227,97(quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), junto ao(a) requerente **NEOROLI EPAMINONDAS FILGUEIRAS DOS SANTOS**, matrícula nº30025024, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.042727/2024-06

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$8.323,72(oito mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), junto ao(a) requerente **AMANDA LUIZA MARINHO FEITOSA**, matrícula nº30022300, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50%(cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 5 de junho a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.018694/2024-75

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$6.163,49 (seis mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), junto ao(a) requerente **MARIA DO CARMO RODRIGUES MATOS**, matrícula nº49168217, exercente do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotado (a) no Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, majorando o percentual de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento), pertinente ao período de 12 de março a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.028065/2024-3

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$4.222,70(quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos), junto ao(a) requerente **JOELMA DE BRITO SARAIWA SILVA**, matrícula nº49522614, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à majoração da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 35%(trinta e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.034115/2024-31

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$9.270,75(nove mil e duzentos e setenta reais e setenta e cinco



centavos), junto ao(a) requerente **ALEX SOUZA TAVARES**, matrícula nº30022092, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50%(cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 7 de maio a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.038181/2024-81

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$9.173,23(nove mil e cento e setenta e três reais e vinte e três centavos), junto ao(a) requerente **ISABEL FREITAS DOS SANTOS NOBREGA**, matrícula nº30025466, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50%(cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 10 de maio a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.038188/2024-01

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$15.907,16 (quinze mil e novecentos e sete reais e dezessete centavos), junto ao(a) requerente **SAMUEL FURTUOSO FREITAS**, matrícula nº30024265, exercente do cargo/função de técnico de enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento), pertinente ao período de 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.038190/2024-71

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$9.238,24(nove mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), junto ao(a) requerente **JESSICA MARIA AGUIAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº30026233, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50%(cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 8 de maio a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.044812/2024-09

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$14.641,58(quatorze mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), junto ao(a) requerente **MARIA NAZARE BARROS SILVA**, matrícula nº30026837, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 05 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.086491/2024-10

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$20.209,30(vinte mil e duzentos e nove reais e trinta centavos), junto ao(a) requerente **CAMILA DA COSTA BRASIL BRASILEIRO**, matrícula nº30005082, exercente do cargo/função de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50%(cinquenta por cento), sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.077004/2024-10

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$19.615,87(dezenove mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), junto ao(a) requerente **FRANCOIS LOIOLA PONTE DE SOUZA**, matrícula nº30030486, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin-HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40%(quarenta por cento), sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 18 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP:24001.087073/2024-31

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$23.655,92(vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), junto ao(a) requerente **ISLÂNIA VERÍSSIMO DA SILVA**, matrícula nº30013190, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr Carlos Alberto Studart Gomes, referente à concessão da Gratificação de Especialização, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 23 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.038180/2024-36

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$12.854,87 (doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), junto ao(a) requerente **LUCIANA KELLY XIMENES DOS SANTOS**, matrícula nº30026330, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, referente à Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento), pertinente ao período de 07 de maio a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.081063/2024-92

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$6.431,89 (seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), junto ao(a) requerente **CASSIA BRITO SOARES**, matrícula nº30029925, exercente do cargo/função de técnico de enfermagem, pertencente ao Grupo Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento), sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.036530/2024-20

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$18.182,99 (dezento mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), junto ao(a) requerente **LUCAS MOREIRA DE SOUSA**, matrícula nº3001359X, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 02 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.030643/2024-11

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$13.816,41 (treze mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), junto ao(a) requerente **NADIA DE SOUSA SALES**, matrícula nº30023080, exercente do cargo/função de fisioterapeuta, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento), pertinente ao período de 19 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.069123/2024-07

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$12.373,87 (doze mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), junto ao (a) requerente **MARIANA FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30027701 , exercente do cargo de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotada no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes- HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40% (quarenta por cento), pertinente ao período de 28 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.081150/2024-40

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$3.656,52 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta



e dois centavos), junto ao(a) requerente **MARIA ELIANE ANDRADE DA COSTA**, matrícula nº30030931, exercente do cargo/função de enfermeiro, pertencente ao Grupo Funcional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin – HIAS, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 50% (cinquenta por cento), pertinente ao período de 03 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.010632/2024-15

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$28.770,66(vinte e oito mil e setecentos e setenta reais e seis centavos), junto ao(a) requerente **MARIO ALVES SOARES JUNIOR**, matrícula nº30020405, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40%(quarenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 7 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2025

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.020678/2024-42

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$19.566,66(dezenove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), junto ao(a) requerente **MARIA GEGLEYANE MOURA FREITAS**, matrícula nº30018974, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40%(quarenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 7 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.032514/2024-68

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$16.709,58 (dezesseis mil e setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), junto ao(a) requerente **BRUNA SILVA ANDRADE**, matrícula nº30017552, exercente do cargo/função de técnico(a) de enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.034151/2024-03

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$16.307,41 (dezesseis mil e trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), junto ao(a) requerente **MARILIA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº30019008, exercente do cargo/função de técnico(a) de enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 07 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.040749/2024-23

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$15.106,64(quinze mil e cento e seis reais e sessenta e quatro centavos), junto ao(a) requerente **SAMUEL RAMOS MACEDO**, matrícula nº30013441, exercente do cargo/função de Técnico(a) de Enfermagem, pertencente ao Grupo Atividade Auxiliar de Saúde - ATS, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 28 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.053871/2024-60

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$17.719,17(dezessete mil e setecentos e dezenove reais e dezessete centavos), junto ao (a) requerente **YASMINE MARILIA PFEILSTICKER SOARES DE MELO**, matrícula nº 30025997, exercente do cargo de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotada no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 40% (quarenta por cento), pertinente ao período de 25 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.064044/2024-00

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$20.491,29(vinte mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), junto ao(a) requerente **ADRIANA TEIXEIRA DAMASCENO**, matrícula nº30027345, exercente do cargo/função de Médico(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado(a) no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, referente à concessão da Gratificação Especial de Desempenho, no percentual de 30%(trinta por cento), sobre seu vencimento base, pertinente ao período de 12 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP Nº24001.062326/2025-45

A DIRETORA GERAL DO HEMOCE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e os documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, §1º e §2º, da Lei nº4.320/1964, reconhecer a dívida de R\$ 50.564,77 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), em favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA – COOPCLINIC**, inscrita no CNPJ sob o nº37.878.434/0001-07, referente aos serviços em horas/ano dos profissionais na área de Médicos Especialistas, para atendimento das necessidades do Hemoce, no período de 21/06/2025 a 20/07/2025.

Luany Elvira Mesquita Carvalho
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP Nº24001.013694/2025-60

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº34.048 e Portaria nº2022/518, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c art. 63, §1º e §2º, da Lei nº4.320/1964, bem como na alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº93.872/1986, reconhecer a dívida no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto ao **HOSPITAL ESTRATÉGICO FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA EM MORADA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.782.840/0001-00, cujo objeto é garantir acesso universal e integral à saúde, prestando serviços de média e baixa complexidade ao município de Limoeiro do Norte e região, referente aos meses de NOVEMBRO E DEZEMBRO/2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de julho de 2025.

Mere Benedicta do Nascimento
SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO NUP 24001.051010/2025-28

À SUPERINTENDENTE DA REGIÃO NORTE – SRNORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 74.031.865/0001-54, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º da Lei Federal nº4.320/1964, reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.277,05:- (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), referente ao mês de JUNHO/2025, junto a empresa: **SAAE DE SOBRAL**, inscrito no CNPJ nº07.817.778/0001-37, cujo objeto e fornecimento de água tratada e esgoto para o Prédio da FNS/SOBRAL.

Mônica Souza Lima
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 24001.050813/2025-65

O ORDENADOR DE DESPESA DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº9.809/1973 c/c o Decreto Estadual nº34.333, de 10 de novembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, §1º e §2º, da Lei nº4.320/1964, reconhecer a obrigação de pagamento da dívida no valor de R\$ 30.309,25 (trinta mil trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos), referente a prestação de serviço de no período de 16 a 30 de abril a 01 a 26 de maio de 2025, contrato 1348/2018, com vigência até 31/08/2024, em favor **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 00.125.733/0001-52 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Desinstalação e Reinstalação de equipamento em uso, com cobertura total de peças para os instrumentos de climatização, tipo Mini Centrais e Centrais de Ar Condicionados tipo Inverter, instalados no prédio Vânia Abreu e Centro Pediátrico do Câncer, anexo do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA. Fortaleza, 29 de julho de 2025.

Edílio Jatai Cavalcante Filho
ORDENADOR DE DESPESA/HIAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 24001.064015/2025-11

O ORDENADOR DE DESPESA DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c o Decreto Estadual nº 34.333, de 10 de novembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a obrigação de pagamento da dívida no valor de R\$ 1.463.276,23 (um milhão, quatrocentos e sessenta e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), junto a **COOPERATIVA DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA – COAPH**, inscrita no CNPJ sob o número 11.768.319/0001-88, cujo objeto é SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, da competência de 21 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025.

Edisio Jatai Cavalcante Filho
ORDENADOR DE DESPESA/HIAS

*** *** ***

TERMO DE REVOCAGÃO N°019/2025, REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°177/2025, REALIZADA ATRAVÉS DO(A) HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN (HIAS), E PUBLICADO(A) NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE), DO DIA 26/06/2025.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA)/ HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN (HIAS) inscrito no CNPJ nº07.954.571/0038-04, estabelecido na Rua Tertuliano Sales nº544 – Bairro Vila União - Fortaleza/CE – CEP nº60.410-794, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Unidade Hospitalar, Sr. Edisio Jatai Cavalcante Filho, portador do RG nº2021045998-5 SSP/CE e inscrito sob o CPF nº213.806.003-91, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, resolve REVOGAR o(a) AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°177/2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), do dia 26/06/2025, cujo objeto é o(a)



prestação dos serviços de solução integrada para a captação, transmissão, processamento, armazenamento, backup e visualização de imagens por 147 (cento e quarenta e sete) câmeras para videomonitoramento, além da implementação de um sistema de controle de acesso automatizado com catracas e terminais de reconhecimento facial, para atender às demandas de segurança e controle de fluxo de pessoas no HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN (HIAS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, em consonância com a manifestação técnica e os motivos expostos no bojo do processo administrativo nº NUP 24001.061425/2025-18, por razões de interesse público, demonstrada a conveniência e a oportunidade da ocasião.

Pelo que firma a presente revogação do referido instrumento, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 28 de julho de 2025.

DATA: 28/07/2025.

SIGNATÁRIOS: Edisio Jataí Cavalcante Filho - Ordenador de Despesas do HIAS/SESA.

Romulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**CORRIGENDA DO TERMO DE AJUSTE N°002/2025
PUBLICADO NO D.O.E DIA 23 DE MAIO DE 2025**

NUP 24001.045051/2025-85

TRANSFERIDORA: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA). OBJETO: aquisição de ambulância para o município de Caririaçu. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar Estadual nº119/2012, alterada pela Lei Complementar Estadual nº178/2018; no Decreto Estadual nº32.811/2018, e suas alterações, e nas demais legislação aplicável. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS: **Onde se lê:** “(...) Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta-Corrente nº710117, Agência nº3587- 4, Operação 006, da Caixa Econômica Federal (...). **Leia-se:** “(...) “Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta-Corrente nº71071-7, Agência nº3587-4, Operação 006, da Caixa Econômica Federal (...).”

Romulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTRARIA CC 0029/2025-ESP/CE - O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR CRISTIANE BUHAMRA ABREU**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor, símbolo DNS-1, lotado(a) no(a) Diretoria de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde, integrante da estrutura organizacional do(a) Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, em SUBSTITUIÇÃO ao titular FRANCISCO SALES AVILA CAVALCANTE, em virtude de Férias, no período de 01 de Agosto de 2025 a 15 de Agosto de 2025. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, Fortaleza, 22 de julho de 2025.

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE
Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

EDITAL N°08/2025

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, alterando a redação de seu art. 4º pela Lei nº 12.738 de 14 de outubro de 1997, em 10 de maio de 2021, constituiu-se como instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) através da Lei nº 17.476 de 10 de maio de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023, considerando o processo administrativo NUP 24022.003119/2025-19, torna público a todos os interessados o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Processo seletivo simplificado, visando o preenchimento de 03 (três) vagas e a formação de Banco de Colaboradores na modalidade de Bolsa de Pesquisador Pleno, para atender as demandas dos projetos executados pela Diretoria de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde (DICIT) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e coordenada por Comissão Examinadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil, Formação e Requisitos, Valor, Duração e Vagas;

Anexo II – Calendário de atividades;

Anexo III – Quadro de pontuação da Avaliação Curricular (Etapa Única);

Anexo IV – Formulário de autodeclaração - Reserva de vagas para participante negro (pretos e pardos);

2.4. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, de acordo com o perfil informado no ato da inscrição, bem como, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.5.1. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses.

2.6. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.7. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.8. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de eliminação, caso não sejam comprovados.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, especialmente, nas seguintes condições:

a) A pedido do(a) bolsista;

b) Caso o(a) bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no plano de trabalho das ações e dos projetos;

c) Pelo descumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Outorga, respeitadas a ampla defesa e o contraditório;

d) Não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório;

e) Pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado;

f) Por falta de recursos financeiros no programa/projeto;

g) Pelo afastamento do(a) bolsista para cuidar de interesses particulares, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não sendo realizado o pagamento da bolsa nesse período;



- h) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período das atividades;
- i) Pelo afastamento por motivo de saúde, o qual demande o afastamento total das atividades pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, não sendo realizado o pagamento da bolsa no período de afastamento; e
- j) Por interesse e pela conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização da área competente.

2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Banca Examinadora da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do próprio sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial do Estado (DOE).

3. DA BOLSA

3.1. Os bolsistas convocados para execução das atividades serão outorgados em perfil e carga horária que se encontram definidos no Anexo I. No transcorrer da atividade, a administração pública, por conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, poderá alterar a carga horária inicialmente prevista.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Portaria nº 11/2020 da ESP/CE.

- 3.3.1. O bolsista, que tiver que se deslocar do seu município de atuação, por conveniência da ESP/CE, terá um valor mensal fixo da bolsa acrescido por dia de permanência previsto no Plano da Atividade, tendo como referência o valor constante no Decreto Estadual que regula tal matéria, vigente à época do deslocamento.

3.4. As atividades, a serem desempenhadas pelos bolsistas convocados, serão atrelados ao projeto objeto deste edital.

3.5. A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação destina-se à produção de atividades inovadoras na área da saúde e suas interfaces, desenvolvidas no contexto institucional ou em interação com os diversos setores da sociedade.

- 3.5.1. Entende-se por Desenvolvimento Tecnológico e Inovação o conjunto de ações de cunho tecnológico e científico voltados para a criação, incorporação e/ou aperfeiçoamento de produtos, processos ou serviços de interesse da saúde.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
 - c) Gozar dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino, nos termos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
 - f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos indicados no Anexo I) correspondente à área de atuação e perfil indicados em sua inscrição, considerando ainda o subitem 2.8 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
 - g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
 - i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
 - j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
 - l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e
 - m) Não possuir nenhum vínculo em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.
- 4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. Por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, poderá ser exigida a apresentação de outros documentos necessários para a implantação da bolsa, além dos documentos relacionados no subitem 12.3, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, eventuais corrigendas e/ou aditivos, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2025, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

- 5.3.1. O participante deverá atentar ao horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que seguirá o horário do Estado do Ceará, e, da mesma forma, ao disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1.

- 5.3.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, após o término do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.6. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-a e preenche todos os requisitos exigidos.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame ou salvar o comprovante em formato PDF.

- 5.7.1. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (printscreen) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.9. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos, ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE e o participante deverá realizar nova inscrição com o CPF correto.

- 5.10.1. Após o período das inscrições, para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, após o período de inscrição, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 12.8, antes do Resultado Final do Certame.

5.11. Caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documento, data de nascimento, endereço, e-mail, telefone, entre outros dessa natureza), após o período de inscrições, o participante deverá solicitar a correção por e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br, antes do Resultado Final do Certame.

5.12. Durante o período de inscrição, o participante inscrito que pretender concorrer às vagas reservadas de ações afirmativas, participante com deficiência ou pessoa negra, deverá:

- 5.12.1. População negra: autodeclarar-se, sob as penas da lei, pardo ou preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e anexar fotos de frente e perfil e autodeclaração preenchida nos moldes do Anexo IV, conforme instrução contida no subitem 7.3.2 e seguintes.

- 5.12.2. Pessoas com deficiência: declarar, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência realizando requerimento em sua área exclusiva do parti-



cipante e anexar os documentos obrigatórios, conforme instrução contida no subitem 7.3.1 e seguintes.

5.12.3. A solicitação para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas será indeferida caso os participantes submetam documentos em desacordo com os subitens 7.3.

5.13. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos e nas publicações.

5.14. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por via postal, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.15. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2025 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.16. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, as corrigendas ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.17. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de smartphones.

5.18. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previstos no subitem 12.3 ou qualquer outra documentação prevista neste Edital. Contudo, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais comprovantes ou outros, em seus respectivos prazos, conforme Anexo II – Calendário de Atividades.

5.19. O participante, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concorda quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, aqueles relativos às notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o participante de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que vierem a ser criados.

5.20. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

5.20.1. O participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto Estadual nº 32.226, de 17 de maio de 2017, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

5.20.1.1. A solicitação de atendimento pelo nome social deverá ser realizada exclusivamente no procedimento de inscrição, nos termos do subitem 5.3., sendo indeferidas solicitações posteriores.

5.20.1.2. O nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo regido por este Edital.

5.20.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: e-mail, telefone ou fax. Além da descrição no procedimento da inscrição, a ESP/CE se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6. ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. O atendimento à pessoa com deficiência, se dará da seguinte forma:

I. As pessoas com deficiência poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II. Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7. DAS VAGAS E PROCEDIMENTOS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Será respeitado o percentual de 5% de vagas para pessoas com deficiência, que serão providas na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações; do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); e do Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Estado do Ceará, o tratamento adequado às pessoas com deficiência nos concursos e seleções públicas.

7.1.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas na legislação:

I - Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, e alterações introduzidas via Decreto Federal nº 5.296/2004);

II - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015);

III - Lei que dispõe sobre a classificação da surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021);

III - Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação (§1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

IV - Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021);

V - Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

7.1.2. Será assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atividades a serem exercidas.

7.1.3. Caso o percentual de que trata para vagas reservadas para pessoa com deficiência resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite de vagas da seleção.

7.1.3.1. Os participantes com deficiência serão convocados alternadamente, respeitando a seguinte sequência de posicionamento: 5ª colocação, 21ª, 41ª, e assim sucessivamente, com intervalos de 20 participantes, sempre respeitada a compatibilidade com as atribuições do perfil ao qual concorrem. Esse critério será aplicado somente quando a pontuação do participante com deficiência for inferior à dos classificados pela ampla concorrência, sendo assegurada a prioridade na convocação até o preenchimento do percentual reservado.

7.1.4. Caso o Edital do processo seletivo não possua previsão inicial de vagas para aplicação do percentual informado no subitem 7.1 para participante com deficiência, por perfil, será considerada a totalidade de vagas que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, não considerando para estes fins, surgimento de vaga por desistência, afastamento ou desligamento.

7.2. Serão reservados aos participantes negros, que facultativamente se autodeclarem pretos ou pardos no momento da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo, na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e regulamentação pelo Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022.

7.2.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a participantes negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior. Assim, ao aplicar este cálculo, somente haverá reserva a partir de 3 vagas para cada perfil referente a 0,6 (seis décimos), a 3ª será destinada ao participante autodeclarado negro.

7.2.1.1. O participante autodeclarado negro, será posicionado na 3ª colocação do perfil que concorrer; o segundo ocupará a 8ª colocação geral, e assim sucessivamente, seguindo a sequência de posições terminadas em 3 e 8. Esse critério será aplicado apenas quando a pontuação do participante for inferior à dos classificados pela ampla concorrência.

7.2.2. Caso o Edital do processo seletivo não possua previsão inicial de vagas para aplicação do percentual informado no subitem 7.2 para participante autodeclarado negro, será considerada a totalidade de vagas que forem criadas, por perfil, durante o prazo de validade do processo seletivo, não considerando para estes fins, surgimento de vaga por desistência, afastamento ou desligamento.

7.3. Para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas, como estipulado nos subitens 7.1 e 7.2, o participante, durante o período de inscrição, deverá anexar documentação digitalizada em item específico em sua área exclusiva do participante, conforme descrito no subitem 7.3.1 para pessoa com deficiência e subitem 7.3.2 para participante autodeclarado negro, que será submetida à análise da Banca de Heteroidentificação.

7.3.1. A pessoa com deficiência deverá submeter o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome completo do participante. O laudo médico deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de divulgação do Edital. No caso em que a perda da função for permanente e tal condição estiver claramente descrita no laudo médico, o documento poderá ter data de emissão superior a 90 (noventa) dias, desde que atenda aos demais requisitos exigidos. O laudo deverá estar em formato PDF e o tamanho do arquivo não poderá exceder 1MB.



7.3.1.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria;

7.3.1.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;

7.3.1.3. O participante cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado da avaliação psicosocial, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatria (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos): - capacidade de comunicação e interação social; - reciprocidade social; - qualidade das relações interpessoais; e - presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.3.1.4. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do participante, devendo este atentar para a legibilidade do documento após a digitalização. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.

7.3.2. Para concorrer às vagas para participantes negros, o participante deverá submeter 02 (duas) fotos coloridas com fundo branco (frente e perfil), e autodeclaração nos moldes do Anexo VIII, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.2.1. As fotos e a autodeclaração deverão estar em formato JPG, JPEG, PNG ou PDF e o tamanho não exceder 1MB cada.

7.3.2.2. As fotos devem seguir as seguintes recomendações: fundo branco, postura adequada, não estar sorrindo e cabelo atrás da orelha (foto de perfil).

7.3.2.3. É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros e de grau) e outros acessórios, peças de vestuário que cubram o braço, e outros artifícios que impossibilitem a análise de características fenotípicas.

7.3.2.4. Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem da foto, bem como filtros e/ou aplicativos, sob pena de indeferimento por impossibilidade de verificação do fenótipo do participante.

7.3.2.5. Atentar para a iluminação da foto, preferencialmente durante o dia, em ambiente aberto, com luz natural e sem sombras.

7.4. Os participantes negros com deficiência terão que escolher um perfil a qual concorrerá, seguindo as instruções e submetam os documentos indicados nos itens 7.3.1 e seguintes ou 7.3.2 e seguintes.

7.5. A Escola de Saúde Pública não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a anexação desse documento em item correspondente, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6. O participante cujo pedido de inscrição na condição de vaga para ações afirmativas for indeferido poderá interpor recurso à Banca de Heteroidentificação. Contudo, caso o indeferimento seja pela ausência de documentação, ou inobservância aos itens 7.3.1, e seguintes, e 7.3.2, e seguintes, não será permitido anexar ou substituir documentação em período de recurso.

7.6.1. Sendo o pedido indeferido pela Banca, o participante perderá o direito a ser convocado para as vagas reservadas às ações afirmativas e constará apenas na classificação para ampla concorrência.

7.7. Os participantes que se enquadram nos subitens 7.1 e 7.2 concorrerão simultaneamente à vaga a eles reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação na seleção.

7.8. As vagas reservadas para ações afirmativas que não forem providas por falta de participantes, por eliminação ou por não enquadramento nos requisitos informados no item 7, serão preenchidas pelos demais participantes, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.9. Constatada a falsidade da declaração ou edição de foto, o participante será excluído da seleção por meio de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso, tenha sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado Final da Etapa Única.

8.2. A SELEÇÃO TERÁ ETAPA UNICA DA SEGUINTE FORMA: AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.2.1. A Avaliação Curricular tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo III, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

8.2.2. Os pontos deste procedimento corresponderão a 100% (cem por cento) da nota final.

8.2.3. A pontuação total desta etapa valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo III, deste Edital.

8.2.4. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2025, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.2.5. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo III deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em item correspondente em sua área exclusiva do participante. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo 1MB, preferencialmente, no formato PDF. Após isto, poderá salvar e realizar edição posterior, até o final do período estabelecido para Avaliação Curricular no Anexo II.

8.2.6. Os participantes que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação desta etapa e/ou não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação serão eliminados.

8.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que atingirem a nota igual ou superior a 4,0 (quatro), considerando o subitem 8.2 e seguintes, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 8.2 e seguintes, deste Edital.

8.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

8.5. A Comissão Examinadora considerará, para fins de avaliação, a tabela de pontuação prevista no Anexo III, deste Edital.

8.5.1. Para a análise, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções e anexados na área exclusiva do participante, conforme indicado no subitem 8.2.5 e observado no subitem 2.2. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail em nenhum momento.

8.6. O participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes procedimentos descritos no subitem 8.2 e seguintes deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

8.7. Os participantes que obtiverem nota inferior a 4 (quatro) na pontuação desta etapa única serão eliminados.

9. DOS RECÚRSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;
- b) contra INDEFERIMENTO DO CADASTRO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS;
- c) contra RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (ETAPA UNICA).

9.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2025, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

9.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar o comprovante de inscrição, salvo em formato PDF, para que seja submetido à análise.

9.2.2. Para interpor recurso contra o seu resultado individual, da Etapa Única, o participante deverá expor seu argumento à pontuação obtida em campo específico, contemplando todos os aspectos incluídos nesta pontuação em único recurso.

9.2.3. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, observando o disposto no subitem 9.2.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.2, deste Edital.

9.3.1. O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ‘, ’, entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares



desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

9.4. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 9.1) e nem alterar o existente.

9.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.2, deste Edital.

9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.8. Os recursos serão examinados pela Comissão Examinadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a comissão soberana em suas decisões e constituirá última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora e a ESP/CE;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do procedimento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

9.11. O participante terá acesso aos resultados de seus recursos, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual identificada pelo CPF e pela senha.

10. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

10.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.3. Serão considerados aprovados, os participantes classificados no certame, conforme o item 8, deste Edital.

10.3.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes para cada perfil descrito neste Edital, respeitando os itens 7 e 8.

10.3.2. A Classificação do Certame será disponibilizada em lista única, respeitando a classificação dos participantes que concorreram a Ampla concorrência e Ações afirmativas (Pessoa com Deficiência e Pessoa Negra).

10.3.2.1. O Resultado Definitivo da Etapa Única incluirá os nomes de todos os participantes, incluindo também os que concorreram por meio das ações afirmativas. Esses nomes serão publicados tanto nas listas específicas das ações afirmativas quanto na lista geral de ampla concorrência.

10.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;

b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.

d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.4, alínea "d" deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.4.1.1. O participante a que esta alínea "d" se refere terá até a data anterior à divulgação da Nota Final para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

11.2. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação da Classificação Final do Certame, suspender, alterar, anular ou revogar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

11.3. Não serão admitidos recursos contra a Classificação Final do Certame.

12. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

12.1. A ESP/CE convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

12.1.1. Após a manifestação de interesse do participante convocado, este disporá de 3 (três) dias úteis para envio da documentação exigida, contados a partir do encerramento do prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta à convocação.

12.1.2. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

12.1.3. Após análise da documentação pelo setor responsável, e em caso de indeferimento desta (no todo ou em parte), será permitido realizar ajustes, retificação ou envio de documento complementar ao previamente recebido, respeitando os prazos estabelecidos pela área.

12.2. Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, uma única vez, nos termos do subitem 12.1, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 2.5.

12.2.1. Quando convocado pela segunda vez, não havendo manifestação de interesse, o participante será considerado desistente e será eliminado da seleção.

12.3. O participante, quando convocado, deverá realizar assinatura digital via GOV (caso envio de documentação por E-mail) e enviá-la ao mesmo e-mail de convocação, dentro do prazo informado em instrumento convocatório, junto aos dos documentos abaixo, ou imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição, em caso da entrega presencial, na Escola de Saúde Pública, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 16:00 h, na forma que segue:

I – CÓPIA DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 12.7 SOMENTE PARA ENTREGA PRESENCIAL OU CÓPIA DOS DOCUMENTOS ASSINADOS VIA GOV.BR (SOMENTE PARA ENTREGA VIA E-MAIL):

a) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão, conforme titulação exigida no perfil que o participante concorreu (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado);

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC, dissertação ou tese, com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado;

b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 12.8;

c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);

II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS (POR E-MAIL OU PRESENCIAL):

a) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, obrigatoriamente, apenas a informação da conta bancária, sem necessidade da cópia do cartão bancário;

b) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

c) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;

e) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

f) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

12.3.1. Os cursos de pós-graduação lato sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) O art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência



no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

- b) O art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) O art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

12.3.2. Somente será aceito especialização com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

12.3.3. Com relação aos documentos a serem apresentados, no Item II do subitem 12.3, caso estes tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), não haverá necessidade, para tanto, da cópia do impresso original.

12.3.4. Os participantes convocados, que tenham enviado os documentos exigidos no subitem 12.3 deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades, devendo levar os documentos originais para conferência.

12.3.5. Além da documentação prevista no subitem 12.3, o participante deverá apresentar os devidos documentos comprobatórios quanto à formação e requisitos contidos no Anexo I deste Edital.

12.4. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

12.5. A documentação, tratada pelos subitens 12.3 e demais critérios e legislações constantes nos subitens 4.2 e subitem 12.4, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de eliminação caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado através de e-mail de convocação, ou não comprove as exigências contidas no Anexo I referente à formação e requisitos mínimos.

12.6. Os documentos enviados pelo participante convocado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

12.7. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

12.8. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

12.8.1. Certidões de nascimento e demais documentos que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.

12.9. Documentos enviados eletronicamente deverão constar obrigatoriamente a assinatura do participante, sendo utilizada a assinatura digital através do aplicativo GOV.BR.

12.10. Caso o participante não cumpra com as exigências contidas no item 4 e subitens, bem como subitem 12.3 e seguintes, este será eliminado do certame.

12.11. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
Projeto SESA/ESP FUNDES	500

12.12. O participante que, comprovadamente, atender aos critérios dos procedimentos para Ações Afirmativas, conforme previsto no item 7 do referido edital, e que for classificado conforme os critérios estabelecidos no item 8, estará sujeito às disposições a seguir:

12.12.1. O presente Edital não dispõe, inicialmente, de número suficiente de vagas para a aplicação dos percentuais estabelecidos nos subitens 7.1 (pessoas com deficiência) e 7.2 (participantes negros) para efeito de convocação.

12.12.2. A reserva de vagas somente será implementada com base no total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme previsto nos subitens 7.1.3 e 7.2.1. Para esse fim, não serão consideradas as vagas que eventualmente surgirem em decorrência de desistência, afastamento ou desligamento de participantes convocados.

12.12.3. O participante que atender aos critérios dos procedimentos para Ações Afirmativas que requisitar a postergação de sua chamada respeitará o descrito no subitem 12.2.

12.12.4. Ademais, serão observadas as demais disposições constantes no item 12, referentes às convocações e ao financiamento, conforme estabelecido neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

13.1.1. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

13.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.3. O candidato é responsável civil, administrativa e criminalmente pelas informações e documentos prestados e anexados, nos termos da legislação vigente.

13.4. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone, fax, Ouvidoria, Central de Serviços ou nas dependências da ESP/CE e todas as informações OFICIAIS para os participantes inscritos nesta seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

13.4.1. No assunto do e-mail, o participante deverá informar o número do edital a que se refere a sua dúvida.

13.4.2. E-mails que desrespeitarem a Comissão Examinadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

13.4.3. O e-mail do selecoes@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas, exclusivamente, até a homologação do resultado final desta seleção. Posteiros questionamentos deverão ser demandados junto à área requerente deste certame.

13.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

13.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga, incluindo-se se houver, no decorrer das atividades, ampliação ou redução de carga horária.

13.7. A ESP/CE obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

13.8. Elogios, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP/CE pelos seguintes canais de atendimento: e-mail ouvidoria@esp.ce.gov.br, Portal Ceará Transparente (www.cearatransparente.ce.gov.br), Central de Atendimento 155 ou telefone (85) 3101-1428, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora da seleção, bem como, sendo necessário, recorrer-se á outros setores, principalmente à Diretoria de Ciência, Inovação e Tecnologia em Saúde (DICIT).

13.10. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 28 de julho de 2025.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE
Francisco Sales Ávila Cavalcante
DIRETORIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - DICIT



ANEXO I – PERFIL, FORMAÇÃO E REQUISITOS, VALOR, DURAÇÃO E VAGAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: BOLSA DE PESQUISADOR

PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS
I – DOUTOR ELABORAÇÃO DE PROJETOS	- Graduação nas áreas (classificação MEC): Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas e Doutorado concluído nas áreas (classificação CAPES): Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. - Ter disponibilidade de carga horária de 40h semanais.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	12 meses	2 (duas) vagas + Formação de banco
II – DOUTOR CADERNOS ESP	- Graduação na área de Ciências da Saúde (classificação MEC) e Doutorado na área Ciências da Saúde (classificação CAPES). - Ter disponibilidade de carga horária de 40h semanais.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	12 meses	1 (uma) vaga + Formação de banco

Os participantes que atenderem a mais de um Perfil, conforme sua Formação, deverão optar, no ato de sua inscrição, somente por um dos perfis previstos neste anexo e concorrerá especificamente para este, não podendo ser alterado, conforme subitem 5.5 deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

a) O participante, caso convocado para outorgar-se como bolsista, deverá possuir a titulação correspondente à área de atuação (perfil, formação e requisitos) que esteja concorrendo, e comprovar por meio de apresentação da cópia do diploma ou declaração de conclusão, conforme este anexo;

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 31 de julho até as 12:00h do dia 05 de agosto de 2025.
ETAPA ÚNICA – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	De 31 de julho até o dia 07 de agosto de 2025.
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES	Até as 17:00h do dia 05 de agosto de 2025.
RESULTADO PRELIMINAR DO CADASTRO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO CADASTRO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS	Até as 12:00h do dia 06 de agosto de 2025.
RESULTADO DEFINITIVO DO CADASTRO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - ETAPA ÚNICA	Até as 17:00h do dia 06 de agosto de 2025.
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - ETAPA ÚNICA	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.
RESULTADO FINAL DO CERTAME	Até as 12:00h do dia 15 de agosto de 2025.
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.
	De 18 de agosto de 2025.
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (ETAPA ÚNICA)

PERFIL I - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	0,25	1,00
2	Publicação de livro, capítulo de livro e/ou, com ISBN, publicados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	0,50
3	Artigo publicado em periódico Qualis A1, A2, A3, A4, B1, B2 da CAPES, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	3,50
4	Participação em programas/projetos de instituições de ensino, saúde, pesquisa e/ou extensão, para 06 (seis) meses de experiência comprovada. *Anexar documentação da instituição de vínculo do projeto de pesquisa.	0,50	2,00
5	Experiência como coordenador de projetos de pesquisa, nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, comprovada com declaração emitida por Instituição legalmente constituída e responsável pela execução ou pelo financiamento, para cada período de 12 (doze) meses de experiência nos últimos 5 (cinco) anos. *Anexar documentação da instituição de vínculo do projeto de pesquisa.	0,50	2,00
6	Experiência profissional nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas para cada 12 (doze) meses de atividade.	0,50	1,00
TOTAL			10,00

PERFIL II - CADERNOS ESP

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares nas áreas Saúde Coletiva, Pesquisa Clínica ou Epidemiológica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,25	1,00
2	Artigo publicado em periódico Qualis A1, A2, A3, A4, B1, B2 da CAPES, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	2,50
3	Participação em programas/projetos de instituições de ensino, saúde, pesquisa e/ou extensão, para 06 (seis) meses de experiência comprovada.	0,50	2,00
4	Experiência profissional nas áreas Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas para cada 12 (doze) meses de atividade.	1,00	1,00
5	Experiência em equipe editorial de revistas científicas e/ou periódicos científicos (Pontos por revista).	0,50	2,00
6	Experiência como parecerista Ad Hoc de revistas científicas e/ou periódicos científicos (Pontos por revista).	0,50	1,50
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

- O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Comissão Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.
- Os Curso de formação complementar deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.
- Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Curso de formação complementar. Tampouco serão aceitos, para comprovação de Curso de formação complementar, módulos/disciplinas/estágios referentes ao currículo acadêmico.
- Não serão pontuados portfólios iguais (mesmo título, mídia, contexto, objeto, etc.), mesmo os apresentados em eventos distintos ou publicados em diferentes veículos, assim como quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues como títulos de experiência.
- O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.
- Para comprovação de cursos de graduação e/ou pós-graduação serão aceitos diplomas e certificados. Porém, declarações ou atestados de conclusão também serão aceitos desde que confeccionados em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela expedição do documento e, obrigatoriamente, acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso (opcional), da dissertação (obrigatório) ou da tese (obrigatório), no caso de curso de Especialização e Mestrado respectivamente.
- Os certificados e declarações, quando expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado constante nos ditames da Lei de nº 14.195/2021 ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:



- 8.a) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhada, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;
- 8.b) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as experiências profissionais do próprio aplicativo ou site, contendo dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;
- 8.c) Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação);
- 8.d) Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo – RPA, demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);
- 8.e) Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;
- 8.f) Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.
- 9) Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.
- 9.a) Documentos como termos de outorga, contratos de prestação de serviços, entre outros juntados para comprovação de experiência (tanto acadêmica quanto profissional), só serão aceitos se acompanhados de declaração (nos moldes da observação acima) assinada pelo gestor do órgão/empresa responsável atestando a sua conclusão e cumprimento.
- 10) Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), prints ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.
- 11) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, NÃO serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. Cada documento será considerado individualmente.
- 12) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou não obrigatório e monitoria.
- 12.a) Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.
- 13) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
- 14) Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.
- 14.a) Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo III e/ou que não correspondem ao item onde foi anexado.
- 15) Itens que requerem participação ou experiência em grupos, projetos, pesquisas ou programas, deverão ser comprovados por meio de Declaração ou Certificado emitido pela instituição de origem, pública ou particular, contendo a clara identificação do grupo, projeto, pesquisa ou programa (da forma como solicitado no item) desenvolvido com a atuação do participante e o período de início e fim de suas atividades. Devendo ainda ser assinado pelo responsável pelo grupo, projeto, pesquisa ou programa, ou pela instituição, em papel timbrado.
- 16) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo III, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - RESERVA DE VAGAS PARA PARTICIPANTE NEGRO (PRETO E PARDO)

Eu, _____, portador do RG: _____, inscrito (a) no CPF nº: _____, declaro, para o fim específico de concorrer no processo seletivo deste Edital, que me identifico como negro (preto ou pardo), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro (Características fenotípicas). Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração implicará na minha exclusão do processo seletivo após procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. E que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais da Escola de Saúde Pública para verificação da afirmação contida na presente declaração.

, _____ de _____ de 2025
(local) (dia) (mês)

(Nome completo do participante / Assinatura)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°03/2023 (IG N°1392641)

I - ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº 03/2023; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – (ESP/CE), inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27; III - ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FIDUCIAL SAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.533.143/0001-82, V - ENDEREÇO: Rua Costa Barros, 915 Térreo, Edifício Ébano, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP.: 60.160-280; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Arts. 57, II e 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações e Cláusulas terceira e sétima do Contrato 03/2023; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato nº03/2023** por 12 (doze) meses, a partir do dia 03/08/2025, o qual visa a LOCAÇÃO DE IMÓVEL Residencial Mobiliado, localizado na Rua Joserisse Horticêncio dos Santos, 629, Casa 4, Lagoa Redonda, Fortaleza-Ceará, para médicos(as) Residentes dos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, que ofertam cenários de práticas em equipamentos de saúde, cujo ato autorizativo concedido para o funcionamento dos Programas de Residência Médica é concedido à ESP/CE pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, bem como alterar o valor inicialmente pactuado, sendo corrigido no percentual de (5,236360 %) pelo IGP-M (FGV) junho/24 a junho/25; IX - VALOR GLOBAL: O valor global contratual passará de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 73.244,51 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará ; XII - DATA: 28/07/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: LUCIANO PAMPLONA DE GÓES CAVALCANTI, - CONTRATANTE e FRANCISCO JAIRO DE ASSUNÇÃO CAVACANTE FILHO- PROCURADORA/ADMINISTRADORA e MARIA DIOMAR DA SILVA MELO- CONTRATADA/LOCADORA.

Maria Elci Moreira Galvão
COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°01/2025 (IG : 1392582)

I – ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº 01/2025; II – CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – (ESP/CE), inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27; III – ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: EMPRESA PRIME FRESH SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.678.723/0001-93; V – ENDEREÇO: Rua 5, Loteamento Santiago de Compostela nº 02 - Passaré, Fortaleza - CE, 60.743-715; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133 de 2021 e Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato n°01/2025**, o qual visa o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos frigoríficos, refrigeradores, geladeiras, freezers e gelágua, instalados na Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por 02 (dois) meses, a contar do dia 20/08/2025;



IX – VALOR GLOBAL: R\$ 22.066,66 (vinte e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); X – DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE); XII – DATA: 25/07/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: LUCIANO PAMPLONA DE GÓES CAVALCANTI – CONTRATANTE e ANTÔNIA KEILA PINHEIRO NOBRE – CONTRATADA.

Maria Elci Moreira Galvão
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA N°399-D/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de deslocar servidor da Base CIOPAER Fortaleza-CE, a fim de realizar instrução em aeronave na base CIOPAER Crateús-CE., conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 441/2025, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º;§1º do artigo 2º; inciso II do §2º do artigo 4º; art.8º; art.12º e seu §1º; arts.14º, 16º, classe I; do anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de julho 2025.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°399-D/2025-GS DE 29 DE JULHO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	% DE ACRÉSCIMO	VALOR	TOTAL
Bruno Aquino Moura Sampaio	1º Tenente	30040457	II	22/07 a 28/07/2025	Crateús-CE	7 (meias)	0,00	R\$ 137,78	R\$ 482,23
TOTAL									R\$ 482,23

*** * *** *

PORTARIA N°400-D/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de deslocar servidores da Base CIOPAER Fortaleza-CE, a fim de comporem escala de serviço na base CIOPAER Sobral-CE., conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 462/2025, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º;§1º do artigo 2º; inciso II do §2º do artigo 4º; art.8º; art.12º e seu §1º; arts.14º, 16º, classe I; do anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de julho 2025.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°400-D/2025-GS DE 29 DE JULHO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	% DE ACRÉSCIMO	VALOR	TOTAL
Levi Gomes Rodrigues	2º Sargento	30189116	II	28/07 a 04/08/2025	Sobral-CE	8 (meias)	0,00	R\$ 137,78	R\$ 551,12
Jefferson Araújo Braz	Cabo	58811114	II	28/07 a 04/08/2025	Sobral-CE	8 (meias)	0,00	R\$ 137,78	R\$ 551,12
TOTAL									R\$ 1.102,24

*** * *** *

PORTARIA N°404-D/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de deslocar servidores da Base CIOPAER Fortaleza ao município de Juazeiro do Norte-CE, a fim de realizar missão de transporte de dignatários., conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 458/2025, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º;§1º do artigo 2º; inciso II do §2º do artigo 4º; art.8º; art.12º e seu §1º; arts.14º, 16º, classe I; do anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 29 de julho 2025.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°404-D/2025-GS DE 29 DE JULHO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	% DE ACRÉSCIMO	VALOR	TOTAL
Hélio De Assis Alencar Filho	Coronel PM	10809614	II	24/07 a 24/07/2025	Juazeiro do Norte-CE	1 (meia)	0,00	R\$ 137,78	R\$ 68,89
Sérgio Yure Rios Gomes	Tenente Coronel PM	11331912	II	24/07 a 24/07/2025	Juazeiro do Norte-CE	1 (meia)	0,00	R\$ 137,78	R\$ 68,89
TOTAL									R\$ 137,78

*** * *** *

PORTARIA N°3013/2025 – GS/SSPDS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 52, da LEI N.º 16.710, DE 21.12.18 (Republicado no D.O. de 27.12.18). CONSIDERANDO a obrigatoriedade de análise dos protótipos pela Comissão de Fiscalização e Recebimento designada pela Administração, com o objetivo de verificar sua conformidade com as exigências técnicas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 20240017 – SSPDS; CONSIDERANDO que, conforme disposto no item 3 do Anexo C – Plano de Amostragem e Inspeções do referido edital, somente após a aprovação formal do protótipo poderá ser autorizada a formalização da contratação e o início da fabricação e fornecimento das demais unidades; RÉSOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação e Recebimento especificamente designada para atuar na inspeção dos veículos protótipos relacionados ao objeto do Pregão Eletrônico nº 20240017 – SSPDS. Art. 2º Estabelecer que compete à Comissão: I – Avaliar o atendimento ao disposto no item 3 do Anexo C – Plano de Amostragem e Inspeções do edital supracitado; II – Rejeitar os veículos que não satisfaçam aos requisitos técnicos, caso as inconformidades não sejam sanadas de forma imediata; III – Receber e analisar o protótipo da viatura, a ser apresentado pela empresa vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as especificações constantes dos Anexos B e C do Edital; IV – Aprovar formalmente o protótipo, condição necessária para a formalização da contratação e início da fabricação e fornecimento das demais unidades; V – Comunicar à Administração o não atendimento ao prazo estipulado ou a reprovação do protótipo sem correção em prazo previamente fixado, para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e no edital. Art. 3º Designar para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro integrante, os seguintes **SERVIDORES**: • Carlos Adriano de Araújo Gurgel, CPF nº 310.261.173-72 (Presidente); • Alexandre Augusto Fernandes Moreira, CPF nº 837.658.241-00; • Francisco Moreira de Lima, CPF nº 454.761.013-49. Art. 4º Excepcionalmente, e mediante justificativa devidamente formalizada, as ações atribuídas à Comissão poderão ser realizadas por, no mínimo, 01 (um) de seus membros, desde que validadas pelo Presidente. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 28 de julho de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * *** *



FSC® C126031

PORTARIA N°3066/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.042037/2024-20, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005 e 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 17 de julho de 2025.**

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°3066/2025-GS DE 17 DE JULHO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP N°201-316/2023	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
JOÃO PEDRO DE SOUZA SILVEIRA	Policial Militar	300.184-8-6	01 revólver cal.38;	444,00	74,00
JOSÉ CÉLIO CURSINO GOIS FILHO	Policial Militar	300.202-7-8	11 munições cal.38		74,00
RAFAEL LIMA SOUZA MOURA	Policial Militar	300.107-3-6			74,00
FRANCISCO TAINA LASSA DE OLIVEIRA	Policial Militar	300.053-7-6			74,00
FRANCISCO BARBOSA ALMEIDA MATOS	Policial Militar	300.198-2-2			74,00
MARIA EDINEIDE MONTE SILVA	Policial Militar	300.254-0-7			74,00

**** *** ***

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°001/2025 - SSPDS.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE E DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - PCCE, A SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE, PARA O FIM NELE INDICADO.

PARTICÍPES: A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, neste ato representada por seu Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ, brasileiro, inscrito no CPF nº 794.758.927-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com endereço profissional na Av. Aguanambi, no 2280 – Bloco II - CISP, Aeroporto, tendo como intervenientes a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, na pessoa do Coronel Comandante Geral SINVAL DA SILVEIRA SAMPAIO, brasileiro, com CPF nº 706.883.543-00, residente no Quartel do Comando Geral da PM/CE, situado na Avenida Aguanambi, nº 2280, bairro de Fátima, Fortaleza/CE, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede no Centro Integrado de Segurança Pública - CISP, situado na Rua Professor Guilhon, S/N - Aeroporto. FORTALEZA, CE - CEP: 60.415-390 , doravante denominada PCCE, neste ato representada pelo seu Delegado Geral, MÁRCIO RODRIGO GUTIÉRREZ ROCHA, brasileiro, com CPF nº 892.246.041-53, e a SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, neste ato representado por seu Secretário Executivo de Saneamento das Cidades, o Senhor MARCOS CESAR CALS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 292.229.131-72, domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Barbalha, nº 100 - Apto. 401, Meireles com a interveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE, pessoa Jurídica de Direito Privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista por Ações, de capital aberto, sob o controle acionário do ESTADO DO CEARÁ, representado neste ato, pelo Diretor-Presidente, o Senhor NEURISÂNGELO CAVALCANTE DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 485.300.853-53, domiciliado em Fortaleza/CE, na Avenida Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Vila União, CNPJ. 07.040.108/0001-57. RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, no que couber, e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes: DO OBJETO – O PRESENTE Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer regras para proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das atividades desenvolvidas pela CAGECE, no desempenho de suas atribuições funcionais e no combate ao crime de furto de águas, ações desenvolvidas pelo Governo do Estado do Ceará com o fim de manter o equilíbrio no fornecimento de água para a sociedade alencarina. DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura e publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Aditivo, respeitada as disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. DO FORO – Os convenientes elegem, de comum acordo, o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste Acordo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Antônio Roberto Cesário de Sá – Secretário da Segurança e Defesa Social; Sinval da Silveira Sampaio – Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará; Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha - Delegado Geral da Polícia Civil do Ceará; Marcos César Cals de Oliveira - Secretário Executivo de Saneamento das Cidades; Neurisângelo Cavalcante de Freitas - Companhia de Água e Esgoto do Ceará SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 30 de julho de 2025.

Guilherme Gurgel Barroso Pimentel

COORDENADOR JURÍDICO, EM EXERCÍCIO

**** *** ***

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
N°07/2025 – SSPDS – PRÉ RESERVA N°1392389000**

I - ESPÉCIE: Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025 (SACC 1360298); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. nº 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: SERVNAC FACILITES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ N.º 10.875.066/0001-89; V – ENDEREÇO: rua Mutamba, nº 175, LETRA “A”, Bairro Jangurusu, CEP: 60.865-210, Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 07/2025-SSPDS (SACC 1360298), proveniente do Pregão Eletrônico nº 20240020 da SSPDS; II. Nos termos que constam no NUP 10001.009165/2025-57; III. Na norma do inciso II do art. 135, da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002). IV. Nota Técnica nº 32/2025 - CECONT/COAFI/SSPDS; VII – FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato n°07/2025-SSPDS (SACC 1360298)**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, Nº MTE CE000510/2025, pactuado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Ceará, referente a categorias de motorista de veículos de 01 até 09 lugares; IX – VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, Nº MTE CE000510/2025, passa de R\$ 29.662,08 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para R\$ 31.559,72 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), e o valor anual passa de R\$ 355.944,96 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para R\$ 378.716,64 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). O valor global do presente aditivo, considerando o reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho do ano 2025/2026, no período de 11/03/2025 até 11/03/2026 (final da vigência contratual), é de R\$ 22.771,68 (vinte e dois mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme ANEXOS I e II do presente Termo; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até o término da vigência contratual; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII – DATA: 28 de julho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e a Sra. Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas - Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 28 de julho de 2025.

Guilherme Gurgel Barroso Pimentel

ARTICULADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

**** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

N°002/2025-FSPDS/NUP N°10001.010298/2025-76 – IG: 13192107000

CONTRATANTE: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 07.261.661/0001-10; CONTRATADA: ACB LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrito no CNPJ sob n.º 09.262.747/0001-92; OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **prestação de locação de veículos automotores velados** destinados à utilização nos desempenhos das atividades de segurança pública do Estado do Ceará, de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços n.º 0274/2024-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 554/2023-CSC, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legis-



lação aplicável ao cumprimento de seu objeto, tudo de acordo com processo NUP n.º 10001.010298/2025-76; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 002/2025-FSPDS (SACC n.º 1381657), será de 60 (sessenta) meses, contado a partir de 01/08/2025, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO; VALOR GLOBAL: R\$ 2.113.715,00 (dois milhões cento e treze mil setecentos e quinze reais), pago em parcelas mensais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Ceará, para o exercício de 2025, na classificação: 6095 - 10200016.06.181.196.20853.03.339039.1.7591200070.1; DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025; SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho - Gerente-Geral do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Alessandro Correa Bergamasco, Representante Legal da empresa ACB Localadora de Veículos Ltda.

Guilherme Gurgel Barroso Pimentel
COORDENADOR JURÍDICO, EM EXERCÍCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTRARIA N°502/2025-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados em Delegacias vinculadas ao DPJI SUL, que viajaram para Iguatu, do dia 07/05/2025 ao dia 08/05/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar cumprimento de Mandados Judiciais, conforme processo n.º 10051.012752/2025-38, de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto n.º 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de maio de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°502/2025-DIFIN DE 21 DE MAIO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANCISCO EUDES LIMA RODRIGUES	182.358-2-X	Oficial Investigador de Polícia	Ipaumirim	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
JOSE FERNANDES PESSOA NETO	300.630-1-5	Oficial Investigador de Polícia	Ipaumirim	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
WESCLEY SANTANA SILVA	300.275-1-5	Oficial Investigador de Polícia	Ipaumirim	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
JAMILDO DUARTE DA SILVA JUNIOR	300.303-1-1	Oficial Investigador de Polícia	Ipaumirim	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
JOSE LINDOJONCIO DE VERAS BIDO	300.887-1-9	Oficial Investigador de Polícia	Lavras da Mangabeira	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
CICERO SOBREIRA GOMES	300.390-1-7	Oficial Investigador de Polícia	Lavras da Mangabeira	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
JOSE JUNIOR DE SOUSA BEZERRA	300.707-1-2	Oficial Investigador de Polícia	Lavras da Mangabeira	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
AGRIMAR SUCUPIRA LIMA	300.160-1-7	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
AQUILLES GRECO AUGUSTO	300.163-1-9	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
LANDIM JUNIOR							
KAIO BRENO DE CARVALHO SOARES	300.007-9-X	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
DANILO TOSTES VIEIRA	300.635-1-1	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
FRANCISCO ANGELO ALCANTARA SALES	300.922-1-X	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
NARCELIO DE SOUSA SILVA	198.257-1-X	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
FRANCISCO GLEISON DE MELO ALENCAR	301.221-8-6	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
ITALO TAVARES DE CARVALHO LIMEIRA	300.093-0-4	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
FRANCISCO ANDRE CORDEIRO TELES	404.766-1-X	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
FILIPE SALES CORDEIRO	404.753-1-1	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
ANTONIO CESAR ALMINO LOBO	300.411-1-9	Oficial Investigador de Polícia	Crato	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
JOSE AGLESIO COELHO DE ALENCAR	167.973-1-6	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
WILLIAM ISRAEL DE OLIVEIRA TELES	167.757-1-1	Oficial Investigador de Polícia	Tauá	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
TATIANE DO NASCIMENTO CARVALHO	300.121-3-5	Oficial Investigador de Polícia	Tauá	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
MARCOS CRAVEIRO DA COSTA FILHO	300.972-1-1	Oficial Investigador de Polícia	Tauá	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
JEFFERSON ALEXANDRINO	404.869-1-7	Oficial Investigador de Polícia	Tauá	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
ZACARIAS GONÇALVES BEZERRA JUNIOR	300.128-8-7	Oficial Investigador de Polícia	Tauá	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
JOAO HEBERT DA COSTA LUZ	300.094-5-2	Oficial Investigador de Polícia	Tauá	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
CAIO CESAR SILVA	300.099-4-0	Oficial Investigador de Polícia	Tauá	Iguatu	1 e 1/2	131,43	197,14
TOTAL	-	-	-	-	-	-	5.125,64

PORTRARIA N°702/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Polícia Civil de Canindé, que viajaram para Itapiúna-CE, no dia 02/07/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de operação policial para o cumprimento de mandados de prisão, conforme processo n.º 10051.019119/2025-71, de acordo com o art.1º; inciso I, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto n.º 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de julho de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°702/2025-CEFIN DE 15 DE JULHO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
AXCEL LIMA ROSENDO	30010833	Oficial Investigador de Polícia	Canindé	Itapiúna	1/2	131,43	65,71
CHESMAN DE CASTRO VIANA	30002016	Oficial Investigador de Polícia	Canindé	Itapiúna	1/2	131,43	65,71
FRANCISCO BENICIO BEZERRA	19812219	Oficial Investigador de Polícia	Canindé	Itapiúna	1/2	131,43	65,71
ANTÔNIO AURÉLIO ROCHA AGUIAR	30124448	Oficial Investigador de Polícia	Canindé	Itapiúna	1/2	131,43	65,71
TOTAL	-	-	-	-	-	-	262,84

PORTRARIA N°736/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **FRANCISCO WILLANS QUEZADO**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, lotado no DTO, matrícula n.º 060.873-1-0, que viajou para Camocim, Tianguá, Granja, São Benedito, Ubajara, Guaraciaba do Norte, Viçosa do Ceará, Coreaú, Massapê, Santana do Acaraú, Forquilha, Chaval, Uruoca e Pacujá, do dia 07 a 12/07/2025, com a finalidade de realizar vistoria e renovação de cautelas dos materiais bélicos acautelados às Delegacias de Polícia Civil pertencentes a 2ª Seccional do Interior Norte; conforme processo n.º 10051.019780/2025-86, concedendo-lhe cinco diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 722,86 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto n.º 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 18 de julho de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



PORATARIA N°737/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **FRANCISCO WILLANS QUEZADO**, ocupante do cargo de Oficial Investigadora de Polícia, lotado no DTO, matrícula n° 060.873-1-0, que viajou para Acarauá, Itapajé, Jijoca De Jericoacoara, Amontada, Pente-coste, Uruberetama, Bela Cruz, Itarema, Cruz e Marco, do dia 16/07/2025 ao dia 19/07/2025, com a finalidade de realizar vistoria e renovação de cauetas dos materiais bélicos acautelados às Delegacias de Polícia Civil das referidas cidades, pertencentes a 2ª Seccional do Interior Norte; conforme processo n° 10051.020283/2025-21, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto n° 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de julho de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°739/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Núcleo Operacional do DPI SUL da cidade de Juazeiro do Norte, que viajaram para Aurora/CE, do dia 09 a 10 de julho de 2025, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências para localização de investigado e confirmação de endereço, conforme processo n° 10051.019790/2025-11, de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto n° 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de julho de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°739/2025-CEFIN DE 21 DE JULHO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
LÁZARO LUCAS DOS SANTOS LIMA	301.220-3-8	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Aurora	1 e 1/2	131,43	197,14
LUIS FILIPE TELES OLIVEIRA	301.208-3-3	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Aurora	1 e 1/2	131,43	197,14
FELIPE DE FREITAS FERREIRA	300.015-3-2	Oficial Investigador de Polícia	Juazeiro do Norte	Aurora	1 e 1/2	131,43	197,14
TOTAL	-	-	-	-	-	-	591,42

*** *** ***

PORATARIA N°742/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Senador Pompeu/CE, que viajaram para Acopiara/CE, no dia 09/07/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar preso, conforme processo n° 10051.019985/2025-61, de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto n° 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de julho de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°742/2025-CEFIN DE 21 DE JULHO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
ROBSON DUARTE DE SOUZA	30004043	Oficial Investigador de Polícia	Senador Pompeu	Acopiara	1/2	131,43	65,71
JOSÉLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	30008820	Oficial Investigador de Polícia	Senador Pompeu	Acopiara	1/2	131,43	65,71
TOTAL	-	-	-	-	-	-	131,42

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°039/2022/NUP: 10051.015726/2025-61/SACC: 1225716/IG: 1390611000

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO N° 003/2025 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 039/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 199 – Centro – Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.102/0001-10, representada pelo Sr. Robs Taveira de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 033.882.386-77; V - ENDEREÇO: Rua Pedro Trogó nº 165, Bairro Santo Antônio, Juiz de Fora-MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditamento tem seu respectivo fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 bem como, amparado no Parecer Jurídico nº 401/2025-ASSJUR, exarado nos autos do processo nº 10051.015726/2025-61, o qual foi acolhido in totum pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de dar continuidade aos Serviços de Instalação e Manutenção, incluindo fornecimento de cortinas persianas para atender as necessidades da Polícia Civil. Considerando que a prorrogação do Contrato com a Administração Pública tem sua base legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Aditamento, a **prorrogação do prazo do Contrato nº039/2022**, cujo objeto é os Serviços de Instalação e Manutenção, incluindo fornecimento de cortinas persianas para atender as necessidades da Polícia Civil; IX - VALOR GLOBAL: A Contratante pagará pelos serviços ora contratados o valor global de até R\$ 1.003.200,00 (Hum milhão, três mil e duzentos reais), devendo a prestação do serviço ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TESOURO ESTADUAL): 10100002.06.122.421.20142.03 .339039.01.5009100000.0; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2025, com seu término em 31/07/2026, podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 039/2022, firmado em 15 de julho de 2022; XII - DATA: 15 de Julho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLICIA CIVIL / Arídeno Bezerra Quintiliano - FISCAL DO CONTRATO / Francisco José Vasconcelos Franco Júnior - GESTOR DO CONTRATO e Robs Taveira de Almeida - JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA.

Patrícia Bezerra de Souza Dias Branco
ASSESSORA JURÍDICA

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORTARIA N°217/2025 - GC.

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA PMCE – CSPD/PMCE, INSTITUÍDO PELA PORTARIA N°0136/2025 – GC, PUBLICADA NO DOE N°093, DE 21.05.2025.

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); considerando o disposto na Lei Estadual nº 18.699, de 07 de março de 2024, que estabelece o Modelo de Governança da Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual; considerando a necessidade de adequação da composição do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais da Polícia Militar do Ceará – CSPD/PMCE, instituído pela Portaria nº 0136/2025 – GC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 093, de 21 de maio de 2025; RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Ten QOPM – Antonia Ravana Rodrigues da Silva, matrícula nº 3843.968-9-3, pelo Maj QOAPM – José Ferreira da Costa,



matrícula nº 105.629-1-0, como Encarregado de Dados (Substituto), na composição do Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais da PMCE – CSPD/PMCE, instituído pela Portaria nº 0136/2025 – GC, publicada no DOE nº 093, de 21.05.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUARTEL DO COMANDO-GERAL, em Fortaleza - CE, 29 de julho de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL

*** *** ***

PORTRARIA N°3717/2025 - 8ºCRPM - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **vijarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade PARTICIPAR DE EVENTO, CURSO, SEMINÁRIO, TREINAMENTO OU SIMILAR e com o objetivo de PARTICIPAR DA INSTRUCAO DE ATUALIZACAO EM IDENTIFICACAO VEICULAR PLANO DE ACAO EDUCACIONAL 041/2025 COGEIC, PLANO ANUAL DE INSTRUCAO DE MANUTENCAO (PAIM/PMCE2025), PUBLICADO NO BCG N 037, DE 21/02/2025, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 4º § 2º inciso III, Art. 7º DO DECRETO N°35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 9 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°3717/2025 - 8ºCRPM
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERIODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O. 30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
CB OTAVIO JUNIOR DA SILVEIRA MOREIRA, M.F.: 30747917	09/07/2025 - 11/07/2025	LIMOEIRO DO NORTE/CE - RUSSAS/CE - LIMOEIRO DO NORTE/CE	R\$ 137,78	1.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 206,67
SD ELNATA ISAQUE MAIA DE FREITAS, M.F.: 30013824	09/07/2025 - 11/07/2025	LIMOEIRO DO NORTE/CE - RUSSAS/CE - LIMOEIRO DO NORTE/CE	R\$ 137,78	1.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 206,67
SD ALEX PAULO OLIVEIRA, M.F.: 3086431X	09/07/2025 - 11/07/2025	LIMOEIRO DO NORTE/CE - RUSSAS/CE - LIMOEIRO DO NORTE/CE	R\$ 137,78	1.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 206,67
TOTAL									R\$ 620,01

*** *** ***

PORTRARIA N°3780/2025 - 3ºCRPM - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **vijarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade PARTICIPAR DE EVENTO, CURSO, SEMINÁRIO, TREINAMENTO OU SIMILAR e com o objetivo de PARTICIPAR DE REUNIAO DA COMISSAO METAS INTEGRADAS DE SEGURANCA PUBLICA - MISP, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 E 16/07/2025, EM FORTALEZA, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 7º DO DECRETO N°35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°3780/2025 - 3ºCRPM
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERIODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O. 30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
TEN-CEL EUDES RAULINO SANTOS, M.F.: 03746011	15/07/2025 - 16/07/2025	SOBRAL/CE - FORTALEZA/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	1.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 206,67
TEN-CEL FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, M.F.: 11332714	15/07/2025 - 16/07/2025	SOBRAL/CE - FORTALEZA/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	1.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 206,67
3ºSGT FRANCISCO ROGER RIBEIRO DE SOUSA, M.F.: 30440714	15/07/2025 - 16/07/2025	SOBRAL/CE - FORTALEZA/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	1.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 206,67
TOTAL									R\$ 620,01

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°428/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **JOSÉ FLÁVIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 105.735-1-3, o valor total de R\$: 21.929,01 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e um centavo), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 01 de junho de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 232, de 09 de dezembro de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.004886/2025-66, referente à diferença salarial no período de 01/06/2023 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3 1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°554/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **DOGELAN DE PAULA SOUSA**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 108.865-1-1, o valor total de R\$: 6.987,79 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 12 de julho de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 064, de 07 de abril de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.023457/2025-98, referente à diferença salarial no período de 12/07/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.50 0.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°555/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **AURICELIO TABOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 104.833-1-X, o valor total de R\$: 16.022,65 (dezesseis mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 10 de novembro de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 064, de 07 de abril de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.022822/2025-47, referente à diferença salarial no período de 10/11/2023 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3 1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°556/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **JOSE MARIA CALDAS PEREIRA**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 106.804-1-7, o valor total de R\$: 13.109,70 (treze mil cento e nove reais e setenta centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 08 de janeiro de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 065, de 08 de abril de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.023452/2025-65, referente à diferença salarial no período de 08/01/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31 90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°556/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **EVALDO MENDES COELHO**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 106.830-1-7, o valor total de R\$: 16.046,43 (dezesseis mil e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 10 de novembro de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 084, de 08 de maio de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.026667/2025-38, referente à diferença salarial no período de 10/11/2023 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3 1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°557/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **JOÃO JACQUES FERREIRA BATISTA**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 104.491-1-1, o valor total de R\$: 22.758,79 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 20 de abril de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 083, de 07 de maio de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.028289/2025-27, referente à diferença salarial no período de 20/04/2023 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.2 1122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°558/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** ao servidor **EMANUEL DO NASCIMENTO MUNIZ**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 107.045-1-0, o valor total de R\$: 16.046,43 (dezesseis mil e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 10 de novembro de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 084, de 08 de maio de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.026396/2025-11, referente à diferença salarial no período de 10/11/2023 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1. 500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLICIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°557/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve** a Servidora **MARIA ELISABETE MACHADO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta desta PMCE, Matrícula: 301.163-1-3, o valor total de R\$ 27.650,82 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), em face da sua ascensão funcional de referência 22 para referência 23, através da progressão por antiguidade, a contar de julho de 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 215/2020 de 17/04/2020, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 125, de 05 de julho de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.042950/2024-26, referente a diferença salarial do período de julho de 2019 a dezembro de 2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de julho de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art. 3º, inciso V e § 5º, em consonância com os Artigos. 4º e 23, caput, §§ 2º e 4º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art. 16, caput, §§ 1º e 4º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e considerando a decisão da Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - CPO, devidamente registrada em Ata, datada de 14 de fevereiro de 2025 e, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 037, datado de 21 de fevereiro de 2025, e, tendo em vista o teor do processo NUP 10021.001062/2025-19, RESOLVE: **PROMOVER** pela Modalidade Requerida, ao posto de CORONEL do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares – QOBM, o Tenente-coronel QOBM ADAMASTOR CÉSAR PEREIRA RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 118.483-1-1, a contar de 14 de fevereiro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * ***

PORTARIA N°574/2025 -CMDO/CBMCE - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §2º do art. 37 da Lei Estadual nº 13.438, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE: **AFASTAR DO EXERCÍCIO FUNCIONAL** o **BOMBEIRO MILITAR** abaixo relacionado, a contar de 24 de julho de 2025, em virtude de sua promoção, na modalidade requerida, ter sido publicada no Diário Oficial do Estado Nº 137 de 24 de julho de 2025. Em consequência, será iniciado o processo de reserva remunerada ex officio do militar, conforme o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015. O militar descrito nesta portaria deverá comparecer ao setor de reserva da CGP/CBMCE, munido de documentação necessária para o início do processo de Reserva Remunerada Ex Officio.

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TC QOABM	JOÃO CLEITON MOREIRA	104.292-1-8

Em Fortaleza - CE, ao(s) 28 de julho de 2025.

José Cláudio Barreto de Sousa - Cel CG QOBM
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

*** * ***

PORTARIA N°575/2025-CMDO/CBMCE - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §2º do art. 37 da Lei Estadual nº 13.438, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE: **AFASTAR DO EXERCÍCIO FUNCIONAL** o **BOMBEIRO MILITAR** abaixo relacionado, a contar de 25 de julho de 2025, em virtude de sua promoção, na modalidade requerida, ter sido publicada no Diário Oficial do Estado Nº 138 de 25 de julho de 2025. Em consequência, será iniciado o processo de reserva remunerada ex officio do militar, conforme o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015. O militar descrito nesta portaria deverá comparecer ao setor de reserva da CGP/CBMCE, munido de documentação necessária para o início do processo de Reserva Remunerada Ex Officio.

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2ºTENENTE QOABM	NIXON COELHO SILVA	113.933-1-4

Em Fortaleza - CE, ao(s) 28 de julho de 2025.

José Cláudio Barreto de Sousa - Cel CG QOBM
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

*** * ***

PORTARIA N°577/2025 – CMDO/CBMCE - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 37, §2º, da Lei nº 13.438, de 7 de janeiro de 2004 (DOE nº 005, de 09/01/2004) RESOLVE: **Tornar público a Norma Técnica 49/2025 - SEGURANÇA EM ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES CONTRA SUICÍDIOS**, a qual estabelece diretrizes e recomendações para a adoção de medidas estruturais e arquitetônicas voltadas à prevenção do suicídio em ambientes de acesso público e privado, priorizando a prevenção de quedas intencionais (suicídio) ou acidentais. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação Em Fortaleza - CE, ao(s) 29 de julho de 2025.

José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CG QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ



NORMA TÉCNICA N°49/2025
SEGURANÇA EM ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES CONTRA SUICÍDIOS

SUMÁRIO	ANEXOS
1 Objetivo	A Viaduto - Ponte (modelo de proteção mecânica)
2 Aplicação	B Modelo I de Placa de Contato de Serviço Público de Urgência e Conexão Psicossocial
3 Referências normativas e bibliográficas	C Modelo II de Placa de Contato de Serviço Público de Urgência e Conexão Psicossocial
4 Definições	
5 Procedimentos	

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma Técnica estabelece diretrizes e recomendações para a adoção de medidas estruturais e arquitetônicas voltadas à prevenção do suicídio em ambientes de acesso público e privado, priorizando a prevenção de quedas intencionais (suicídio) ou acidentais.



2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Norma Técnica se aplica às edificações, estruturas e áreas de risco onde ações preventivas estruturais podem mitigar ações suicidas, sendo de natureza preventiva e orientadora.

2.2 Adota-se a ABNT NBR 17152-1:2024 e ABNT NBR 17152-2: 2024, para redes de proteção, naquilo que não contraria o disposto nesta Norma Técnica.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

3.1 SOUSA, José Edir Paixão de, et al. Abordagem na tentativa de suicídio: manual teórico-prático para profissionais da segurança pública. Fortaleza: INESP, 2018.

3.8 Reisch T1, Michel K. Securing a suicide hot spot: effects of a safety net at the Bern Muenster Terrace. Suicide Life Threat Behav. 2005

3.9 Gunnell D; Nowers M. Effect of barriers on the Clifton suspension bridge, England, on local patterns of suicide: implications for prevention Acta Psychiatr Scand 1997

3.10 Sinyo M. Effect of a barrier at Bloor Street Viaduct on suicide rates in Toronto: natural experiment BMJ 2010

3.11 Keren Skegg A; Peter Herbison. Effect of restricting access to a suicide jumping site. Department of Psychological Medicine, University of Otago, Dunedin, New Zealand b Department of Preventive and Social Medicine, University of Otago, Dunedin, New Zealand Online Publication Date: 01 June 2009

3.12 BENNEWITH, O.; NOWERS, M.; GUNNELL, D. Effect of barriers on the Clifton suspension bridge, England, on local patterns of suicide: implications for prevention for prevention. Br J Psychiatry, 2007

3.13 GUNNELL, D; BOWERS, M. Suicide by jumping, 1997

3.17 SHNEIDMAN, EDWIN S. The Suicidal Mind. Nova York. Oxford University Press, 1996.

3.18 ABNT. NBR 14718:2019 – Guarda-corpos para edificações – Requisitos, procedimentos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2019.

3.19 ABNT. NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2016.

3.20 ABNT. NBR 14697:2001 – Vidro laminado – Requisitos. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2001.

3.21 ABNT. NBR NM 295:2004 – Vidro aramado – Requisitos. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2004.

3.22 ABNT. NBR 6120:2019 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2019.

3.23 ABNT. NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2023.

3.24 ABNT. NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2012.

3.25 ABNT. NBR 15737:2007 – Colagem estrutural de vidros – Procedimento. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2007.

3.26 ABNT. NBR 15919:2011 – Esquadrias – Ensaio de desempenho para selagem e vedação de vidros colados. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011.

3.27 ABNT. NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edifícios. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2001.

3.28 ABNT. NBR 16401-2:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2008.

4 DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

4.1 Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NT 03 - Terminologia de Segurança contra Incêndio e Pânico e as seguintes:

4.1.1 Pontes: estruturas construídas para permitir a transposição de obstáculos naturais ou artificiais, como rios, vales ou outras vias, geralmente destinadas ao tráfego de veículos e/ou pedestres, sustentadas por pilares ou estruturas elevadas.

4.1.2 Viadutos: obras de engenharia constituídas por estruturas elevadas que cruzam áreas urbanas ou rodoviárias, permitindo a continuidade do tráfego sobre vias, terrenos ou construções situadas em nível inferior. Diferem-se das pontes principalmente pela localização em ambiente urbano e finalidade de transposição viária.

4.1.3 Passarelas: estruturas elevadas, normalmente de uso exclusivo de pedestres, destinadas à travessia segura sobre vias urbanas, rodovias, rios ou outros obstáculos, com ou sem cobertura, podendo estar integradas a edificações públicas ou privadas.

4.1.4 Centro de Valorização da Vida (CVV): organização não governamental e sem fins lucrativos que presta serviço gratuito e voluntário de apoio emocional e prevenção do suicídio, por meio de escuta ativa, sigilosa e anônima, disponível 24 horas por dia pelo telefone 188, chat ou e-mail, com atuação reconhecida em todo o território nacional.

4.1.5 Pontos de ancoragem: elementos fixos instalados em estruturas arquitetônicas ou de engenharia, projetados para permitir a fixação segura de cordas, cabos ou sistemas de retenção, utilizados em operações de resgate, manutenção em altura ou sistemas de proteção contra quedas. Devem atender a requisitos de resistência mecânica conforme a finalidade e as normas técnicas aplicáveis

4.1.6 Vidro laminado: tipo de vidro de segurança composto por duas ou mais lâminas de vidro unidas por uma ou mais camadas intermediárias de material polimérico (geralmente PVB – polivinil butiral), que mantém os fragmentos aderidos à película em caso de quebra, reduzindo o risco de ferimentos e queda.

4.1.7 Vidro temperado: vidro de segurança submetido a tratamento térmico para aumentar sua resistência mecânica e térmica. Quando quebrado, fragmenta-se em pequenos pedaços arredondados de menor potencial cortante.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Pontes, Viadutos e Passarelas

5.1.1 Em pontes, viadutos e passarelas públicas, a recomendação é que haja gradis de proteção metálicos em ambos os lados da via, em estilo aramado, com espaços que permitam a visualização e passagem de ar, podendo adotar curvaturas voltadas para o interior da via e com dimensões e geometria que dificultem a escalada, conforme modelo no Anexo A. Os gradis precisam possuir fechamento até o chão para evitar qualquer tentativa de passagem humana.

5.1.2 As pontes, viadutos e passarelas podem associar a proteção mecânica lateral com placas de exibição de telefones de urgência e de emergência do Corpo de Bombeiros 193, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192), Polícia Militar do Ceará (190), Guarda Municipal e CVV (188) ou www.cvv.org.br (chat – conversa escrita).

5.1.3 As pontes, viadutos e passarelas poderão apresentar telefone físico de urgência e de emergência de acesso gratuito com possibilidade de ligação para os serviços de socorro no começo ou preferencialmente no meio da estrutura em um ou ambos os lados.

5.1.4 Além das placas de telefone de urgência, é possível apresentar placas com mensagens de conexão psicossocial ao longo do viaduto ou ponte conforme anexos B e C.

5.1.5 Na impossibilidade técnica de construção dos gradis, pode-se colocar plantas e outros obstáculos artificiais ou naturais que dificultem o acesso de pessoas às regiões de iminente risco de queda em pontes, viadutos e passarelas.

5.2 Torres de telefonia ou eletricidade

5.2.1 Recomenda-se que as torres de telefonia ou transmissão de eletricidade sejam isoladas fisicamente por meio de cercamento perimetral com altura mínima de 2,10 metros, utilizando-se gradil metálico, tela eletrossoldada, alambrado ou material de resistência equivalente, vedando-se o uso de arame farpado ou concertina em locais de acesso público

5.2.1.1 O acesso ao interior da área cercada deverá ser realizado exclusivamente por portão trancado, com chave ou sistema eletrônico sob responsabilidade de profissional de segurança patrimonial, vigilância ou técnico autorizado.

5.2.2 As torres de telefonia ou eletricidade devem dispor de sinalização de advertência visível e durável, contendo mensagens de perigo de queda e de choque elétrico, com pictogramas universais em conformidade com a ABNT NBR 3864-1:2016 (Sinalização de segurança – Princípios gerais) e ABNT NBR 5444:1989 (Cores para segurança).

5.2.2.1 É recomendável, adicionalmente, a fixação de placas com informações de emergência, incluindo:

a) Número de telefone para suporte psicossocial (como o serviço CVV – 188);

b) Informações para acionamento de urgência técnica em caso de avistamento de pessoa em situação de risco iminente.

5.2.3 As torres deverão dispor, em local visível e protegido contra intempéries, de placa de identificação técnica, contendo:

a) Nome e CNPJ da empresa responsável pela operação e manutenção da torre;

b) Número de contato emergencial 24h para eventuais desligamentos ou sinistros;

c) Identificação da torre (número de ativo, georreferenciamento ou código interno);

d) Data da última e próxima manutenção preventiva, conforme exigências da ABNT NBR 5674:2012 (Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção).

5.2.4 Recomenda-se a instalação de barreira física anti escalada diretamente na estrutura da torre, circundando todo o seu perímetro, a uma altura de 4,0 (quatro) metros a partir do solo, com o objetivo de impedir a progressão de escalada não autorizada por pessoas, conforme modelo proposto na Figura 01.



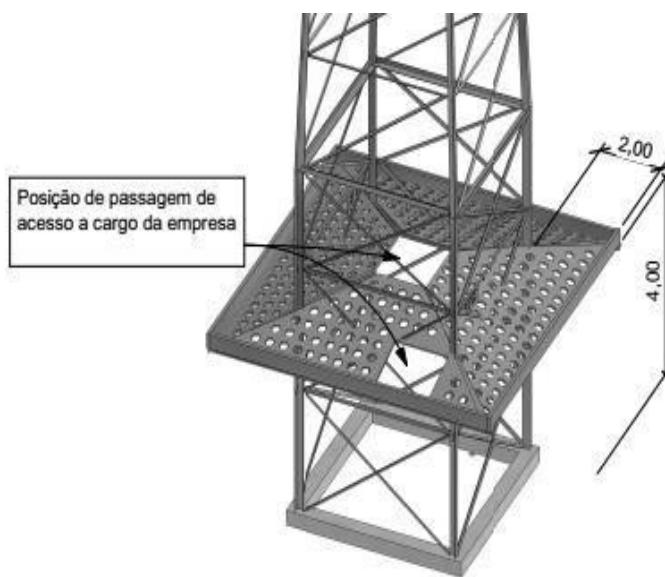


Figura 01 - Exemplo de barreira física anti escalada.

5.2.4.1 A barreira deve ser construída com material resistente a intempéries, de alta durabilidade e difícil aderência, podendo ser composta por painéis metálicos perfurados, chapas lisas de aço galvanizado ou elementos curvos que impeçam o apoio dos pés e mãos e deve possuir, no mínimo, 2,0 (dois) metros de largura para cada lado, medidos a partir da parte mais externa da torre até a lateral da barreira.

5.2.4.2 A estrutura deve ser firmemente fixada à torre, de modo a não comprometer sua estabilidade nem interferir na funcionalidade dos componentes técnicos (ex: cabeamento, isoladores, antenas, etc.).

5.2.4.3 Deve haver um mecanismo de acesso técnico à torre por meio de portinhola com sistema de tranca, destinado exclusivamente a profissionais autorizados para manutenção, com chave ou sistema de liberação sob responsabilidade da empresa operadora.

5.3 Coberturas, Terraços e Aberturas

5.3.1 É recomendada a colocação de redes de proteção em janelas, sacadas, escadas e mezaninos para que possam evitar quedas acidentais e suicídios em locais de precipitação de acordo com a NBR 16046.

5.3.2 Coberturas de prédios e demais edificações recomenda-se possuir no mínimo 01 ponto de ancoragem em cada projeção horizontal da fachada para fixação de cordas de resgate em altura para utilização do Corpo de Bombeiros. Cada ponto de ancoragem deve:

- permitir a fixação de modo a não provocar a abrasão ou esforços de corte nas cordas;
- ser constituído de material que resista a esforços de tração, sendo de barra maciça ou tubo de aço com seção equivalente que resista a 30 kN (aprox. 3.000 kgf);
- ser constituído de material que resista às intempéries;
- possuir distância mínima entre o ponto de ancoragem e a projeção horizontal da fachada atendida deve ser de 1m.

5.3.2.1 Os pontos de ancoragem devem ser inspecionados periodicamente conforme instruções do fabricante, no mínimo 1 vez a cada 12 meses.

5.3.3 Recomenda-se que coberturas e terraços sejam dotados de guarda-corpos com altura mínima de 1,80 m, visando dificultar quedas acidentais ou intencionais.

5.3.4 O uso de vidro como elemento de proteção contra quedas acidentais ou intencionais, em locais com risco de precipitação, deve atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14718:2019, bem como às diretrizes técnicas da ABNT NBR 7199:2016 e ABNT NBR 14697:2001, no que se refere à especificação, fixação e resistência dosvidros laminados de segurança.

5.3.5 As saídas de emergência de prédios e edificações jamais deverão estar bloqueadas e devem atender a todos os parâmetros da norma técnica de saídas de emergência do CBMCE. Para fins de detecção de presença humana em coberturas prediais, recomenda-se a utilização de videomonitoramento associada a sonorização ou outro tipo de aviso semelhante, como sensor de corpo associado a alarme ou módulo de alarme na porta de acesso, a fim de alertar profissionais de portaria ou vigilância que trabalham em condomínios para possível acionamentos de forças de segurança em casos de tentativas de suicídio.

5.4 Espaços comerciais

5.4.1 Em espaços comerciais localizados em áreas elevadas ou com vãos livres superiores a 3,0 (três) metros, como shoppings, mezaninos, passarelas internas, academias, átrios ou áreas de circulação em desnível, recomenda-se o uso de guarda-corpos com altura mínima de 1,80 metros, especialmente em locais com risco potencial de queda acidental ou intencional.

5.4.2 É permitido o uso de guarda-corpos transparentes, desde que compostos por materiais que ofereçam resistência mecânica adequada e que atendam cumulativamente os requisitos normativos de resistência a esforços horizontais e resistência a impactos conforme NBR 14718.

5.4.2.1 Nesses casos, é obrigatório o uso de vidro laminado de segurança, com conformidade à ABNT NBR 7199 e à ABNT NBR 14697, sendo vedado o uso de vidro temperado isolado.

5.4.3 Em espaços comerciais com três ou mais escadas rolantes dispostas lado a lado (adjacentes), recomenda-se que a escada rolante central seja configurada para sentido descendente, conforme Figura 01.

5.4.3.1 Nos casos em que houver duas escadas rolantes paralelas, sendo uma delas posicionada junto a uma parede ou barreira física lateral, recomenda-se que a escada rolante configurada para movimento descendente esteja posicionada ao lado da parede ou barreira mecânica, de forma a restringir o acesso lateral direto à borda do desnível, conforme Figura 02.

5.4.3.2 A orientação de fluxo das escadas (subida/descida) deve ser claramente sinalizada com pictogramas visuais padronizados, de fácil visualização, conforme normas de acessibilidade e segurança aplicáveis.

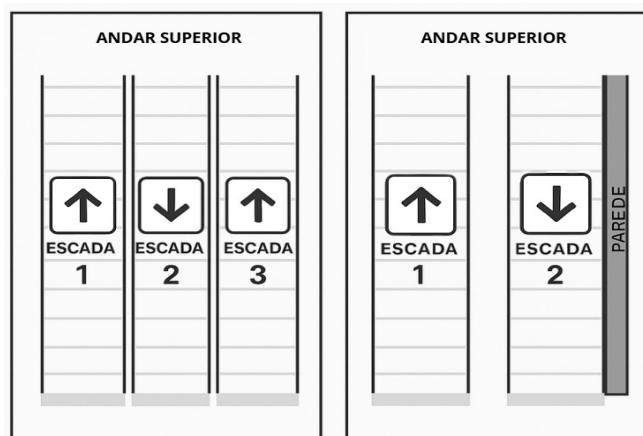


Figura 02 - Configuração recomendada de escadas rolantes



5.4.4 Recomenda-se que os vidros instalados em banheiros, divisórias, portas ou demais elementos envidraçados localizados em ambientes comerciais de acesso público sejam do tipo temperado ou laminado de segurança, com o objetivo de evitar a formação de fragmentos perfurocortantes em caso de quebra, atendendo aos critérios da NBR 7199 e NBR 14697.

5.4.4.1 A utilização de vidro comum (float) sem tratamento térmico ou laminação não é recomendada em áreas de circulação pública ou suscetíveis a impacto.

5.4.5 Nos estacionamentos de veículos localizados acima do nível térreo, recomenda-se a instalação de redes de proteção junto a vãos livres, aberturas, áreas de circulação e rampas elevadas com risco de queda, especialmente nas extremidades externas ou em regiões onde haja grande fluxo de pessoas e veículos. As redes devem atender às especificações da ABNT NBR 16046-1:2022 (Redes de proteção para edificações – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio) e da ABNT NBR 16046-2:2022 (Parte 2: Instalação e manutenção).

5.4.5.1 A resistência mínima à tração do conjunto (rede + sistema de fixação) deve ser de 500 N por ponto de ancoragem, conforme ensaio de desempenho previsto em norma.

5.4.5.2 As malhas da rede devem possuir espaçamento máximo de 50 mm entre nós, de modo a impedir a passagem de partes do corpo humano e objetos perigosos.

5.4.5.3 As redes devem ser instaladas de forma tensionada, sem folgas excessivas, e fixadas em pontos estruturalmente estáveis, como vigas, pilares ou guarda-corpos metálicos dimensionados para esse fim.

5.4.5.4 Em rampas com desnível acentuado e tráfego intenso de veículos, recomenda-se a instalação de redes verticais nas laterais ou no trecho inferior das aberturas, como medida adicional de proteção.

5.4.5.5 As redes de proteção devem ser inspecionadas, testadas e, se necessário, substituídas periodicamente, conforme plano de manutenção preventiva da edificação, em conformidade com a ABNT NBR 5674:2012 (Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção).

5.5 Hospitais

5.5.1 Em hospitais, escadas ou rampas com vãos centrais abertos e com desniveis superiores a 3,0 (três) metros devem ser avaliadas quanto ao risco de queda accidental ou intencional, sendo recomendada a instalação de estruturas de proteção física contínuas para evitar precipitações.

5.5.1.2 As estruturas de proteção podem ser compostas por barreiras verticais fixas, como grades metálicas, policarbonato estrutural, vidro laminado ou outros materiais de alta resistência mecânica, conforme os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 14718 ou por redes de proteção vertical ou horizontal, quando técnica e esteticamente viável, fabricadas conforme os requisitos da ABNT NBR 16046-1:2022 (Redes de proteção para edificações – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16046-2:2022 (Parte 2: Instalação e manutenção), garantindo que a resistência mínima à tração do conjunto (rede + fixação) atenda a 500 N por ponto de ancoragem, conforme norma.

5.5.1.2.1 As redes devem ser instaladas de forma tensionada, sem permitir vãos de passagem livre superiores a 50 mm, e com manutenção periódica registrada, em conformidade com plano de inspeção técnica predial.

5.5.2 Recomenda-se que os vidros utilizados em ambientes hospitalares de acesso controlado ou público, como banheiros, divisórias, janelas internas e portas envidraçadas, sejam do tipo temperado ou laminado de segurança, conforme as exigências da ABNT NBR 7199.

5.5.3 Recomenda-se que janelas, terraços, coberturas e demais áreas hospitalares situadas em locais elevados, com potencial de precipitação, possuam dispositivos de proteção passiva, como redes de contenção vertical, tramas metálicas, ou painéis de vidro laminado alto com altura superior a 1,80 metros, conforme ABNT NBR 14718.

5.6 Rooftops (Coberturas Utilizáveis)

5.6.1 Para efeitos desta norma, considera-se rooftop a área acessível localizada na cobertura de edificações, com superfície plana, projetada ou adaptada para uso coletivo ou restrito, destinada a atividades como convivência, lazer, eventos, restaurantes ou similares.

5.6.1.1 Estas áreas podem ou não possuir cobertura parcial, e devem estar integradas à edificação principal com acesso controlado. Estão sujeitas às exigências de segurança e proteção contra quedas conforme aplicável a mezaninos, terraços ou coberturas técnicas, conforme definido pela ABNT NBR 14718:2019, NBR 9077:2001 e demais normas complementares de segurança.

5.6.2 Recomenda-se a instalação de guarda-corpos em áreas de rooftop com altura mínima de 1,80 metros, medidos a partir do piso acabado, visando mitigar o risco de quedas accidentais e tentativas de suicídio.

5.6.3 Os guarda-corpos poderão ser constituídos por painéis contínuos de vidro laminado de segurança, conforme os critérios da ABNT NBR 7199:2016. O vidro deve ser do tipo laminado (mínimo duas lâminas unidas por PVB ou equivalente), proibido o uso isolado de vidro temperado.

5.6.3.1 O sistema deve atender aos requisitos mínimos de segurança estrutural em relação aos esforços horizontais, verticais e impactos dinâmicos conforme da NBR 14718.

5.6.3.2 É vedada a utilização de corrimãos intermediários, travessas horizontais ou elementos que facilitem a escalada, devendo, no caso de painéis de vidro, serem contínuos, sem descontinuidades até a altura mínima definida no item 5.6.2.

5.6.3.4 A instalação de guarda-corpos de vidro deve considerar a ventilação natural da cobertura, sendo admitido o uso de venezianas superiores fixas ou basculantes com ângulo de abertura controlado, painéis superiores pivotantes com curso limitado ou ventilação forçada.

5.6.3.4.1 Os elementos de ventilação ou aberturas não devem comprometer a integridade da proteção contra quedas, nem permitir o uso como apoio para escalada.

5.6.4 É obrigatória a realização de estudo técnico de verificação da capacidade estrutural da laje ou platibanda de apoio antes da instalação do sistema de guarda-corpo. O estudo deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com documento de responsabilidade técnica correspondente, atendendo aos critérios das normas de segurança, inclusive NBR 6120, NBR 6118 e NBR 5674.

5.6.4.1 O cálculo estrutural deve considerar cargas permanentes, cargas acidentais conforme NBR 14718, peso de acessórios de fixação e elementos metálicos e ações ambientais, incluindo esforços de vento e dilatação térmica, considerando a exposição do rooftop.

5.6.4.2 A instalação dos guarda-corpos somente poderá ser autorizada mediante parecer técnico favorável de profissional habilitado quanto à capacidade da estrutura existente ou após a realização de reforços estruturais, se identificados como necessários.

5.6.5 Recomenda-se ser mantida uma faixa livre de obstáculos com largura mínima de 1,20 metros junto ao guarda-corpo, impedindo a instalação de elementos que possam servir de apoio para escalada (mobiliário, floreiras, equipamentos técnicos etc.).

5.6.6 Recomenda-se que mesas, cadeiras, floreiras, bancos e demais mobiliários instalados em áreas de rooftop sejam preferencialmente fixados ao piso ou ancorados estruturalmente, de forma a evitar sua movimentação, elevação ou utilização como apoio para escalada sobre guarda-corpos ou outras estruturas de proteção perimetral.

5.6.6.1 A fixação dos elementos deve ser executada com materiais resistentes às intempéries e estar prevista em projeto, considerando a compatibilidade com o revestimento da laje e a não obstrução de sistemas de drenagem ou circulação.

ANEXO A Viaduto - Ponte (modelo de proteção mecânica)



ANEXO B

Modelo I de Placa de Contato de Serviço Público de Urgência e Conexão Psicossocial



ANEXO C

Modelo II de Placa de Contato de Serviço Público de Urgência e conexão psicossocial



*** * *** *

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: PEDRO NOJOSA PINHEIRO DOS SANTOS**

NUP: 10021.005526/2025-58

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 35.025.022/0001-90, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, neste ato representado pelo Coronel Comandante Geral QOBM José Cláudio Barreto de Sousa, considerando suas atribuições legais de ordenar todas as despesas orçamentárias e reconhecer dívidas, conforme Portaria Nº 0097/2023 – GS de 12 de Janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de Janeiro de 2023, e nomeação no Diário Oficial do Estado do Ceará Nº 004, de 05 de Janeiro de 2023, e com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 112 da Lei Estadual nº 9.809/73, bem como na Resolução do COGERF nº 08/2024 e nas definições esculpidas na alínea “c”, § 2º, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RESOLVE RECONHECER a obrigação de pagar ao 2º Tenente QOABM **PEDRO NOJOSA PINHEIRO DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 109.654-1-1, a dívida no valor de R\$ 1.652,21 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), referente à diferença decorrente da sua remuneração após ascensão funcional, a contar de 14/11/2024 a 31/12/2024, conforme Ato de Promoção publicado por meio do Diário Oficial do Estado nº 098, de 28/05/2025, na modalidade Requerida, conforme ditames da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, em razão da obrigação do Estado de quitação referente às Despesas do Exercício Anterior (DEA), a ser pago na dotação orçamentária 10100004.06.122.196.20781.15.319092.1.5009100000.0. QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 23 de julho de 2025.

José Cláudio Barreto de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no processo nº10011.004784/2025-36 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº9.826 de 14/05/1974, Resolve **exonerar** a pedido a servidora **ADDA DUARTE DE AMORIM**, Matrícula nº300.340-2-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia Classe A Nível I, lotada na Perícia Forense do Estado do Ceará, órgão vinculado a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 07 de julho de 2025. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de julho de 2025.

Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no processo nº10011.005882/2024-18 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº9.826 de 14/05/1974, RESOLVE **exonerar** a pedido o servidor **SAULO EMANOEL DE LIMA BRITO**, Matrícula nº300.324-4-6, ocupante do cargo de Perito Criminal Classe A Nível I, lotado na Perícia Forense do Estado do Ceará, órgão vinculado a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 01 de outubro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de julho de 2025.

Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Júlio Cesar Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°193/2025-PFOCE/SSPDS - NUP 10011004963/2025-73 O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº14.055, de 07 de janeiro de 2008, RESOLVE, com fundamento na Lei nº16.318, de 14 de agosto de 2017, e na Lei nº14.112, de 12 de maio de 2008, ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01/04/2025, através da **Promoção** por Merecimento, Antiguidade e Automática, os **SERVIDORES** ocupantes do cargo de AUXILIAR DE PERICIA, integrantes do subgrupo Atividade de Perícia Forense do grupo APJ, lotados na PFOCE, relacionados no anexo único desta Portaria. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Júlio César Nogueira Torres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – APJ
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°193/2025

Nº	NOME	MATRÍCULA	TIPO DE ASCENSÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVA
1	Lídia Caroline Chaves Sombra Pinho	3002932-1	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
2	Francisco de Assis Monteiro Maia	0001821-X	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
3	Paulo Jose Praciano Filho	0002301-9	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
4	Ricardo Filgueiras Rocha	0001491-5	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
5	Leonardo Oliveira Feitosa	0001711-6	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
6	Antonio Renan Pinheiro Nogueira	0001501-6	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
7	Liliana de Freitas Leite	0001541-5	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
8	Rondinelle Nery Silva	0001781-7	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
9	Dayvid Pereira de Almeida	0002341-8	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
10	Jose Wagner Guedes Nogueira	0001841-4	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
11	Cicera Emiliana Fernandes Vieira	0001901-1	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
12	Joao Batista da Silva Nazareno	0002021-4	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
13	Fabiano Pinto do Nascimento	0001991-7	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
14	Francisco Adao Oliveira Souza	0002001-X	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
15	Romilcheik Fernandes Pessoa	0001531-8	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
16	Jose Inacio de Freitas Filho	0001511-3	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
17	Alexandre Soares de Brito	0001721-3	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
18	Sibele Lana Neves da Silva Barreto	0001671-3	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
19	Raimundo Alexandre Barbosa	0001881-3	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
20	Melissa Ponte Veras	0001811-2	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
21	Antônio Wellington Arruda	0001751-5	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
22	Rafael Salles Bezerra	19809714	Antiguidade	Classe C Nível VII	Classe D Nível I
23	Maxwell Lima de Sales	16899410	Antiguidade	Classe C Nível VII	Classe D Nível I

*** *** ***

PORTARIA N°194/2025-PFOCE/SSPDS - NUP 10011004731/2025-15 O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº14.055, de 07 de janeiro de 2008, RESOLVE, com fundamento na Lei nº16.318, de 14 de agosto de 2017, e na Lei nº14.112, de 12 de maio de 2008, ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01/04/2025, através da **Promoção** por Merecimento e Antiguidade, os **SERVIDORES** ocupantes do cargo de MEDICO PERITO LEGISTA, integrantes do subgrupo Atividade de Perícia Forense do grupo APJ, lotados na PFOCE, relacionados no anexo único desta Portaria. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Júlio César Nogueira Torres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – APJ
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°194/2025

Nº	NOME	MATRÍCULA	TIPO DE ASCENSÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVA
1	JOAO CARLOS VASCONCELOS DIAS	3003165-2	Merecimento	Classe A Nível II	Classe B Nível I
2	MARCIO MAGALHAES ARRUDA LIRA	0002051-6	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
3	RAFAEL IZIDORIO DO ESPIRITO SANTO	0002181-4	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
4	JOEL BOECHAT DE MORAIS JUNIOR	0002121-0	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
5	TICIANA AUTRAN CAVALCANTE ARAUJO	0001041-3	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
6	DEBORAH NOGUEIRA VASCONCELOS	0002111-3	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
7	FABIANO FAZANARO	0002271-3	Merecimento	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
8	IVELINE DE LIMA FELIX STUDART FROTA	0002321-3	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
9	ANTONIO EDNARDO DE SOUZA	0002151-2	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
10	DANIEL MAGERBIO ALMINO DE LUCENA	0002201-2	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
11	DANIEL DE OLIVEIRA GOMES	0002071-0	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I



Nº	NOME	MATRÍCULA	TIPO DE ASCENSÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVA
12	OLAVO JOSE DE ARAUJO COUTO	0002161-X	Antiguidade	Classe B Nível VII	Classe C Nível I
13	LEILA CARLA DA CUNHA SILVA MAGALHAES	1980861-0	Merecimento	Classe C Nível VII	Classe D Nível I
14	JOSE PEDRO MENEZES SILVA	1980891-2	Merecimento	Classe C Nível VII	Classe D Nível I
15	ROGERIO PINTO GIESTA	0000701-3	Merecimento	Classe C Nível VII	Classe D Nível I
16	FRANCISCO HUGO LEANDRO	1689801-5	Merecimento	Classe C Nível VII	Classe D Nível I
17	ROBINSON NEGREIROS FERREIRA	1980721-5	Antiguidade	Classe C Nível VII	Classe D Nível I
18	ANTONIO TAVARES DA SILVA	1980881-5	Antiguidade	Classe C Nível VII	Classe D Nível I
19	PHILIPE VASCONCELOS MOTA MAIA	1980731-2	Antiguidade	Classe C Nível VII	Classe D Nível I

*** *** ***

PORTARIA N°286/2025 - O PERITO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 7º do Decreto nº30.485, de 06 de abril de 2011, e considerando as diretrizes contidas no Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, em seus arts. 20 inciso III, art.21 I, alínea a, 4, art.23 inciso VII, RESOLVE Desligar os ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta portaria, a partir de 27/06/2025, bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio – transporte, autorizada pela portaria nº36/2025, publicada no DOE/CE de 10/03/2025. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2025.

Átila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°286/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

01	JENYFER ELOA MORAIS SOUSA
02	JULIO CESAR DA SILVA FREITAS DE SOUSA

*** *** ***

PORTARIA N°297/2025 - O PERITO GERAL ADJUNTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o servidor **DOUGLAS HENRIQUE DUQUE SILVA**, ocupante do cargo de Perito Criminal e Coordenador de Perícia Criminal, matrícula 300.018-3-4, lotado na Coordenadoria de Perícia Criminal, que viajou em objeto de serviço à cidade de Crato-Ce, nos dias 10 a 16 de julho de 2025, com a finalidade de prestar apoio às ações institucionais da PEFOCE durante a EXPOCRATO 2025, concedendo-lhe **seis diárias e meia**, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 895,57 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, bem como Anexo I da Portaria nº143/2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de julho de 2025.

Átila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°299/2025 - O PERITO GERAL ADJUNTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o servidor **FERNANDO VIANA DA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Perito Criminal e Supervisor do Núcleo de Perícia de Engenharia Forense, matrícula 300.018-3-4, lotado no Núcleo de Perícia de Engenharia Forense, que viajou em objeto de serviço à cidade de Sobral -Ce, no dia 16 de julho de 2025, com a finalidade de realizar levantamentos periciais, concedendo-lhe **meia diária**, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, bem como Anexo I da Portaria nº143/2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de julho de 2025.

Átila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.



EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024/00548

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo de 2025 à Ata de Registro de Preços nº2024/00548; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, CEP.: 60010-000 – Fortaleza - CE; IV – CONTRATADA: **SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA.** V - ENDEREÇO: Rua Abreu Antonio Coelho, 154, Sala: 102; - Menino Jesus, Santa Maria/ RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: I – No Pregão Eletrônico nº20240009. II – Nos termos do Decreto Estadual nº35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações. III – Na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021. VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Aditivo 01/2025 à Ata de Registro de Preços nº2024/00548, cujo objeto dispõe sobre a **prorrogação por mais 12 (doze) meses**, visando futuras e eventuais aquisições de CUBAS CROMATOGRÁFICAS E BORRIFADORES para uso nos Núcleo de Toxicologia Forense (NUTOF). Capital e interior, pertencente à Coordenadoria de Análises Laboratoriais – CALF. IX - VALOR GLOBAL: O valor global da Ata permanecerá de R\$ 39.699,80 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá a vigência iniciada a partir do dia 11 de Outubro de 2025, com término no dia 10 de Outubro de 2026. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº2024/00548, celebrado entre as partes que não estejam em contrariedade com o presente termo; XII - DATA: 29/07/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Átila Einstein de Oliveira – Perito Geral Adjunto da PEFOCE e Luciana Valente Dornelles – Representante Legal da Contratada.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – COAFI

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2023_001_1708 – IG 1392677

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº2023_001_1708; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, CEP.: 60010-000 – Fortaleza - CE; IV – CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ** V - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, nº220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60130-240 VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo Aditivo tem como fundamento legal nos termos das cláusulas do contrato nº2023_001_1708, Ato de Dispensa de Licitação nº008/2023, os preceitos do direito público, nos arts. 75, inciso IX, 105 e 107 Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VII- FÓRUM: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste termo aditivo a **prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses do contrato nº2023_001_1708** referente à contratação de ambiente de armazenamento e processamento de dados nas modalidades de Infraestrutura como Serviço – IaaS e Plataforma como Serviço – PaaS, juntamente com serviços de cessão de direito de uso de software de gestão no modelo Software como Serviço – SaaS. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.274.590,30 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos). X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá a vigência iniciada no dia 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado, a critério da administração, segundo o disposto no art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº2023_001_1708, celebrado entre as partes que não estejam em contrariedade com o presente termo; XII - DATA: 28/07/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido – Diretora de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE e Francisco Antonio Martins Barbosa – Representante Legal da Contratada.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – COAFI

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2023_001_2007 – IG 1374345

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°2023_001_2007; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, CEP.: 60010-000 – Fortaleza - CE; IV – CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº07.113.566/0001-79, representada neste ato pelo Sr. Maykon Felipe Brito da Silva V – ENDEREÇO: com sede na Av. Fco. Cordeiro Campos, 1087, Canindé CEP: 62.700-000. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o termo de referência e seus anexos, os preceitos do direito público, cláusulas e condições do Contrato n°2023_001_2007, oriundo do Ato de inexistibilidade nº004/2023 e da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021. VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo a correção do valor global a ser pago no Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo n°2023_001_2007, que após a correção o valor total será menor, na forma abaixo discriminada: - O valor global PUBLICADO R\$ 101.559,68 deveria ser R\$ 25.389,92. IX - VALOR DO REAJUSTE: O custo global para o contrato será de R\$ 25.389,92 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) X - DA VIGÊNCIA: Permanecem ratificadas as demais cláusulas de vigência do Contrato Administrativo n°2023_001_2007 . XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n°2023_001_2007, celebrado entre as partes que não estejam em contrariedade com o presente termo; XII - DATA: 16/07/2025. XIII - SIGNATÁRIOS: Átila Einstein de Oliveira – Perito Geral Adjunto da PEFOCE e Maykon Felipe Brito da Silva . – Representante Legal da Contratada.

Livio Cesar Feitosa Barbosa

COORDENADOR

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
N° DO DOCUMENTO 2025_001_2506/2025**

CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. OBJETO: **Aquisição de de placas e kits de extração PrepFiler usados no equipamento Plataforma de Preparo e Pipetagem, da marca Hamilton, modelo idStarlet.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 74, inciso I e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 116.622,72 (cento e dezessete mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10200014.06.181.196.11245.03.339030.1.7591200070.1 . DATA DA ASSINATURA: 17.07.2025. SIGNATÁRIOS: Átila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesa, Marcos Damiani Caussi e Gustavo Arbex Avelar - Representantes legais do CONTRATADO.

Livio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - COAFI

*** *** ***

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°153/2021 - IG 1390846

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°153/2021; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE ; III - ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 901. BAIRRO MOURA BRASIL, FORTALEZA -CE ; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO, 150 - FORTALEZA - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N°153/2021, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº8.666/93, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO PELO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINidorAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇõES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: CONSTITUI OBJETO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°153/2021 ALUSIVO AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE: NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA EM CANINDÉ - NECROTÉRIO (RUA POMPILIO CRUZ, 01, CENTRO); CANINDÉ ANEXO NOVO (AV. FRANCISCO CAMPOS, 912, CENTRO); QUIXERAMOBIM (RUA ALTO DO BOQUEIRÃO, 57284, CENTRO); NUAC (RUA ANTÔNIO POMPEU, 216, OTAVIO BONFIM); NAI (RUA TABELIÃO FABIÃO, 114, CENTRO) E GALPÃO (RUA THOMAS LOPES, 601, PRAIA DE IRACEMA), POR UM PÉRIODO DE 12 MESES; IX - VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ A VIGÊNCIA INICIADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2025 À 30 DE AGOSTO DE 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 153/2021, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 25/07/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ÁTILA EINSTEIN DE OLIVEIRA – PERITO GERAL ADJUNTO – PGA/PEFOCE E ELOÁ DA SILVEIRA SANTANDER – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Livio César Feitosa Barbosa

COORDENADOR

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – COAFI

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR N°051/2025

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Perito Geral Adjunto, Atila Einstein de Oliveira, DOE de 12/02/2023; CONSIDERANDO as informações existentes no Processo NUP: 10011.005959/2023-61, relativo ao pagamento de quatro diárias e meia devida, para Participar do Curso de Scanner 3D, nos dias 07 a 11 de novembro de 2022, na cidade de Fortaleza – CE, pelo servidor **HERBERT LUIS COSTA DE ANDRADE**, matrícula: 000.143-1-1, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado na Célula de Gestão da Perícia Forense de Quixeramobim – Cegeqx; CONSIDERANDO que a atividade foi realizada fora da sua comarca de lotação, e por força dos art.84 da lei nº 12.124/93 (Estatuto do Policial Civil), art. 112 da lei nº 9.809/1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará) e o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011; RESOLVE: Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 408,43 (quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos), referente à diária de atividade pericial realizada no exercício financeiro anterior, a ser paga através da dotação orçamentária 10100007.06.181.196.20761.09.339092.1.5009100 000.0.PERICIA FORENSE DI ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza – CE, 01 de julho de 2025.

Atila Einstein de Oliveira

PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 0013/2025 - AESP**

IG: 1386585000

SACC: 1382007

CONTRATANTE: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ N°12.244.903/0001-05; CONTRATADA: empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE** CNPJ sob o nº07.040.108/0001-57; OBJETO:O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de abastecimento de água potável tratada e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, nas instalações da AESP, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência; FORO: Fortaleza - CE; FUNDAMENTAÇÃO: fundamento a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,art. 74, I, o Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto nº12.844, de 31/07/1978, a Resolução COEMA N°2 de 02/02/2017 emanada da SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente, a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº5, de 28 de Setembro de 2017, e as Resoluções nº122 de 11/12/2009, e nº130 de 25/03/2010, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01(um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº14.133/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 389.151,96 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100008.06.122.196.20569.03.339039.1.5009100000.0; DATA DA ASSINATURA:



28 de Julho de 2025; SIGNATÁRIOS: Sra. Jamille dos Santos de Moura – Diretora de Planejamento e Gestão Interna da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e o Sr. Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece, e a Sra. Cláudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital - Cagece - Representante Legal da CONTRATADA. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, em 28 de julho de 2025.

Indira Filha de Gandhi
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE Nº10/2025 - NUP Nº10041.002510/2025-55 - CURSO DE BUSCA, RESGATE E SALVAMENTO COM CÃES - CBREC/2025 - TURMA I

Finalidade: Habilitar os PROFISSIONAIS de segurança pública, em especial os bombeiros militares, no exercício da Cinotecnica, capacitando-os para manejar, adestrar, condicionar e atuar com cães de faro, para auxiliar e potencializar o serviço de busca e salvamento em diversos cenários. Capacitação das equipes do CBMCE para atuação em operações de busca terrestre em ambiente rural, sem a ferramenta cão; Capacitar os profissionais da segurança pública para treinamento, condicionamento e adestramento de cães de trabalho para o serviço de busca; Fortalecer o trabalho de equipe, o espírito de corpo, liderança e a união entre os colegas de serviço; Capacitar os profissionais de segurança pública para o uso de tecnologias do sistema de navegação por satélite e demais ferramentas de georreferenciamento necessários para a atividade de busca; Capacitar os profissionais da segurança pública para manejo e manutenção de cães e canil, quanto a formação do Cinotécnico; Demonstrar o uso adequado da ferramenta Cão de Busca, na metodologia K-SAR e Odor Específico, e os procedimentos das guarnições para apoiar as operações com cães; Formar multiplicadores e colaboradores do serviço de busca, resgate e salvamento com Cães. Desenvolvimento do Curso: 09/06/2025 à 30/06/2025. Vagas: 35 (trinta e cinco) vagas Local de Funcionamento: 1ª CBCÃES/BBS – José Walter / CBMCE Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	DISCIPLINAS	H/A
1	ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO COM CÃES	12
2	FORMAÇÃO DO CINOTÉCNICO	10
3	CONDICIONAMENTO E PSICOLOGIA CANINA	5
4	MANEJO DE CÃES E CANIS	5
5	PRIMEIROS SOCORROS CANINOS	16
6	MEDICINA VETERINÁRIA AO CINOTÉCNICO	5
7	APH AO CINOTÉCNICO	5
8	SALVAMENTO AO CINOTÉCNICO	10
9	ZOOTECNIA	5
10	BUSCA TERRESTRE	10
11	TECNOLOGIAS DE BUSCA	15
12	FIGURAÇÃO PARA CÃES DE BUSCA	10
13	TÉCNICAS DE ADESTRAMENTO	10
14	CÃES DE VARREDURA E K-SAR	20
15	CÃES DE ODOR ESPECÍFICO	20
16	CÃES DE RESTOS MORTAIS	20
17	NOÇÕES DE BREC	10
18	CINOTERAPIA	2
19	RASTREAMENTO HUMANO	10
TOTAL		200

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. Do Processo de Avaliação do Curso: A avaliação do curso será mediante comparecimento mínimo em 75% da carga horária de cada componente curricular Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE.
Local	1ª CBCÃES/BBS – José Walter / CBMCE

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino Bombeiro Militar e pela Célula de Apoio Acadêmico Pedagógica, tudo em sintonia com a Diretoria de Ensino Bombeiro e com a Diretoria-Geral da AESP/CE. Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL
PAE 24/2025- DEPC/AESP - NUP Nº10041003359/2025-72**

CURSO PRÁTICO DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (RIF) - TURMA II - 2025

Finalidade: Aprimoramento dos conhecimentos específicos, indispensáveis para a capacitação dos alunos, habilitando-os para analisar Relatórios de Inteligência Financeira - RIFs e dados bancários. Desenvolvimento do Curso: 28/07/2025 a 01/08/2025 Vagas: 20 (vinte) vagas. Local de Funcionamento: Auditório da DRCO/PCCE Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	CURSO PRÁTICO DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (RIF) - TURMA II - 2025	H/A
01	Análise Prática de RIFs e resolução de casos; Análise de Dados Bancários e suas nuances	40
TOTAL		40

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO PRÁTICO DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA (RIF) - TURMA II - 2025	TIPO DE AVALIAÇÃO
01	Análise Prática de RIFs e resolução de casos; Análise de Dados Bancários e suas nuances	Presença
TOTAL		40

O aluno será avaliado por sua presença de 75% por componente curricular e participação. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE.
Diárias (Se necessário)	Vinculada a que pertence o profissional (docente ou discente)
Local	Auditório da DRCO/PCCE

Os casos omissos serão resolvidos pela CÉLULA DE FORMAÇÃO POLICIAL CIVIL e pela CELULA DE APOIO ACADÊMICO POLICIAL CIVIL, tudo em sintonia com a DIRETORIA DE ENSINO POLICIAL CIVIL. Fortaleza, 18 de julho de 2025.

Ciro de Assis Lacerda - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***



EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE N°25/2025-DEPM/DG/AESP - NUP N°10041.003919/2025-99 – CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR – PRAÇAS

Finalidade: **Desenvolver a atuação institucional na área do curso, elevando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos subtenentes e/ou sargentos quando incumbidos da missão de escritão de Polícia Judiciária Militar.** Desenvolvimento do Curso: 01/08/2025 a 29/08/2025. Vagas: 40 (quarenta) vagas. Local de Funcionamento: Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE.. Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR PARA PRAÇAS	H/A
1	Aula Inaugural (Palestra de Abertura)	04
2	Direito Penal Militar Aplicado	32
3	Direito Processual Penal Militar Aplicado	36
4	Direito Administrativo Disciplinar	20
5	Técnicas de Investigação	20
6	Prática Cartorária	20
7	Legislação Penal Especial	32
8	Palestra de Encerramento	04
TOTAL		168

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Docente: Praças das graduações de subtenente e sargento da PMCE. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR PARA PRAÇAS	TIPO DE AVALIAÇÃO
1	Aula Inaugural (Palestra de Abertura)	Presença
2	Direito Penal Militar Aplicado	Avaliação Teórica
3	Direito Processual Penal Militar Aplicado	Avaliação Teórica
4	Direito Administrativo Disciplinar	Avaliação Teórica
5	Técnicas de Investigação	Avaliação Teórica
6	Prática Cartorária	Avaliação Teórica
7	Legislação Penal Especial	Avaliação Teórica
8	Palestra de Encerramento	Presença

As disciplinas acima as quais estão indicando Avaliação Teórica, serão objeto de uma Única Prova Teórica, que valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será de caráter objetivo com 10 (dez) questões de a) a e), sendo uma opção que atende ao comando. Nesta avaliação estarão incluídos todos os assuntos estudados no curso. As Avaliações Práticas seguirão os padrões estabelecidos pelo docente e informado com antecedência devida ao corpo discente. Cada prova prática vale de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Caso o aluno não obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) em qualquer prova poderá caso requeira, ser submetido a prova de recuperação nos mesmos moldes da avaliação primeira. Caso não consiga na recuperação nota igual ou superior a 7,0 (sete), será reprovado. Independente da nota que tenha obtido, desde que superior a 7,0 (sete) o aluno será alocado como aprovado, porém, no último lugar de classificação. Se o aluno não comparecer a qualquer prova por motivo justificado no rol previsto no artigo 45 do RE/AESP, caso requeira, poderá ser submetido a 2ª Chamada; O aluno que ficar em mais de 3 (três) disciplinas com nota abaixo de 7,0 (sete), estará automaticamente reprovado. O aluno que mesmo após a recuperação ou 2ª Chamada não conseguir auferir nota mínima de 7,0 (sete), será reprovado. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE N°25/2025-DEPM/DG/AESP e no RE/AESP|CE. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Pagamento Gratificação de Atividade de Magistério – GAMA	AESP CE.
Diárias (se necessário)	Órgão ou vinculada a que pertence o profissional (docente ou discente).
Local	AESP CE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Formação Policial Militar – CEFPM e pela Célula de Apoio Acadêmico Policial Militar – CEAAPM, tudo em sintonia com a Diretoria de Ensino Policial Militar – DEPM e com a Diretoria-Geral da AESP|CE. Fortaleza, 30 de julho de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

SECRETARIA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CET N°46/2025

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CET, instituído pela Lei nº16.877, de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Federal nº13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional do Emprego – SINE; Considerando a Portaria nº4.197, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para abertura, fechamento e mudança de endereços das unidades de atendimento da Rede SINE; Considerando, a deliberação preliminar promovida pela Coordenação do Trabalho e Renda, da Secretaria Estadual do Trabalho com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, que analisou os citados critérios objetivos para que as unidades selecionadas previamente fossem submetidas a este conselho; Considerando, que os postos de atendimento que tenham sido preliminarmente aprovados, sejam submetidos ao crivo deste conselho, o rol nominativo das mesmas poderá integrar o protocolo direcionado ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE a fim de regularização das discrepâncias de endereço. RESOLVE: Art. 1º Aprovar a mudança de endereço dos 09 postos relacionados em anexo, conforme solicitado pela Secretaria do Trabalho. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Fortaleza, 28 de julho de 2025.

Raimundo Feitosa Carvalho Gomes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO - CET

ANEXO I
Relação dos Postos de Atendimento da Rede SINE/CE com alteração de endereço aprovado.
Resolução 46/2025

UNIDADES	ENDEREÇO ANTERIOR	COORDENADAS	ENDEREÇO ATUAL	COORDENADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO	Rua José Matias Sampaio,136 - 1º andar, sala 4, Centro - CEP: 63.260-000	-7.492976029694578, -38.9853319546699	Rua Manoel Tiburtino Filho, 290 – São Francisco - CEP: 63.260-000	-7.485455167729539, -38.98845498273912
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	Rua Manoel Antônio Nunes, 1515 - Novo Centro - CEP: 63.430-000	-6.405099583188509, -38.857988621475506	Rua Carlos Lineman Peixoto, 100 - Centro - CEP: 63.430-000	-6.408489458691734, -38.8589199919018
SINE ITAITINGA/CE	Rua Miguel Fernandes, s/nº Centro - CEP: 61.880-000	-3.9729925222106486, -38.52985397255869	Rua João Ferreira Viana, 325 - Centro - CEP: 61.880-000	-3.9715341601618097, -38.52980383584657
SINE ITAPAJÉ	Rua Quintino Cunha, 54 - Centro - CEP: 62.600-000	-3.6863681343686916, -39.58427084348343	Rua Praça Porfirio Sampaio, 32 - Centro - CEP: 62.600-000	-3.686063842628771, -39.588447800651714
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	Av. 8 de novembro, s/nº Centro - CEP: 63.475-000	-5.89299995330991, -38.622025318857155	Praça Senador Fernandes Távora, s/nº Centro - CEP: 63.475-000	-5.27009098951999, -38.2728431153456
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	Rua João Pinto, 57 - Bom Princípio - CEP: 63.630-000	-5.459632141119137, -39.71582437883638	Travessa José Lindolfo, 06 - Centro - CEP: 63.630-000	-5.453824848387923, -39.71483242116427
SINE DE TRAIRÍ	Rua Raimundo Nonato Ribeiro, 154 - Centro - CEP: 62.690-000	-3.277180530056848, -39.268272971116446	Avenida Padre Thomás Feliu Amengual, 476 - Centro - CEP: 62.690-000	-3.2751815838112845, -39.264914095414795
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU	Rua Coronel Meireles, 7 - Centro - CEP: 62.680-000	-3.408873827061288, -39.02995234171909	Avenida João Lopes Meireles, 1832 - Paracuru Beach - CEP: 62.680-000	-3.420853064042789, -39.03011631131043
SINE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Rua Major Adelino, 338 - Centro - CEP: 62.670-000	-3.6047381638490976, -38.96761623338322	Rua Vereador Chico Albenir, 253 - Centro - CEP: 62.670-000	-3.6074380629751746, -38.970858490834175

*** *** ***



RESOLUÇÃO CET N°47, 17 DE JULHO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CET, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10º, do Decreto Estadual nº34.168, de 21 de julho de 2021, e considerando o que estabelece o Art. 18-Q, da Portaria Ministerial nº4.197, de 19 de dezembro de 2022, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a abertura de unidade de atendimento do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Ceará - SINE/CE, no município de Baturité-CE, endereçada na Avenida Joaquim, Crisóstomo, nº1049, 1º andar, Shopping Boulevard, Bairro Centro, CEP: 62.815-000, e com as seguintes coordenadas geográficas: 1.1. Latitude em graus decimais: -4.4511292131350135, 1.2. Longitude em graus decimais: -37.79875216119955 Parágrafo único. A Secretaria do Trabalho - SET, enquanto ente parceiro, solicitará o credenciamento da unidade na rede SINE à Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda - SEMP do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Art. 2º A unidade do SINE/CE atenderá ao trabalhador e empresas, com, no mínimo, a oferta básica integrada no âmbito do Sine; aos critérios de acessibilidade; e às regras de identificação visual do Sine. Parágrafo único. Não haverá transferência de recursos financeiros entre a SET e a Prefeitura de Fortim, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes competem, com fins de atender ao objeto. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Raimundo Feitosa Carvalho Gomes
PRESIDENTE DO CONSELHO

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA N°101/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **RAUL SILVA DA COSTA** (Matrícula: 300.008.2-X) como gestor, a servidora **ROSALY CAVALCANTE MOURA** (Matrícula: 300.001.2-9) como suplente de gestor, a servidora **KATIANE SILVA DE SOUSA RODRIGUES** - (Matrícula: 300.003.8-2) como fiscal e o servidor **MATHEUS DE JESUS RAMOS BASTOS** (Matrícula: 300.002.7-7) como suplente de fiscal do contrato mencionado, no ANEXO ÚNICO desta portaria, cujos efeitos devem incidir a partir de 09 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 24 de julho de 2025.

Bruno Gaspar Marques
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
21/2024	EUROTEC TELEFÉRICOS DO BRASIL LTDA
Gestor: Raul Silva da Costa (Matrícula: 300.008.2-X)	
Suplente de Gestor: Rosaly Cavalcante Moura (Matrícula: 300.001.2-9)	
Fiscal: Katiane Silva de Sousa Rodrigues - (Matrícula: 300.003.8-2)	
Suplente de Fiscal: Matheus de Jesus Ramos Bastos (Matrícula: 300.002.7-7)	

*** * *** *

PORTARIA N°121/2025 O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ELANE CRISTINA MATOS CLEMENTE SOARES**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº 3000078-1, desta secretaria, viajar com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para participação e fiscalização nos eventos Roadshow ABIH e Ceará Travel Show, no período de 05 a 09 de agosto de 2025, nas cidades de Curitiba, Maringá, Londrina e Cascavel - PR, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e para a cidade de Curitiba – PR foi acrescido um percentual de 35% (trinta e cinco por cento), mais 04 (quatro) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Brasília/Curitiba/Cascavel/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 2.896,41 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com o art. 1º; art. 2º; art. 4º, §2º, inciso II; art. 12 e art.16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado do Diário Oficial de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Eduardo Henrique Maia Bismarck
SECRETÁRIO DO TURISMO

*** * *** *

PORTARIA N°128/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **RAUL SILVA DA COSTA** (Matrícula: 300.008.2-X) como fiscal e a servidora **ROSALY CAVALCANTE MOURA** (Matrícula: 300.001.2-9) como suplente de fiscal do contrato mencionado, no ANEXO ÚNICO desta portaria, cujos efeitos devem incidir a partir de 09 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de julho de 2025.

Bruno Gaspar Marques
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
026/SEINFRA/2024	Companhia Energética do Ceará - COELCE (ENEL Distribuição Ceará)
Fiscal: Raul Silva da Costa (Matrícula: 300.008.2-X)	
Suplente de Fiscal: Rosaly Cavalcante Moura (Matrícula: 300.001.2-9)	

*** * *** *

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ N°15/2025

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **SLC- SERVICO, LOCACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, OBJETO: Autorizar o uso de áreas e equipamentos do **CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “Expoconstruir - 2025”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 15 a 24 de agosto de 2025. VALOR: R\$ 295.331,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e um reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo de Sousa Montenegro (Autorizante), Marilene Nogueira De Brito Lira (Autorizatária).

Alex Curvello Arruda Lopes
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA



CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar registrado sob o SPU nº2009578125, sob a égide da Portaria CGD nº557/2024, publicada no DOE CE nº148, de 7 de agosto de 2024 em face dos militares estaduais, CB PM LUCELMO FEITOSA BARBOSA, SD PM FRANCISCO HELANO BESSERA DE SOUSA e SD PM LUCAS VICTOR DO NASCIMENTO, acusados de supostas práticas de agressão física, em face de P.A.M., durante a prisão deste, fato ocorrido no dia 24/11/2020, no bairro Pici, nesta Capital; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 236/237, restou plenamente demonstrada a incidência da prescrição da pretenção punitiva estatal; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, diante do exposto, reconhecer a extinção da punibilidade, haja vista a incidência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal e, consequentemente, arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos **MILITARES** estaduais CB PM LUCELMO FEITOSA BARBOSA- M.F. nº301.429-1-8, SD PM FRANCISCO HELANO BESSERA DE SOUSA – M.F. nº309.149-7-X e SD PM LUCAS VICTOR DO NASCIMENTO – M.F. nº309.183-2-0., nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inc. VI e o Art. 5º, inciso I, VIII e IX da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Conselho de Disciplina (CD) registrado sob o SPU nº2308804011, instaurado por meio da Portaria CGD nº063/2024, publicada no DOE CE nº022, de 31 de janeiro de 2024, com base em documentação encaminhada pelo Subcomando Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará (PMCE), via NUP 10061.042919/2023-12 (fls. 02/09), referente ao cumprimento de mandado de prisão expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte/CE, contra o SD PM RR 15.635 José Bezerra Pereira, em razão de condenação criminal com trânsito em julgado — 16 anos e 4 meses de reclusão — pela prática dos crimes de tentativa de homicídio qualificado e extorsão (art. 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II, e art. 158, todos do Código Penal Brasileiro), em desfavor de sua ex-companheira, ocorrido em 13 de abril de 2006, no bairro Romeirão, Juazeiro do Norte/CE; CONSIDERANDO que o feito foi distribuído à 7ª Comissão de Processos Regulares Militares (7ª CPRM/CGD), designada para a condução do procedimento, que, logo no início da instrução, constatou, conforme exarado no Despacho nº4498/2024 (fls. 88/90), que os mesmos fatos já haviam sido objeto da apuração disciplinar anterior no âmbito da PMCE, por meio da Portaria nº003/2012-CD-DP/3, publicada no Boletim do Comando Geral nº112, de 14 de junho de 2012. Os autos daquele processo foram devidamente remetidos à atual Comissão Processante, estando instruídos com o Laudo de Sanidade Mental nº621785/2016 (autos em apartado), no qual o perito oficial concluiu que o acusado, à época da conduta, não possuía capacidade para compreender o caráter ilícito do fato ou para se autodeterminar de acordo com tal entendimento, nos termos do art. 26 do CPB. Em razão do laudo pericial, a Comissão Processante daquele feito deliberou, em sessão registrada às fls. 181, pela não culpabilidade do acusado, opinando pelo arquivamento dos autos, sob o entendimento de que o militar se encontrava apto a permanecer nos quadros da PMCE. Os autos foram então remetidos ao Comando Geral da PMCE, autoridade instauradora, em 14 de junho de 2018, para decisão final. Contudo, conforme apurado pela 7ª CPRM/CGD, embora a instrução tenha sido regularmente concluída e a Comissão Processante tenha emitido parecer final, o processo permanece em estado de indefinição, sem qualquer deliberação formal ou apreciação conclusiva por parte da autoridade instauradora; CONSIDERANDO que, de outra sorte, é fato incontrovertido que, à época da instauração do referido feito pela PMCE, já se encontrava em vigor a Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, que criou Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), órgão dotado de competência exclusiva para instaurar, instruir, julgar e revisar procedimentos disciplinares relacionados a servidores da segurança pública estadual, incluindo os militares, conforme o disposto em seus arts. 1º, 3º e 5º, e no art. 26, § 2º, especialmente quando passíveis de sanções expulsivas. Tal competência foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.715/2011, que disciplinou a transição da antiga Corregedoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública (CGOSP) para a CGD; CONSIDERANDO que vale ressaltar que, embora a PMCE mantenha, em tese, competência administrativa residual para apurar infrações disciplinares de natureza funcional ocorridas estritamente intramuros — especialmente quando vinculadas estritamente ao exercício da atividade policial-militar e sem repercussão externa —, tal prerrogativa não se estende aos casos em que: (a) a infração tenha natureza extramuros e impacto social relevante; (b) a penalidade cabível seja de competência exclusiva do Controlador Geral de Disciplina (art. 32, I, Lei 13.407/2003), como a reforma administrativa disciplinar (art. 14, VI, Lei 13.407/2003), a demissão (art. 14, VI, Lei 13.407/2003) ou expulsão de praças (art. 14, VII, Lei 13.407/2003); ou (c) o feito tenha sido instaurado após a vigência da Lei Complementar nº98/2011. Nesse sentido, o juízo de admissibilidade e continuidade processual deve observar não apenas a data da infração, mas a data da instauração e a natureza da sanção aplicável, como fixado em decisões reiteradas desta Controladoria; CONSIDERANDO que, no presente caso, constata-se, de forma cumulativa: (a) que os fatos apurados têm natureza manifestamente extramuros, uma vez que ocorreram fora do exercício da função policial militar e sem qualquer relação com as atribuições institucionais do servidor; (b) que envolvem, a priori, condutas de extrema gravidade, consistentes em crimes dolosos contra a vida e o patrimônio, com potencial, em tese, para ensejar penalidade de natureza exclusória; e (c) que o processo disciplinar instaurado pela PMCE remonta ao ano de 2012, ou seja, em momento posterior à criação da Controladoria Geral de Disciplina, cuja competência já se encontrava estabelecida e plenamente operacionalizada. O art. 26, § 2º, da LC nº98/2011, foi categórico ao permitir a conclusão pelas corporações apenas dos procedimentos já instaurados antes da criação da CGD, o que não é o caso dos autos em exame, cujo inicio se deu em junho de 2012 — um ano após a entrada em vigor da referida norma. Outrossim, o Decreto Estadual nº30.715/2011 reafirma essa centralização correcional ao dispor, em seu art. 3º, que: “Os fatos envolvendo militares estaduais ocorridos até a data da publicação da Lei Complementar nº98/2011, a solução dos feitos, as sindicâncias, os recursos administrativos, os pedidos de cancelamento de punição dos procedimentos administrativos que trata o Art. 26, § 2º, da Lei Complementar nº98/2011 serão analisados e decididos no âmbito das corporações militares e posteriormente enviados para a Controladoria-Geral para as providências cabíveis, salvo os avocados pela Controladoria-Geral de Disciplina.”. O dispositivo em questão é claro ao limitar a atuação das corporações militares à conclusão de procedimentos já instaurados até a data de publicação da LC nº98/2011 (13/06/2011), sendo vedada a instauração de novos procedimentos disciplinares após esse marco normativo. A instauração, pela PMCE, do Conselho de Disciplina por meio da Portaria nº003/2012-CD-DP/3, em 14 de junho de 2012 — ou seja, mais de um ano após a vigência da nova ordem normativa — configura, portanto, afronta direta à norma de competência. Tal irregularidade implica nulidade absoluta do procedimento desde sua origem, ou seja, com efeitos retroativos, por vício insanável, nos termos do art. 53 da Lei nº9.784/1999, aplicada subsidiariamente à seara administrativa disciplinar estadual; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observância aos princípios constitucionais da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual; CONSIDERANDO que nos termos do art. 3º, inciso VI, da LC nº98/2011, compete à Controladoria avocar sindicâncias civis e militares para apuração no seu âmbito. No mesmo sentido, conforme o art. 5º, inciso IX, da mesma Lei Complementar, cabe ao Controlador Geral de Disciplina ratificar ou anular decisões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares de sua competência; CONSIDERANDO que a autotutela administrativa autoriza a revisão de atos eivados de ilegalidade, conforme os Enunciados 346 e 473 do STF; CONSIDERANDO que a restauração da legalidade constitui poder-dever da Administração Pública, amparado pelos referidos enunciados; CONSIDERANDO ainda que a Autoridade Pública, deve chamar o feito administrativo a ordem, quando verificar a necessidade de sanatória procedural e/ou ilegalidade visando assegurar a ampla defesa e o contraditório; CONSIDERANDO que os princípios da livre valorização da prova e do convencimento motivado da autoridade competente. RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acolher a manifestação da Comissão Processante**, constante do Despacho nº4498/2024 (fls. 88/90), no sentido de avocar, anular e arquivar formalmente o Conselho de Disciplina instaurado pela Polícia Militar do Estado do Ceará, por meio da Portaria nº003/2012-CD-DP/3, diante da manifesta incompetência da autoridade instauradora e da nulidade absoluta decorrente do vício insanável e científicar, via ofício, ao Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará do inteiro teor da publicação em alusão; b) **Determinar**, após a publicação citada acima, o **prosseguimento imediato e exclusivo do Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria CGD nº063/2024**, no bojo do processo de SPU nº2308804011, sob responsabilidade desta Controladoria Geral de Disciplina, com estrita observância ao contraditório, à ampla defesa e à legalidade dos atos instrutórios e decisórios subsequentes, nos termos do art. 5º, inciso LV, da CF/88, e no art. 13, § 4º da Lei nº13.407/2003; c) **Determinar o cumprimento imediato das providências ora estabelecidas, com o retorno dos autos à Comissão Processante**, para adoção das medidas necessárias a regular continuidade da instrução processual e científicar do inteiro teor da presente decisão à defesa regularmente constituída nos autos, a fim de resguardar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 21 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORTARIA CGD Nº484/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores dessa Controladoria Geral de Disciplina, lotados nesta Célula Regional de Disciplina do Sertão Central – CERSEC, sediada na cidade de Quixadá-CE, á cidade de Fortaleza-CE, tendo como finalidade despachar com a CEPREM/CGD e com a CESIM/CGD, bem como recebimento de material de expediente com a CELOG/CGD, conforme Ordem de serviço nº189/2025, concedendo-lhes meia (1/2) diária, de acordo com o artigo 1º; item “I” do art. 2º; art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16º do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 24 de julho de 2025.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº484/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
					Nº DIÁRIAS	VALOR UND.	TOTAL	ACRÉSCIMO	
VALQUÉZIO VITAL BARBOSA	TEN CEL PM	II	05/08/25	QUIXADÁ - CE / FORTALEZA-CE / QUIXADA - CE	0,5	R\$ 68,89	R\$ 93,00	35,00%	R\$ 93,00
FRANCISCO SARAIVA LEÃO NETO	1ºSGT PM	II	05/08/25	QUIXADÁ - CE / FORTALEZA-CE / QUIXADA - CE	0,5	R\$ 68,89	R\$ 93,00	35,00%	R\$ 93,00
TOTAL GERAL									R\$ 186,00

*** * *** *



PORATARIA CGD N°485/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores dessa Controladoria Geral de Disciplina, lotados nesta Célula Regional de Disciplina do Sertão Central – CERSEC, sediada na cidade de Quixadá-CE, á cidade de Alto Santo-CE, Tabuleiro do Norte-CE, São João do Jaguaribe-CE e tendo como finalidade localizar e notificar testemunhas, no interesse de procedimentos desta Controladoria Geral de Disciplina (Investigação Preliminar SPU n°481292025; Investigação Preliminar SUP n°479472025; Investigação Preliminar SPU n°496492025; Investigação Preliminar SUP n°489222025; Investigação Preliminar SUP n°2210820876), conforme Ordem de Serviço nº188/2025, concedendo-lhes uma e meia (1 e 1/2) diária, de acordo com o artigo 1º, item “I” do art. 2º; art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16º do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 24 de julho de 2025.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°485/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
					Nº DIÁRIAS	VALOR UND.	TOTAL	ACRÉSCIMO	
VALQUÉZIO VITAL BARBOSA	TEN CEL PM	II	31/07/2025 a 01/08/2025	QUIXADÁ - CE / ALTO SANTO- CE / TABULEIRO DO NORTE-CE/SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE/QUIXADÁ - CE	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	0,00%	R\$ 206,67
FRANCISCO SARAIVA LEÃO NETO	1°SGT PM	II	31/07/2025 a 01/08/2025	QUIXADÁ - CE / ALTO SANTO- CE / TABULEIRO DO NORTE-CE/SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE/QUIXADÁ - CE	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	0,00%	R\$ 206,67
TOTAL GERAL									R\$ 413,34

*** *** ***

PORATARIA CGD N°488/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Sertão dos Inhamuns – CERIN/CGD, sediada na cidade de Tauá – CE, às cidades de Aiuba-CE e, Independência-CE, Pedra Branca-CE e Boa Viagem-CE, tendo por objetivo de proceder serviço de levantamento de informação – identificar, notificar e se necessário ouvir testemunhas nos autos da Investigação Preliminares SISPROC 48572025, 474122024, 473512024. Conselho de Disciplina de SISPROC 2204879864, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; item “I” do art. 2º; art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16º do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°488/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
					Nº DIÁRIAS	VALOR UND.	TOTAL	ACRÉSCIMO	
FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO	2° TEN PM	II	13/08/2025 a 14/08/2025	TAUÁ / AIUBA / INDEPENDÊNCIA / PEDRA BRANCA/BOA VIAGEM/TAUÁ	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	0,00%	R\$ 206,67
ADEMAR PEDROSA FERREIRA	1° SGT PM	II	13/08/2025 a 14/08/2025	TAUÁ / AIUBA / INDEPENDÊNCIA / PEDRA BRANCA/BOA VIAGEM/TAUÁ	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	0,00%	R\$ 206,67
TOTAL GERAL									R\$ 413,34

*** *** ***

PORATARIA CGD N°489/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Sertão dos Inhamuns – CERIN/CGD, sediada na cidade de Quixadá-CE, as cidades de Russas-CE, Limoeiro do Norte-CE e tendo como finalidade localizar e notificar testemunhas, no interesse de procedimentos desta Controladoria Geral de Disciplina (Investigação Preliminar SPU nº4672024; Investigação Preliminar SUP nº487652025; Investigação Preliminar SPU nº2401995794; Investigação Preliminar SUP nº489592025; , conforme Ordem de Serviço nº190/2025, concedendo-lhes uma e meia (1 e 1/2) diária, de acordo com o artigo 1º; item “I” do art. 2º; art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16º do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°489/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
					Nº DIÁRIAS	VALOR UND.	TOTAL	ACRÉSCIMO	
VALQUÉZIO VITAL BARBOSA	TEN CEL PM	II	14/08/2025 a 15/08/2025	QUIXADÁ-CE / RUSSAS-CE / LIMOEIRO DO NORTE-CE/ QUIXADÁ-CE	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	0,00%	R\$ 206,67
FRANCISCO SARAIVA LEÃO NETO	1° SGT PM	II	14/08/2025 a 15/08/2025	QUIXADÁ-CE / RUSSAS-CE / LIMOEIRO DO NORTE-CE/ QUIXADÁ-CE	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	0,00%	R\$ 206,67
TOTAL GERAL									R\$ 413,34

*** *** ***

PORATARIA CGD N°490/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados na Célula Regional de Disciplina do Sertão dos Inhamuns – CERIN/CGD, sediada na cidade de Tauá – CE, a cidade de Nova Russas-CE e, com a finalidade de proceder diligências no sentido de qualificar e ouvir vítimas e testemunhas referente as Investigações Preliminares SUP nº496722025; SUP nº2311148456, SUP nº487832025; SUP nº485152025 e SUP nº481432025 ,visando cumprir a Ordem de Serviço 192/2025. concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; item “I” do art. 2º; art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16º do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°490/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					Nº DIÁRIAS	VALOR UND.	TOTAL	
FREDERICO MARTINS CLAUDINO	EPC	II	07/08/2025 a 08/08/2025	TAUÁ / NOVA RUSSAS /TAUÁ	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 206,67
ADEMAR PEDROSA FERREIRA	1º SGT PM	II	07/08/2025 a 08/08/2025	TAUÁ / NOVA RUSSAS /TAUÁ	1,5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 206,67
TOTAL GERAL							R\$ 413,34	

*** * *** *

PORTARIA CGD N°499/2025 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inc. I, IV e V, c/c o Art. 5º, incs. I, VIII, XV XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SISPROC n°472162024 e SUITE nº53001.004996/2024-64, que tratam de informações referente a prisão em flagrante pelo crime de roubo de Charlyson Lucas Xavier de Carvalho, Ikaro Guilherme Quinane das Neves e Jeferson Bruno de Sousa Oliveira, realizado pelos policiais militares 3º SGT PM 25.647 FILIPE MIKAEL SILVA MATIAS - MF: 304.364-1-5, CB PM 28.134 FRANCISCO WILKER XAVIER DE MELO - MF: 305.316-1-2, CB PM 29.356 ELIOSMAR GOMES DA SILVA - MF:307.697-1-6, e SD PM 32.066 DIOGO ÁDAMO MONTEIRO DE LUCENA - MF: 308.804-1-2, que, em tese, teriam deixado de apresentar certa quantia em dinheiro apreendida como fruto do roubo no momento das prisões mencionadas, no dia 21/07/2021, na localidade de Gravier, na zona rural de Icapuí/CE, tendo os retromencionados policiais militares sido indiciados pelo crime de peculato, conforme solução do Inquérito Policial Militar de Portaria nº212-A/2025-4º CRPM, publicada no Boletim Interno do 4º CRPM nº026, de 27/06/2025, bem como, o Ministério Público solicitado apuração quanto ao desaparecimento do dinheiro apreendido do roubo; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XV, XVIII, XXIII, XXV e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, VI, XIV e XVI, e § 2º, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 3º SGT PM 25.647 **FILIPE MIKAEL SILVA MATIAS** - MF: 304.364-1-5, CB PM 28.134 **FRANCISCO WILKER XAVIER DE MELO** - MF: 306.316-1-2, CB PM 29.356 **ELIOSMAR GOMES DA SILVA** - MF:307.697-1-6, e SD PM 32.066 **DIOGO ADAMO MONTEIRO DE LUCENA** - MF: 308.804-1-2, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; e II) **Designar a 4º Comissão de Processos Regulares Militar (4º CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO - MF: 117.021-1-2 (PRESIDENTE), TEN-CEL QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 28 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº082/2022, registrado sob o SPU nº2209386157, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº582/2022, publicada no D.O.E. nº258, de 27 de dezembro de 2022, em desfavor do Oficial Investigador de Polícia José Moreira Cipriano Filho, tendo em vista o descumprimento de deveres previstos no Art. 100, incisos I e II, bem como as transgressões disciplinares capituladas no Art. 103, alíneas "b", incisos I e II, todos da Lei Estadual nº12.124/1993; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o presente Processo Administrativo Disciplinar transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou nas condutas do processado em relação aos valores e deveres do Policial Civil, levando em conta as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da individualização da sanção; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 198/203, restou plenamente demonstrado que o processado praticou parte das transgressões disciplinares constantes da Portaria Instauradora, as quais ensejam a aplicação da sanção de suspensão; CONSIDERANDO o disposto no §4º do Art. 179 da Lei nº9.826/74 c/c Art. 172 da Lei nº12.124/93, in verbis: "(...) Na aplicação da sanção, a autoridade levará em conta os antecedentes do funcionário, as circunstâncias em que o ilícito ocorreu, a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço estatal de terceiros."; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº162/2025**, de fls. 190/193, por consequência; b) **Punir com 30 (trinta) dias de Suspensão**, o processado Oficial Investigador de Polícia **JOSÉ MOREIRA CIPRIANO FILHO** - M.F. nº301.221-1-9, de acordo com o Art. 104, inciso II c/c Art. 106, inciso II, pelo ato que constitui o descumprimento de dever previsto no Art. 100, incisos I, bem como no cometimento das transgressões disciplinares de segundo grau, previstas no Art. 103, alínea "b", incisos I e II, todos da Lei nº12.124/2093, em face do conjunto probatório carreado aos autos, converte-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o policial civil a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 106, do referido diploma legal; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CÓDISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100, de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença os servidores para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 9 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 19 da Lei Complementar nº258/2021 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa Disciplinar, protocolizada sob SPU nº. 2008600828, instaurada por intermédio da Portaria CGD nº562/2022, publicada no D.O.E. CE nº246, de 12 de dezembro de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais penais PP David Evaristo Basto Sales Filho e PP Rosemberg Gomes de Queiroz, os quais, teriam incorrido nas transgressões disciplinares previstas no Art. 191, incisos I e II da Lei Estadual nº9.826/74; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que a Sindicância Administrativa Disciplinar transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 161/162, restou evidenciado que a conduta atribuída aos sindicados foi alcançada pela prescrição, nos termos do Art. 181, inciso II c/c Art. 182 da Lei Estadual nº9.826/1974; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Reconhecer a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição**, nos termos do Art. 181, inciso II c/c Art. 182 da Lei Estadual nº9.826/1974 e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa Disciplinar** instaurada em face dos **POLICIAIS** penais PP David Evaristo Basto Sales Filho - M.F. nº430.908-3-6 e PP Rosemberg Gomes de Queiroz – M.F. nº473.111-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 11 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 19 da Lei Complementar nº258/2021 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa Disciplinar, protocolizada sob SPU nº2307584875, instaurada por intermédio da Portaria CGD nº088/2025, publicada no D.O.E. CE nº032, de 14 de fevereiro de 2025, visando apurar a responsabilidade disciplinar do PP José Luiz da Silva, tendo em vista o teor do Relatório Técnico nº023/2023/CONTRA/COINT/SAP, com informações



referentes à fuga do um apenado ocorrida no dia 24/08/2023, que realizava trabalho externo na Unidade Prisional Regional do Cariri, no município de Juazeiro do Norte/CE e que, aproveitando-se de um momento de suposto descuido do mencionado Policial Penal que realizava sua custódia, empreendeu fuga, adentrando na vegetação do entorno da unidade e após furtar uma bicicleta, tomou rumo ignorado; CONSIDERANDO que foi constatado que os fatos objeto de apuração na presente Sindicância Administrativa foram analisados administrativamente, por meio da Sindicância Administrativa protocolizada sob o SPU n°2308832023, instaurada sob a Portaria CGD n°132/2024, publicada no D.O.E. CE nº039, de 27 de fevereiro de 2024, cuja instrução processual foi encerrada, tendo o procedimento sido remetido a este subscritor para deliberação; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor, às fls. 82/84; RESOLVE: a) **Acatar o Relatório Final n°109/2025**, de fls. 77/78 e, por consequência: b) **Arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do PP JOSÉ LUIZ DA SILVA – M.F. nº300.383-1-2, em virtude da proibição do duplo processamento/punição, em observância ao princípio do non bis in idem. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 22 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 19 da Lei Complementar nº258/2021 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa Disciplinar, protocolizada sob SPU nº2006718244, instaurada por intermédio da Portaria CGD nº100/2023, publicada no D.O.E. CE nº037, de 23 de fevereiro de 2023, visando apurar a responsabilidade disciplinária dos policiais penais PP Leandro Pessoa Almeida, PP Roberta Tavares Gabry Taboas, PP Luís Cláudio Rodrigues Pineo e PP Marcos Antônio da Silva, os quais, teriam incorrido nas transgressões disciplinares previstas no Art. 190 e Art. 191, incisos II, V e XI, todos da Lei Estadual nº9.826/74; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que a Sindicância Administrativa Disciplinar transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 257/260, restou evidenciado que a conduta atribuída aos sindicados foi alcançada pela prescrição, nos termos do Art. 18, § 1º, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº258/2021; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final n°012/2025**, de fls. 244/252, haja vista a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, nos termos do Art. 18, § 1º, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº258/2021 e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa Disciplinar** instaurada em face dos **POLICIAIS** penais PP Leandro Pessoa Almeida - M.F. nº430.564-1-7, PP Roberta Tavares Gabry Taboas - M.F. nº473.381-1-5, PP Luís Cláudio Rodrigues Pineo - M.F. nº472.575-1-4 e PP Marcos Antônio da Silva - M.F. nº473.027-1-4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 22 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº2006107164, sob a égide da Portaria CGD nº390/2024, publicada no DOE CE nº100, de 29 de maio de 2024 em face dos militares estaduais CAP PM JOSÉ HÉLIO PAULINO RIBEIRO, CB PM ANTÔNIO DANILÓ SARAIVA NOGUEIRA, CB PM MICHEL LOPES DAS NEVES, CB FRANCISCO NEVETON DAS NEVES FILHO, CB PM ADDLEY PINHEIRO GURGEL DOS SANTOS, SD PM FRANCISCO DOS SANTOS PAULINO, SD PM DIONEZ DOS SANTOS BARRETO e SD PM JOSÉ FRAGOSO DE SANTANA NETO, acusados, em tese, dos fatos descritos no bojo da notícia de fato nº01.2020.00010251-4, por evento supostamente ocorrido em 01/07/2020, no município de Mombaca/CE; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 356/357, restou plenamente demonstrado a incidência da prescrição da pretensão punitiva estatal; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, diante do exposto, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face dos **MILITARES** estaduais CAP PM JOSÉ HÉLIO PAULINO RIBEIRO – MF. Nº 308.480-1-2, CB PM ANTÔNIO DANILÓ SARAIVA NOGUEIRA – MF. nº300.019-1-5, CB PM MICHEL LOPES DAS NEVES – MF. nº300.306.1-3, CB FRANCISCO NEVETON DAS NEVES FILHO – MF. nº306.119-1-8, CB PM ADDLEY PINHEIRO GURGEL DOS SANTOS – MF. nº305.797-1-2, SD PM FRANCISCO DOS SANTOS PAULINO – MF. Nº 308.804-7-1, SD PM DIONEZ DOS SANTOS BARRETO – MF. nº308.805-6-0 e SD PM JOSÉ FRAGOSO DE SANTANA NETO – MF. nº309.034-1-2, em face da incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do art. 74 da Lei nº13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 9 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar sob o SPU nº2102219431, sob a égide da Portaria CGD nº612/2021, publicada no DOE nº257, de 17/11/2021, narrando que o SD PM LUCAS MARINHO VAZ, em razão dos fatos apresentados por meio do Ofício nº0089/2021, de 1º de março de 2021, oriundo da Corregedoria da Polícia Militar do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o Processo Administrativo Disciplinar transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta do policial militar em relação aos valores e deveres militares, assim como os princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 229/236, restou evidenciado que o acusado praticou conduta transgressiva descrita na Portaria Inaugural, mormente, em razão das provas documentais, em consonância com os termos prestados por testemunhas que estavam presentes por ocasião dos fatos são suficientes para o convencimento de que este praticou a referida transgressão disciplinar. Consequentemente, os elementos probatórios são suficientes para o convencimento de que o acusado agiu em desconformidade com a deontologia militar, conforme entendimento devidamente motivado pela comissão processante por ocasião do relatório final; CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 do Código Castrense, in verbis: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o entendimento exarado no Relatório Final n°299/2024**, às fls. 206/222, e **aplicar ao policial militar SD PM LUCAS MARINHO VAZ – M.F.: 308.848-3-3, a sanção de 5 (cinco) dias de Permanência Disciplinar**, prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, violando as regras contidas no Art. 7º, incs. II, IV, V, VII, VIII e IX, como também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. VIII, XV e XXXIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 11, § 1º c/c Art. 12, § 1º, incs. I e II, e §2º, inc. II com atenuantes dos incs. I e II do Art. 35, e agravante do inc. VI do Art. 36, todos da Lei nº13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 21 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa, protocolizada sob o SPU nº2006650690, sob a égide da Portaria CGD nº413/2024, publicada no DOE CE nº100, de 29 de maio de 2024, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, 2º TEN QOAPM RR ALCIR MENEZES DA SILVA, 1º SGT PM ALESSANDRO GOUVEA DE ALENCAR e 3º SGT PM FRANCISCO BRUNO FIALHO SILVA, acusados, em tese, de agredir e lesionar a pessoa de iniciais V.V.S.F, durante sua prisão no dia 22/06/2020 no bairro Álvaro Weyne, nesta capital; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que a Sindicância Administrativa em apreço transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta dos militares ora sindicados em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 332/340, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar aos sindicados. Destaque-se que, ressalvada a independência entre as instâncias administrativa e judicial, verifica-se que, em razão dos mesmos fatos apurados no presente feito, a autoridade judicial da Vara Única da Auditoria Militar do Ceará absolveu os sindicados por falta de provas, com a consequente determinação do arquivamento do processo; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final, às fls. 318/325** e, por consequência; b) **Absolver os MILITARES** estaduais, 2º TEN QOAPM RR ALCIR MENEZES DA SILVA – M.F. nº109.913-1-5, 1º SGT PM 20.248 ALESSANDRO GOUVEA DE ALENCAR – M.F. nº135.025-1-X e 3º SGT PM 25.092 FRANCISCO BRUNO FIALHO SILVA – M.F. nº303.809-1-6, com fundamento na insuficiência de provas, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407/2003); c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100, de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença os servidores para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 15 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº2401865220, sob a égide da Portaria CGD nº536/2024, publicada no DOE CE nº137, de 23 de julho de 2024 em face do militar estadual CB PM DARLEY TOME MOURA, em razão dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº204-2057/2023-DMM, os quais indicam, em tese, o exercício irregular de atividade de segurança privada em estabelecimento comercial localizado no município de Maranguape/CE, no ano de 2023; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta do policial em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 121/126, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao militar sindicado. Dessa forma, as provas testemunhais constantes nos autos, tanto as produzidas sob o crivo da acusação quanto as apresentadas pela defesa, convergem para a inexistência de indícios que confirmem a materialidade e/ou autoria da suposta infração disciplinar. Assim sendo, não obstante a aparente gravidade da denúncia, verifica-se que os autos, na presente fase, não apresentam elementos probatórios consistentes capazes de corroborar a prática da infração disciplinar imputada ao sindicado, consistente no suposto exercício irregular de atividade de segurança privada. A análise da documentação constante revela ausência de substrato fático mínimo apto a conferir credibilidade às implicações, inexistindo, por conseguinte, elementos de convicção que justifiquem sanção disciplinar. Ademais, não se vislumbram diligências complementares viáveis que possam, com razoabilidade, suprir tal lacuna probatória, motivo pelo qual resta caracterizada a insuficiência de provas. Assim, diante da prova testemunhal e documental produzida, não é possível imputar ao sindicado a conduta descrita na Portaria de instauração; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acolher, em parte, o entendimento exarado no relatório de fls. 106/116, e absolver** o servidor CB PM DARLEY TOME MOURA – MF nº305.947-1-1, com fundamento na inexistência de provas suficientes para uma condenação, em relação às imputações de exercício de atividade de segurança privada, conforme prevê o Parágrafo único, inc. III do Art. 72, da Lei nº13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e por consequência, **arquivar o presente feito**; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 22 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, considerando os fatos constantes no Conselho de Disciplina, protocolizado sob o SPU nº2006150809, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº356/2020, publicada no D.O.E. nº225, de 09 de outubro de 2020, em desfavor dos militares estaduais 2º SGT PM Joaquim Gutemberg Rodrigues, CB PM Francisco das Chagas Lopes Fontenele, SD PM João Marques de Paula e SD PM Ronylson Cruz Silva, em razão dos fatos apresentados por meio do ofício de nº252/2018, datado de 21/06/2018, oriundo da Coordenadoria de Inteligência – COINT/ CGD; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o presente Conselho de Disciplina transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 435/452, restou evidenciado que a violação de domicílio praticada pelos aconselhados foi alcançada pela prescrição, nos termos do Art. 74, inc. II, § 1º, alínea “c”, da Lei nº13.407/03 c/c Art. 125, inciso VI do Código Penal Militar. Já em relação às acusações de tortura qualificada pelo resultado morte, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar aos aconselhados. Destaque-se que, ressalvada a independência entre as instâncias em consulta pública ao sistema e-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifica-se que os aconselhados foram denunciados criminalmente nos autos de Ação Penal em trâmite na Vara da Auditoria Militar do Estado do Ceará, como incurso no Art. 1º, inc. I, alínea “a” c/c §§º e 4º, inc. I, do mesmo artigo, da Lei nº9.455/1997 (fls. 363/366), a qual se encontra em fase de instrução; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar parcialmente o Relatório Final nº124/2023, às fls. 404/429** e, por consequência; b) **Absolver os MILITARES** estaduais 2º SGT PM Joaquim Gutemberg Rodrigues - M.F. nº135.962-1-2, CB PM Francisco das Chagas Lopes Fontenele – M.F. nº301.677-1-6, SD PM João Marques de Paula – M.F. nº300.205-1-0 e SD PM Ronylson Cruz Silva – M.F. nº308.342-1-6, em relação à acusação de violação de domicílio, haja vista a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, nos termos do Art. 74, inc. II, § 1º, alínea “e”, da Lei nº13.407/03 c/c Art. 125, inciso VI do Código Penal Militar; c) Absolver o 2º SGT PM Joaquim Gutemberg Rodrigues - M.F. nº135.962-1-2, CB PM Francisco das Chagas Lopes Fontenele – M.F. nº301.677-1-6, SD PM João Marques de Paula – M.F. nº300.205-1-0 e SD PM Ronylson Cruz Silva – M.F. nº308.342-1-6, com fundamento na insuficiência de provas, em relação às acusações de tortura qualificada pelo resultado morte, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III



do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407/2003); d) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Processo Administrativo Disciplinar e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100, de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 21 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº220241380-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº533/2024, publicada no DOE CE nº135, de 19 de julho de 2024 em face do militar estadual CB PM MARIO RENER ANASTÁCIO DE FREITAS, acusado de ter divulgado fotos íntimas, em um grupo de aplicativo de mensagens, além de ameaçar divulgar vídeos íntimos, face a Srª W.F.C. Fato ocorrido no dia 05/03/2022, nesta urbe; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta da militar em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 234/243, ficou evidenciado que o militar praticou parte das transgressões disciplinares descritas na Portaria Instauradora. Nesse sentido, as provas constantes dos folhios, especialmente os depoimentos de testemunhas, demonstram que o sindicado postou, ao menos duas fotografias da vítima em trajes íntimos ou despidas, apagando-as em seguida por meio do recurso “apagar para todos”. Ressalte-se que diversas testemunhas confirmaram seu conteúdo, a autoria das postagens e o impacto gerado entre os membros do grupo. Consta ainda que o sindicado, após a exposição, publicou mensagens e “figurinhas” em tom de deboche, tendo afirmado, de forma inequívoca, que “o objetivo havia sido alcançado”, revelando clara intenção de causar constrangimento à vítima; CONSIDERANDO que é esperado do integrante da Polícia Militar do Ceará uma conduta exemplar, e que deve atuar de forma a zelar pelo bom nome da Instituição e de seus componentes, procedendo de maneira ilibada na vida pública e particular e não ser o vetor de comportamento contrário, desconsiderando sua condição de agente público. Outrossim, ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, traduzida na rigorosa observância e acatamento das leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos os integrantes da Corporação PMCE; CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 do Código Castrense, in verbis: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado no relatório de fls. 216/224, e aplicar** ao policial militar CB PM **MARIO RENER ANASTÁCIO DE FREITAS** – MF nº587.437-1-2, a **sanção de 10 (dez) dias de Permanência Disciplinar**, prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, violando as regras contidas no Art. 7º, incs. IV, VI, VII, VIII, IX e X, como também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. II, XIII, XV, XVIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 11, § 1º c/c Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, inc. II, c/c o Art. 13, § 1º, incs. XXX e XXXII, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art. 35, e agravante do inc. II do Art. 36, todos da Lei nº13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019; c) Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 22 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº2200255114, sob a égide da Portaria CGD nº532/2024, publicada no DOE nº135 de 19/07/2024, em que o SD PM EMANUEL JOSÉ RAULINO SANTOS, é acusado de ter agredido fisicamente, em contexto de violência doméstica e familiar, a Sra. F.D.M.S. Fato ocorrido no dia 05/09/2021, em Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que a Sindicância Administrativa transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta do policial militar em relação aos valores e deveres militares, assim como os princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 222/228, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de repremenda disciplinar ao sindicado. Destaca-se que a suposta vítima registrou boletim de ocorrência no dia 09/09/2021, com indicação da data do fato em 05/09/2021, com lapso temporal de quatro dias depois dos fatos (fl. 30), sendo também somente em 09/09/2021 a data da realização da perícia de lesão corporal (fl. 68). O sindicado negou ter sido o autor das lesões atestadas. Não há testemunhas presenciais do momento em que teriam ocorrido as supostas agressões. Consta à fl. 58 boletim de ocorrência registrado pelo sindicado no dia 08/09/2021 em desfavor da suposta vítima, um dia anterior ao registro feito por esta, no qual alegou ter sido arranhado no rosto e que houve danos a objetos em sua residência. O sindicado fez juntada de elementos em seu favor por meio do pendrive à fl. 139, fortalecendo a verossimilhança de que tenha havido agressões mútuas possivelmente iniciadas pela suposta vítima, sem elementos suficientes, pelos motivos expostos, para o convencimento de que tenha havido excesso doloso, como destacado pela autoridade policial em relatório final do inquérito policial que também apurou os fatos e concluiu pelo não indiciamento - Inquérito Policial nº303 – 320/2022, instaurado na Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza; CONSIDERANDO que a jurisprudência estabelece que a palavra da vítima tem grande valor probatório em crimes dessa natureza, sobretudo quando o ato ocorre sem a presença de outros meios de prova contundentes. Contudo, essa presunção deve ser analisada em conjunto com o contexto dos fatos e as demais provas. Nessa esteira é a jurisprudência pátria: “APELAÇÃO CRIMINAL – AMEAÇA – SENTENÇA CONDENATÓRIA – RECURSO DA DEFESA – PLEITO DE ABSOLVIÇÃO EM RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS – PALAVRA DA VÍTIMA ISOLADA NOS AUTOS – CONJUNTO PROBATÓRIO FRÁGIL A AMPARAR UM DECRETO CONDENATÓRIO – OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO – ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE – ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – RECURSO – PROVIMENTO. (TJPR - 1ª C. Criminal - 0001732-27.2014.8.16.0156 - São João do Ivaí - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU SERGIO LUIZ PATITUCCI - J. 12.03.2022) (TJ-PR - APL: 00017322720148160156 São João do Ivaí 0001732-27.2014.8.16.0156 (Acórdão), Relator: Sergio Luiz Patitucci, Data de Julgamento: 12/03/2022, 1ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 12/03/2022)”. Logo, não houve juntada de elementos contundentes relacionados às acusações, demonstrando-se carência de elementos probatórios para o convencimento que justifique a sanção; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Absolver** o policial militar SD PM **EMANUEL JOSÉ RAULINO SANTOS**, M.F.: 308.663-3-9, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação em relação às transgressões constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407/2003) e, por consequência, **arquivar**



a presente Sindicância Administrativa em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 10 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº022/2024, protocolizado sob o SPU nº231135422-6, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº252/2024, publicada no D.O.E. CE nº068, de 12 de abril de 2024, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Oficial Investigador de Polícia Fábio Coelho Barbosa, tendo em vista o descumprimento dos deveres previstos no Art. 100, incisos I e IX, bem como a prática das transgressões disciplinares constantes do Art. 103, alínea “c”, inciso XII, todos previstos na Lei nº12.124/93; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o Processo Administrativo Disciplinar transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou nas condutas dos processados em relação aos valores e deveres do Policial Civil, levando em conta as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 399/404, verifica-se que o servidor ora processado não praticou as transgressões disciplinares constantes da Portaria Instauradora. Destaque-se que, ressalvada a independência entre as instâncias, em razão dos mesmos fatos apurados no presente feito, fora prolatada a decisão judicial exarada pelo 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza, que arquivou a Ação Penal, com fundamento na negativa de autoria e ausência de materialidade, absolvendo o referido servidor; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº157/2025 (fls. 167/170)** e, por consequência; b) **Absolver** o Oficial Investigador de Polícia **FÁBIO COELHO BARBOSA** - M.F. nº300.869-1-0, em razão da ausência de transgressão disciplinar e, por consequência, **arquivar o presente processo**; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100, de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença os servidores para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 9 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa Disciplinar, protocolizada sob o SPU nº2305011355, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº941/2023, publicada no D.O.E. nº214, de 16 de novembro de 2023, em desfavor do 1º SGT PM Carlos Henrique Ferreira Barros, o qual, teria infringido os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no Art. 7º, incisos IV e X, violado os deveres consubstanciados no Art. 8º, incisos IV, XV, XXVII, XXIX, XXXII, bem como praticado as transgressões disciplinares de acordo com o Art. 12, § 1º, incisos I e II, c/c o Art. 13, § 1º, incisos II, XXX, XXXII, XXXIV e § 2º, inciso XVIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº13.407/2003); CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que a Sindicância Administrativa em apreço transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou nas condutas do militar ora sindicado em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 219/223, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao sindicado; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº324/2024** e, por consequência; b) **Absolver** o 1º SGT PM **CARLOS HENRIQUE FERREIRA BARROS** - M.F. nº134.500-1-3, com fundamento na insuficiência de provas, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407/2003); c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100, de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença os servidores para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 9 de julho de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N°1551/2025 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117, Lei 14.133/2021. RESOLVE: **DESIGNAR** o servidor: **JOSÉ ILO SANTIAGO JUNIOR**, matrícula nº 026.686, para atuar como gestor do Contrato nº 74/2025, e designar como fiscal o Servidor; **RÔMULO PEREIRA CIDRÃO DE OLIVEIRA**, matrícula: 040461. Firmado com TV JANGADEIRO LTDA, cujo objeto projeto é apoio financeiro ao projeto “MULHERES QUE TRANSFORMAM”. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2025.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE LICITAÇÃO N°98/2025

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designado por meio do Ato da Presidência nº 189/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10 de novembro de 2023, **comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº98/2025**, Processo Administrativo nº 05150/2025, no dia 18 de Agosto de 2025, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 06/08/2025; Data de Abertura das Propostas: 18/08/2025, às 14h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/08/2025, às 14h:00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E INSUMOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO



I), NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2956. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2025.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°42/2025

ESPÉCIE: ADITIVO N° 01 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025; **CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; **ENDERECO:** Av. Desembargador Moreira, nº 2807 na Cidade de FORTALEZA, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE** ; **CONTRATADA:** COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, sediada à Rodovia Quarto Anel Viário, 3987, bairro Tamatanduba, 61768-840 Eusébio/CE, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 05374/2025, autuado em 02 de julho de 2025, e no artigo 124, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/21. **FORO:** Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **substituição da marca do item 73 da Ata de Registro de Preços n°42/2025**, originalmente identificado como Alcool Etílico em Gel 70%, marca “Econômico”, para a marca “LimpeBem”, em virtude da inviabilidade de fornecimento do produto originalmente cotado na apresentação exigida no edital, conforme solicitação da empresa contratada e análise de compatibilidade favorável. Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais condições do item registrado, especialmente o preço, as especificações técnicas, a quantidade e a unidade de fornecimento. **DA VIGÊNCIA:** De 31 de julho de 2025 a 24 de abril de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; **DATA DE ASSINATURA:** 31 de Julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e o sr. Paulo Roberto da Silva Seabra pela empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2025.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°45/2022

ESPÉCIE: ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 45/2022; **CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; **ENDERECO:** Av. Desembargador Moreira, nº 2807 na Cidade de FORTALEZA, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE** ; **CONTRATADA:** KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58, sediada à Rua Visconde de Jequitinhonha, 1144, 1º Andar, Sala 102, bairro Boa Viagem, 51030-020 Recife/PE . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 4593/2025, autuado em 06 de junho de 2025, e nos artigos 57, inciso IV, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. **FORO:** Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: A **PRORROGAÇÃO do prazo** contratual por mais 12 (doze) meses para a continuidade dos serviços prestados; O REAJUSTE do valor em, aproximadamente, 5,44%, com base no índice INPC (IBGE), considerando a variação ocorrida entre junho de 2024 e junho de 2025. **VALOR:** \$ 66.321,60 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01000000.003.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000. **DA VIGÊNCIA:** De 05 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; **DATA DE ASSINATURA:** 29 de Julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a sra. Elizabeth Chaves Fiuza, pela empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2025.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°74/2025

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. **CONTRATADA:** TV JANGADEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.743.564/0001-30, estabelecida na Av. Antonio Sales, 2811 - Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-203, Fortaleza, Ceará. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento **consiste em patrocínio, por meio de apoio financeiro ao projeto “MULHERES QUE TRANSFORMAM”**, a ser executado durante o mês de agosto de 2025, através da TV JANGADEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.743.564/0001-30. O projeto tem como objetivo produzir uma série de reportagens, a fim de valorizar e proporcionar visibilidade às mulheres empreendedoras do Ceará, tendo em vista a preocupação com o estímulo a atividades socioeducativas, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 109/2025, o Processo Administrativo nº 05555/2025, a Lei Estadual nº 16.142/2016, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, o Ato Normativo ALECE nº 327/2023 e, subsidiariamente, o art. 74, caput, da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, bem como as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto **FORO:** Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado até 30 de janeiro de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01000000.001.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os Srs. Milton Colás Turolla Junior e a Sra. Raquel Cristina Porto Micucci Almeida. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2025.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°41/2023

ESPÉCIE: ADITIVO N° 2 AO CONTRATO N° 41/2023; **CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; **ENDERECO:** Av. Desembargador Moreira, nº 2807; **CONTRATADA:** empresa SOLAR TÁXI AÉREO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.087.728/0001-44, situada à Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Terminal de Aviação Geral, Sala 03, bairro Aeroporto, CEP: 60.422-721 Fortaleza/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 05683/2025, autuado em 09 de julho de 2025, e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. **FORO:** Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; **OBJETO:** A **PRORROGAÇÃO do prazo** contratual por mais 12 (doze) meses para a continuidade dos serviços prestados; 2.2. O REAJUSTE do valor em, aproximadamente, 4,38%, com base no índice IGP-M (FGV), considerando a variação ocorrida entre julho de 2024 e junho de 2025. **VALOR:** R\$ 3.966.400,00 (Três Milhões e Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01000000.003.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 (VDP). **DA VIGÊNCIA:** De 04 de agosto de 2025 a 03 de agosto de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Cristiano Lima Braga Silva, pela empresa SOLAR TÁXI AÉREO LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2025.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***



OUTROS

**Conselho Regional de Economia da 8º REGIÃO - CE
Edital do Corecon-CE**

Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.184, de 30/06/2025, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 29/10/2025, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 31/10/2025, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomicista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do 2º terço, composto de 4 (quatro) Conselheiros Efetivos e 4 (quatro) Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2026 a 2028; e de 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se até 1 (uma) hora antes do horário de encerramento do expediente do Cofecon, ou seja, os pedidos de registro de chapas serão recebidos até as 16:00 horas. O registro de chapa e demais solicitações e recursos, acompanhados dos correspondentes documentos, poderão ser entregues em formato não digital, presencialmente na sede do Corecon, localizada na Av. Antônio Sales, 1317, Sala 102, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.135-101 ou encaminhados, em formato digital, para o seguinte endereço eletrônico atendimento@corecon-ce.org.br. A assinatura de requerimento, declaração ou qualquer outro documento é ato personalíssimo e deverá ser de próprio punho quando apresentados em formato não digital, ou eletronicamente por qualquer meio que inequivocamente assegure sua autenticidade e integridade, quando apresentados em formato digital, **sendo vedada assinatura por instrumento de procura ou por inserção digitalizada de imagem.** A votação dar-se-á mediante acesso exclusivo a partir de senha pessoal e intransferível, a qual será autenticada pelos meios de comunicação com eleitor disponíveis na base de dados do Corecon, como Serviço de Mensagem Curta (SMS), aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail, ou qualquer outro meio de acesso disponibilizado pelo Cofecon, a exemplo de autenticação via GOV.BR, diretamente pelos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 17/10/2025) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 22/10/2025, **recomendando-se prévia atualização cadastral perante o Corecon, em especial com relação às informações referentes ao endereço de e-mail e ao número de telefone celular.** Na impossibilidade de o eleitor não dispor de computador, o Corecon-CE disponibilizará em sua sede, localizada na Av. Antônio Sales, 1317, Sala 102, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.135-101, no horário de 10:00 às 16:00, computador conectado à Internet com o objetivo de receber a votação. Os trabalhos de apuração serão realizados imediatamente após encerrado do período de votação, cujos resultados provisórios serão divulgados no dia 3 de novembro de 2025. A Comissão Eleitoral será constituída pelo Presidente, o Econ. Ricardo Aquino Coimbra e pelos membros titular, o Econ. Roberto de Paula Aguiar e o Econ. Thiago Costa Holanda, e como membro suplente, a Econ. Isadora Gonçalves Costa Osterro, sendo sua primeira reunião realizada no dia 04/09/2025, presencialmente na sede do Corecon-CE, na Av. Antônio Sales, 1317, Sala 102, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.135-101 ou virtualmente, cuja ferramenta, código de acesso e senha serão disponibilizados oportunamente. Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2025. JOSE WANDEMBERG RODRIGUES ALMEIDA. Presidente do Corecon/CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ADITIVO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2025.06.16.01-CM AO CONTRATO N.º 202406170001 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.04.25.01-CM, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO LEGISLATIVA, COMPLEMENTADA PELO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, MODERNIZANDO E OTIMIZANDO AS OPERAÇÕES LEGISLATIVAS ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO E CENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, PROPICIANDO UM AMBIENTE VIRTUAL EFICIENTE E ACESSÍVEL TANTO PARA OS MEMBROS DA CÂMARA QUANTO PARA A POPULAÇÃO, VISANDO AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ. **CONTRATADA:** INGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 18 DE JUNHO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART'S. 105 E 107 DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDCARLOS VITURIANO ANDRADE. PIQUET CARNEIRO-CEARÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025. **EDCARLOS VITURIANO ANDRADE** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PRÉ-QUALIFICAÇÃO, Nº 05/2025-PQ-SEINFRA – Aviso de Resultado do Julgamento da Documentação de Pré-Qualificação, Nº 05/2025-PQ-SEINFRA, Processo Nº 05/2025-PQ-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Pré-Qualificação de Empresas interessadas, em participar de licitação futura, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo Objetivo será a Locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de General Sampaio. A Secretaria de Infraestrutura, comunica aos interessados o Resultado da Pré-Qualificação: foram **PRÉ-QUALIFICADAS** as empresas: 01- ECOPRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 02- FELIPE HENRIQUE SILVA – FELIPE CONSTRUÇÕES, 03- COMPACTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, 04- REAL SERVIÇOS LTDA, 05- COMAR-CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, 06- F. AIRTON VICTOR ME, 07- NAVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, 08- VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, 09- PROJET CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, 10- A.S.A.L LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, 11- JG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 12- AL LOCAÇÕES LTDA, 13- V E V EMPREENDIMENTOS LTDA, 14- M. DA S. INACIO LTDA - MK, 15- DB EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, 16- B.L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 17- FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL, 18- HCR SERVIÇOS LTDA, 19- C.M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. 20- EF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 21- ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e 22- DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES. A Ata de Julgamento de Pré-Qualificação se encontra disponível nos Sítios: www.generalsampaio.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br, maiores informações no setor de contratações do Município de General Sampaio. Fica aberto o prazo recursal, previsto no Edital. General Sampaio-CE, 18 de Julho de 2025. Ivina Kágila Bezerra de Almeida – Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Adjudicação e Homologação - Chamada Pública Nº 2025.06.26.01. O Município de Itapajé/CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Resultado Final da Chamada Pública nº 2025.06.26.01, que tem por objeto o contrato de gestão com organizações sociais, destinado a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que estejam qualificadas neste município como organização social, visando o gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades, ações e serviços de saúde do município nos seguintes órgãos: Unidades Básicas de Saúde, o Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes, o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, o Centro de Especialidades Médicas - CEM, o Centro de Fisioterapia e o Centro de Controle de Zoonoses do Município de Itapajé. Lote 01 - Equipamentos de saúde (Unidades de Atenção Primária a Saúde, CAF, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Fisioterapia, CEM e CAPS): Adjudicado e Homologado em favor do Instituto de Excelência em Saúde Pública - IESP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.779.749/0001-32, vencedor com Nota Final de 81 (oitenta e um) pontos, com um Valor Total para 12 (doze) meses de R\$ 18.992.626,32 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Lote 02 - Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes: Adjudicado e Homologado em favor do Instituto Dr. Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 59.839.618/0001-92, vencedor com Nota Final de 72 (setenta e dois) pontos, com um Valor Total para de 12 (doze) meses de R\$ 19.854.524,21 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente aviso para publicação na forma da Lei. **Itapajé/CE, 30 de julho de 2025. Luís Carlos do Nascimento - Secretário Municipal da Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Nº 008/2025-PERP. A Secretaria Municipal de Educação, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00, do dia 18 de agosto de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 008/2025-PERP. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais serviços de fornecimento de Coffee Break, kits de lanches, alimentação pronta do tipo quentinha, serviços de Buffet e locação de espaços para eventos, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Canindé/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações no endereço: Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n, Setor de Licitação, Bairro Imaculada Conceição. **Canindé/CE, 01 de agosto de 2025. Antonio Nilo dos Santos Maciel - Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – O Sr. Júlio Cesar Azevedo Lima, Secretario de Administração e Finanças do Município de Iracema-Ce, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** à Comissão de Contratação do Município de Iracema-Ce, a instaurar Processo Administrativo N° 24072025.003, através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74 inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria jurídica para proposta e monitoramento de ação judicial visando a restituição de valores indevidamente recolhidos, recuperação do imposto de renda retido na fonte, equivocadamente repassado à união, quando, na realidade, deveria ser destinado ao Município, com fundamento na Constituição Federal conforme o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e na jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal, junto ao Município de Iracema-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a esta autorização. Informamos ainda, que, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar N° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a v.sa. que há estimativa do impacto orçamentário - financeiro e que dispomos de recursos destinados à cerca do Objeto acima mencionado, em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Informações: Rua Delta Holanda, N° 19, Centro, Iracema-Ce, de 07h até as 12h. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – O Sr. Júlio Cesar Azevedo Lima, Secretario de Administração e Finanças do Município de Iracema-Ce, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** à Comissão de Contratação do Município de Iracema-Ce, a instaurar Processo Administrativo N° 24072025.001, através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria jurídica para proposta e monitoramento de ação judicial visando à recomposição da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com fundamento nos artigos 159, inciso I, alínea “b”, e 160 da Constituição Federal, bem como na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, junto ao Município de Iracema-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a esta autorização. Informamos ainda, que, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar N° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a v.sa. que há estimativa do impacto orçamentário - financeiro e que dispomos de recursos destinados à cerca do Objeto acima mencionado, em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Informações: Rua Delta Holanda, N° 19, Centro, Iracema-Ce, de 07h até as 12h. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Aviso de Contratação Direta N° 2025.07.08.01-DE. O Agente de Contratação torna público aos interessados que o Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, realizará Dispensa Eletrônica para a contratação de empresa especializada para a contratação dos serviços de assessoria, consultoria e planejamento em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, estratégica, elaboração de relatórios, controle interno, painéis gerenciais, implementação de melhorias contínuas, bem como implantação de melhorias quanto a gestão de ativos de fluxo de despesas, junto ao Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Data de Cadastramento das propostas: Início: 01 de agosto de 2025 / Término: 07 de agosto de 2025 às 07:59; Data da sessão: 07/08/2025 às 08:00; Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00; Link: <https://bnc.org.br/>; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRA), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> ou na sede do Setor de licitação. **Camocim/CE, 31 de Julho de 2025. Juan Klisman Lima Pereira - Agente de Contratação do CPSMCAM.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Eletrônica N°. CE-07.31.1/2025-PMB/DIVERSAS. Objeto: Contratação de serviços de instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, para atender as necessidades dos prédios públicos das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Brejo Santo/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital. Execução: Indireta. Regime: Empreitada Por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço (Global). Modo de Disputa: Aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município, comunica para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação iniciará a condução da disputa a partir das 08h:00m. (Horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2025, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (<https://www.portaldebrejosanto.com.br>). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP): (<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download de forma gratuita e, ainda, presencialmente no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m (horário de expediente externo). **Maria de Fátima Melo - Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Brejo Santo/CE.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE IGUATU – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital. **EXECUÇÃO:** Indireta. **REGIME:** Empreitada Por Preço Unitário. **TIPO:** Menor Preço (Global). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município, torna público para conhecimentos dos interessados, que o(a) Agente de Contratação iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das **15h:00m. (Horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2025**, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.liticacaoiguatu.com.br). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente). **ANTONIO RICARTE SOBRINHO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE IGUATU – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. CE-2025.07.29.01-PMI/SEINFRA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, entulho e poda, serviços de varrição, capinação, poda, roço, pintura de meios-fios e limpeza de áreas verdes no município de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital. **EXECUÇÃO:** Indireta. **REGIME:** Empreitada Por Preço Unitário. **TIPO:** Menor Preço (Global). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município, torna público para conhecimentos dos interessados, que o(a) Agente de Contratação iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das **10h:00m. (Horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2025**, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.liticacaoiguatu.com.br). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente). **ANTONIO RICARTE SOBRINHO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica N° 09.027/2025-CE. A Prefeitura Municipal de Tururu - CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa para a construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Tururu/CE. A sessão será realizada pelo endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>, com data de abertura agendada para 18 de agosto de 2025 às 09:00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.tururu.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Tururu - CE, 01 de agosto de 2025 - Lourdes Daniele Pires Bernardo Santos - Agente de Contratação.**



Prefeitura Municipal de Quixadá. OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E POSSUEM PRODUÇÃO ASSISTENCIAL APROVADA PELOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO SUS, REGISTRADA NAS BASES DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - SIH/SUS EDO SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES - SIH/SUS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E PORTARIA GM/MS N° 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - HOSPITAL E MATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ. **ASSINA PELA CONVENENTE:** Sr. Aurélio Pinto de Sousa. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONCEDENTE:** Sr. Rilson Sousa de Andrade. **VIGÊNCIA DO CONVÉNIO:** Este Convênio terá vigência de 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.1003.2.056. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** 1600000000. **VALOR GLOBAL:** R\$ 243.471,61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PORTARIA GM/MS N° 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de julho de 2025. Quixadá/CE, 08 de julho de 2025. Rilson Sousa de Andrade - SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ADENDO N° 01 - CREDENCIAMENTO N° 006/2025-CR-SESA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O PRESENTE ADENDO N° 01 AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N° 006/2025-CR, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS (FONOaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente social, Nutricionista e Psicólogo), ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL VIA APPLICATIVO E COORDENAÇÃO DE ESPECIALIDADES, VISANDO COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE MUNICIPAL, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES – CNES N° 5502772, PROMOVENDO A SEGUINTE ALTERAÇÃO: ESTE ADENDO REFERE-SE À ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES. O PRESENTE ADENDO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITANET.COM.BR, NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE (WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES) E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA (WWW.FRECHEIRINHA.CE.GOV.BR). FRECHEIRINHA/CE, 31 DE JULHO DE 2025. **EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 29.07.001/2025 – SRP - A CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09H00MIN, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR, INICIARÁ OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A INTEGRA DO EDITAL PODERÁ SER OBTIDA JUNTO AO SITE WWW.LICITACOES.TCE.GOV.BR, WWW.MARTINOPOLE.CE.GOV.BR/LICITACOES.PHP E WWW.LICITAMAISSBRASIL.COM.BR, NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE/CE. A ABERTURA DA SESSÃO ACONTECERA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H00MIN. A LICITAÇÃO OCORRERA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, TOMBADA SOB O N.º 29.07.001/2025 - SRP, COM FINS O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINOPOLE-CE. INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPLP, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE , NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H. MARTINÓPOLE/CE, 31 DE JULHO DE 2025. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – PREGOEIRO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025 - O EXMO. SR. **RICARDO SANTOS BARROS**, GESTOR DO FUNDO GERAL, VEM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 72 DA LEI N° 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FACE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, HOMOLOGAR E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL/NACIONAL ATRAÇÃO ARTÍSTICA CANINANA DO FORRÓ PARA APRESENTAR-SE NA OPORTUNIDADE DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 149º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DA 49ª VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, EM FAVOR DA EMPRESA **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, SENDO QUE A RESPECTIVA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO VALOR TOTAL PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW COMPLETO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), OCORRENDO O EVENTO NO DIA **17 DE AGOSTO DE 2025** EM LOCAL PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DETERMINANDO E COMUNICO, OUTROSSIM, QUE SERÁ REALIZADO A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO DESTA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 31 DE JULHO DE 2025. **RICARDO SANTOS BARROS** - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025 - O EXMO. SR. **RICARDO SANTOS BARROS**, GESTOR DO FUNDO GERAL, VEM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 72 DA LEI N° 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FACE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, HOMOLOGAR E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL/NACIONAL ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAFAEL E GABRIEL PARA APRESENTAR-SE NA OPORTUNIDADE DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 149º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DA 49ª VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE, EM FAVOR DA EMPRESA **JOÃO GABRIEL SANTANA FERREIRA 62393681302**, SENDO QUE A RESPECTIVA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO VALOR TOTAL PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW COMPLETO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), OCORRENDO O EVENTO NO DIA **17 DE AGOSTO DE 2025** EM LOCAL PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DETERMINANDO E COMUNICO, OUTROSSIM, QUE SERÁ REALIZADO A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO DESTA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 31 DE JULHO DE 2025. **RICARDO SANTOS BARROS** - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2025072201-CP A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, ATRAVÉS DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/), A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2025072201-CP, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NAS COMUNIDADES DE FAZENDA DA SERRA E SABIA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO E BÁSICO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/), NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) ATRAVÉS DO SITE [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR/), E NO ENDEREÇO: AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 350 - CENTRO - JAGUARIBARA - CEARÁ - CEP: 63.490-000 NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 17:00HS. INFORMAÇÕES NO E-MAIL: CPL_PMJ@HOTMAIL.COM. JAGUARIBARA/CE. 31 DE JULHO DE 2025. MARIA SILVANIR PEREIRA LEITÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG – CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 - EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.15.01: VIRGINIA VITORINO CRUZ, CNPJ N° 36.585.176/0001-08, OBJETO: Serviços de consultas exames médico, TOTAL: R\$ 192.000,00; Rep. Virginia Vitorino Cruz. FONTE DE RECURSOS: Policlínica, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Eletrônica N° 2025.07.10.1. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de construção de um auditório na E.E.F Carlos Jereissati, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 04 de agosto de 2025 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 18 de agosto de 2025 às 08:00 horas. Início da abertura da sessão: 18 de agosto de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pnkp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481-7445 ou do e-mail: (licitacao@jardim.ce.gov.br). **Jardim/CE, 31 de julho de 2025.** Matheus Antonio de Oliveira - Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Reabertura de Licitação - Pregão Eletrônico N° 05.002/2025. A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio/CE, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a Reabertura do Pregão Eletrônico, nº 05.002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia relativos à manutenção, conservação e melhoria de vias e logradouros públicos do Município de Eusébio/CE. As propostas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br. A nova data para o recebimento das propostas será dia 01 de agosto de 2025 e abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de agosto de 2025, às 09h (Horário de Brasília), e o início da sessão de disputa de lances será às 10h do mesmo dia (Horário de Brasília). As demais condições permanecem inalteradas, conforme o edital e seus anexos. **Eusébio/CE, 30 de julho de 2025.** Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Reabertura de Licitação - Pregão Eletrônico N° 01.008/2025. A Secretaria de Cultura e Turismo de Eusébio/CE, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a Reabertura do Pregão Eletrônico, nº 01.008/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e estruturas diversas para execução de eventos, destinados as Secretarias do Município de Eusébio/CE. As propostas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br. A nova data para o recebimento das propostas será dia 01 de agosto de 2025 e abertura das propostas ocorrerá no dia 19 de agosto de 2025, às 09h (Horário de Brasília), e o início da sessão de disputa de lances será às 10h do mesmo dia (Horário de Brasília). Fica suprimido o item 8.7.5, 8.7.7 e 16.4.6 do edital. As demais condições permanecem inalteradas, conforme o edital e seus anexos. **Eusébio/CE, 30 de julho de 2025.** Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Reabertura da Chamada Pública N° 06.010/2025. A Secretaria Municipal de Educação de Eusébio, por meio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), torna pública a Reabertura da Chamada Pública nº 06.010/2025. O objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento das demandas da merenda escolar das unidades de ensino da rede pública Municipal de Eusébio/CE. O período para recebimento da documentação de credenciamento será de 04 a 25 de agosto de 2025. A abertura da sessão será realizada dia 26 de agosto de 2025 às 10h. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Licitações do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pnkp/>. **Eusébio/CE, 30 de julho de 2025.** Rafaelle Jerônimo Lima - Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 25.07.01/2025-DIVERSAS. Objeto: Contratação da prestação de serviços com fornecimento de tecnologia de acesso ao Sistema Mundial de Comunicação para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova/CE, conforme Edital de Pré-Qualificação nº 250501.2025-PQ, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Por lote. A Agente de Contratação/ Pregoeira comunica aos interessados que no dia 18 de agosto de 2025 as 08h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão eletrônico. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com. **Fabiene Rodrigues de Sousa - Agente de Contratação/ Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Instrumento Contratual Simplificado - Contrato Simplificado N° 20250425 - Contratação Direta N° 2407.01.2025-SECULT. Objeto: Contratação de assessoria para formação de agentes culturais voltados para elaboração de projetos, cadastramento no mapa cultural, criação de portfólio, entre outros, através do Fundo Municipal da Cultura de São Gonçalo do Amarante - CE. Projeto Atividade: Fundo Municipal da Cultura: 1302.13.392.0040.2.107 - Fomento as Ações de Incentivo a Cultura pelo Município, e pelas Leis Audit Blanc, Paulo Gustavo e demais ações de incentivo as atividades culturais, no(s), classificação econômica 3.3.90.39.00: Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais. Fonte de Recurso: 1749000000 Outras vinculações de transferências. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Iniciando no dia: 29/07/2025 à 29/01/2026. Data da Assinatura: 29 de julho de 2025. Do Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Do Foro: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE. Favorecido: Paulo Bernardo Benevides Costa LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 13.309.246/0001-91. Assina pela Contratante: Cleilson Mendes Andrade - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura. Assina pela Contratada: Paulo Bernardo Benevides Costa, CPF Nº ***.796.613 - **.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônica(o) N° 2025.07.30.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 01 de agosto de 2025 às 17:00 horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.licitaimaisbrasil.com.br>, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pnkp/pt-br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.licitaimaisbrasil.com.br>, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE. A data de abertura do certame será dia 18 de agosto de 2025, às 08:00 horas, e etapa de lances marcada para o dia 18 de agosto de 2025 às 09:00 horas estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônica(o), do Tipo Menor Preço, tombada sob o N.º 2025.07.30.001, com fins a objeto: contratação de infraestrutura para o evento Festival Gastronômico de Camocim. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. **Camocim/CE, 31 de julho de 2025.** Rozineide Carlos de Araújo - Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA - Aviso de Licitação. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:30, do dia 15 de agosto de 2025, no site <https://compras.m2atecnologia.com.br>, o Pregão Eletrônico nº 2025072501-PE. Cujo objeto é locação de veículos destinado ao transporte sanitário de pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Regional Francisco Alberto Martins e Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, dentro da área Territorial dos Municípios vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da licitação e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; <https://compras.m2atecnologia.com.br>; <http://www.cpsmcaninde.ce.gov.br>. **Canindé-CE, 31 de julho de 2025.** Rafael Costa da Cruz - Pregoeiro - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.06.13.03-PMI-SME – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de quadra escolar coberta com vestiário no bairro Varjota, município de Iguatu/CE (1015610) PAC 2 - 003/2013, referente ao aditivo ao termo de compromisso nº. 10227, conforme especificações constantes no Projeto Básico, convertido em anexo I deste Edital. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **CJ PROJETOS E ENGENHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.892.840/0001-49. **Valor:** R\$ 476.952,72 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Secretaria, Natália Bastos Ferreira Tavares, 31 de julho de 2025, Iguatu-CE.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 01.013/2025-PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 15 de agosto de 2025, receberá as propostas de preços no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas" do Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, tombada sob o n° 01.013/2025-PERP, que versa acerca do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades dos programas vinculados as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 15 de agosto de 2025 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 11:00h (onze) horas, horário de Brasília, do dia 15 de agosto de 2025. O edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado, bem como no site do TCE no sitio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal de Pacatuba: www.pacatuba.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pnkp.gov.br). Quaisquer informações serão prestadas na sede do Setor de Licitações durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: licitacao@pacatuba.ce.gov.br. **Paula Vasconcelos Monte Cardoso - Pregoeira. Pacatuba - CE, em 31 de julho de 2025.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.002/2025 – PE-SRP. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, através de sua Comissão de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.002/2025 – PE SRP, sessão pública marcada para o dia 15 de agosto de 2025, às 14:00hs, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, EXPEDIENTE E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <https://www.cpsibiapaba.ce.gov.br/>, ou <https://compras.m2atecnologia.com.br> ou ainda no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua Tab. Clóvis Furtado Mendonça,01, Monte Castelo, Ubajara-CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ubajara - CE, 31 de julho de 2025. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.001/2025 – PE-SRP. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, através de sua Comissão de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.001/2025 – PE SRP, sessão pública marcada para o dia 14 de agosto de 2025, às 14:00hs, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE (APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, UNIDADE GERIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA-CPSI. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <https://www.cpsibiapaba.ce.gov.br/>, ou <https://compras.m2atecnologia.com.br> ou ainda no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua Tab. Clóvis Furtado Mendonça,01, Monte Castelo, Ubajara-CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ubajara - CE, 31 de julho de 2025. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - O Agente de Contratação torna público a Concorrência Eletrônica nº 011-2025CE do Processo Administrativo nº 0505012025, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro: Espaço Nobre no Município, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br>) a partir das 08h do dia 04/08/2025 até às 07:59h do dia 19/08/2025. A sessão pública ocorrerá às 08h do dia 19/08/2025, no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br>). O modo de disputa será o ABERTO; O critério de julgamento será o Menor Preço Global; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Projeto Básico na íntegra. As cópias do Projeto Básico e Modelo de Proposta poderão ser retiradas no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br>). Informações pelo telefone (085) 3334-2840. Osvanilson Coelho Chaves.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - O Agente de Contratação, torna público a Concorrência Eletrônica nº 012-2025CE do Processo Administrativo nº 0206012025, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro: Parque Juarez Queiroz no Município, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br>) a partir das 08h do dia 04/08/2025 até às 07:59h do dia 19/08/2025. A sessão pública ocorrerá às 11h do dia 19/08/2025, no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br>). O modo de disputa será o ABERTO; O critério de julgamento será o Menor Preço Global; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Projeto Básico na íntegra. As cópias do Projeto Básico e Modelo de Proposta poderão ser retiradas no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br>). Informações pelo telefone (085) 3334-2840. Osvanilson Coelho Chaves.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - O Agente de Contratação torna público a Concorrência Eletrônica nº 013-2025CE do Processo Administrativo nº 2706012025, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública, coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos do Município, através da Secretaria de Infraestrutura, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br>) a partir das 08h do dia 04/08/2025 até às 07:59h do dia 19/08/2025. A sessão pública ocorrerá às 14h do dia 19/08/2025, no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br>). O modo de disputa será o ABERTO; O critério de julgamento será o Menor Preço Global; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Projeto Básico na íntegra. As cópias do Projeto Básico e Modelo de Proposta poderão ser retiradas no Portal Compras BR (<https://comprasbr.com.br>). Informações pelo telefone (085) 3334-2840. Osvanilson Coelho Chaves.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SI-CP002/2025. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce - Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SI-CP002/2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PRÉ-QUALIFICADA, VISANDO PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERAÇÃO, GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Data da Realização do certame: 18 de Agosto de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> - [https://www.senadorpompeu.ce.gov.br](http://www.senadorpompeu.ce.gov.br)/José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 30 de Julho de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 01.04.02/2025 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 09:00, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR), PREGÃO N° 01.04.02/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO CIRURGIAS E CONSULTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 01 DE AGOSTO DE 2025. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS - PREGOEIRO(A).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG – CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 - EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.07.23.01: CLINICA SAO CAMILO LTDA, CNPJ N° 07.174.521/0001-04, OBJETO: Serviços de consultas exames médico, TOTAL: R\$ 154.000,00; Rep. Paulo de Tarso Bezerra Castro. FONTE DE RECURSOS: Polyclinica, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE Torna público o extrato do TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.06.06.01: ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÉNIO MEDICINAL COM COMODATO DOS CILINDROS E AQUISIÇÃO DE Umidificadores destinados a manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARNEIROZ/CE. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: OXBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 340.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E SETESENTOS REAIS), REFERENTE AO LOTE (01). ARNEIROZ/CE, 31 DE JULHO DE 2025. JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA - ORDENADOR(A) DE DESPESAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2024. **OBJETO:** EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, FICA A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO PRORROGADA POR 08 (OITO) MESES, A CONTAR DE 07/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 08.01.15.452.0020.1 .028.4.4.90.51.00 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. **CONTRATADA:** CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N° 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025. **Nº DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N° 2024.04.11.01. **ASSINAM:** FRANCISCO JOSÉ REBOUÇAS DOS SANTOS, PELA CONTRATANTE, E HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, PELA CONTRATADA.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 379/2022. **OBJETO:** EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, FICA A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 25/07/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 08.01.15.451.0 020.1.025.4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** COASTAL - CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N° 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025. **Nº DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N° 2022.05.27.01. **ASSINAM:** FRANCISCO JOSÉ REBOUÇAS DOS SANTOS, PELA CONTRATANTE, E LUIS AUGUSTO DE GOIS, PELA CONTRATADA.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 12.004/2025-PE**, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de interesse da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Maranguape - Ce**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pnpcp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licta Mais Brasil dar-se-á do dia **01/08/2025** até o dia **14/08/2025** às **09:00min**. Abertura das Propostas: **14/08/2025** às **10:00min** (horário de Brasília). Marcus Raimundo Carvalho da Silva Filho - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Maranguape/CE, em 30 de julho de 2025.

*** *** ***

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REPUBLICACÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001.02.2025/GENEL – PE** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO VISANDO A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES DE INTERESSE DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A**, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech e da Lei n. 13.303/2016. O prazo de recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será do dia 01/08/2025 até dia 15/08/2025. A Sessão de abertura se dará no dia 15/08/2025 as 14:00h. (via WWW.NOVOBBMNET.COM.BR). Demais informações pertinentes ao referido procedimento, encontram-se disponíveis no Edital que pode ser localizado no sítio eletrônico da URBANTECH (<https://urbantech.com.br/>) e (www.novobbmnet.com.br). Dúvidas, esclarecimentos e impugnações através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br e www.novobbmnet.com.br. Fortaleza, 01 de agosto de 2025. A presidente da Licitação.

*** *** ***

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REPUBLICACÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.02.2025/GEC-PE** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA USO EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A – URBANTECH**, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech e da Lei n. 13.303/2016. O prazo de recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será do dia 01/08/2025 até dia 15/08/2025. A Sessão de abertura se dará no dia 15/08/2025 as 10h. (via WWW.NOVOBBMNET.COM.BR). Demais informações pertinentes ao referido procedimento, encontram-se disponíveis no Edital que pode ser localizado no sítio eletrônico da URBANTECH (<https://urbantech.com.br/>) e (www.novobbmnet.com.br). Dúvidas, esclarecimentos e impugnações através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br e www.novobbmnet.com.br. Fortaleza, 01 de agosto de 2025. A presidente da Licitação.

*** *** ***

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 006.03.2025/GEC-CP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA O USO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A – URBANTECH**, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech e da Lei n. 13.303/2016. O prazo de recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será do dia 01/08/2025 até dia 10/09/2025. A Sessão de abertura se dará no dia 12/09/2025 as 10h. (via WWW.NOVOBBMNET.COM.BR). Demais informações pertinentes ao referido procedimento, encontram-se disponíveis no Edital que pode ser localizado no sítio eletrônico da URBANTECH (<https://urbantech.com.br/>) e (www.novobbmnet.com.br). Dúvidas, esclarecimentos e impugnações através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br e www.novobbmnet.com.br. Fortaleza, 01 de agosto de 2025. A presidente da Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB torna público o extrato do 13° - 14° e 16° Termo do Aditivo ao contrato nº 08.001/2023-02SME, resultante da Concorrência pública nº 08.001/2023-CP. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação de Quixadá-ce. **CONTRATADA:** JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Adahil Veras Leitao Junior. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma de diversas unidades escolares do município de Quixadá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá/Ce. O presente Termo dos Aditivos tem por objetivo proceder acréscimo de 49,81% do orçamento inicial, alterando o valor do lote 02 (subitem 2.1) e do lote 03 (subitem 3.3). Acréscimo de 38,77% lote 03 (subitem 3.3) e 27,65% no lote 02 (subitem 2.4). Secretaria de Educação. Signatária: Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura dos aditivos: 05 de maio de 2025.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá. A Comissão Geral de Credenciamento do Município de Quixadá/CE, torna público que a partir de 07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, de segunda-feira a quinta-feira de 07h:30min às 11h:30min (manhã) e das 13h:30min às 17h:30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min às 13h:30min, no setor de Licitações e Contratos, situada na Travessa José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Credenciamento de nº 001/2025 - CHP, referente ao **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADA/CE**. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá, ou [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertashttp://www.quixada.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertashttp://www.quixada.ce.gov.br). Quixadá/CE, 01 agosto de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG – DISPENSA ELETRÔNICA N° 2025.07.08.1 - EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.07.23.03 - LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA, CNPJ N° 19.831.793/0001-19 - **VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00**. Rep. Antonio Flavio Silva Nascimento. **FONTE RECURSOS:** Consórcio Público de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 02.001/2025. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Av. Eusébio de Queiroz, 955, Centro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, no dia 04 de agosto de 2025, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico N° 02.001/2025, tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a aquisição de material permanente com a finalidade de atender as necessidades da Procuradoria do Município de Interesse da Secretaria de Apoio ao Gabinete do Município de Eusébio/CE. As propostas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025, às 09h (Horário de Brasília), e o início da sessão de disputa de lances será às 10h do mesmo dia (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado, bem como nos seguintes portais: Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações e PNCP: www.pnep.gov.br. **Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 06.013/2025. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Av. Eusébio de Queiroz, 955, Centro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, no dia 04 de agosto de 2025, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico N° 06.013/2025, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a aquisição de material de construção para dar continuidade a execução da obra da Escola São Miguel, localizada no Município de Eusébio-CE. As propostas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025, às 13h (Horário de Brasília), e o início da sessão de disputa de lances será às 14h do mesmo dia (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado, bem como nos seguintes portais: Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações e PNCP: www.pnep.gov.br. **Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 01.007/2025. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Av. Eusébio de Queiroz, 955, Centro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, no dia 04 de agosto de 2025, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico N° 01.007/2025, tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de notebook, impressoras multifuncionais e scanners, com serviços incluídos de manutenção corretiva, reposição de peças e recarga de suprimentos, destinado à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SMSPC e à Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS do Município de Eusébio/CE. As propostas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas ocorrerá no dia 20 de agosto de 2025, às 09h (Horário de Brasília), e o início da sessão de disputa de lances será às 10h do mesmo dia (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado, bem como nos seguintes portais: Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações e PNCP: www.pnep.gov.br. **Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato de Contrato - Processo Administrativo N° 00009.20241218/0001-62 - Contrato N° 0125CHPSE32 - Origem Chamada Pública N° 0125CHPSE. Contratante: Fundo Municipal de Educação, Contratado: Sra. Maria Lidia Teodosio Dias: inscrito no CPF sob o nº ***.426.123-**. Objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no exercício de 2025, através da Credenciamento 0125CHPSE a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor Total: R\$ 39.988,44 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Educação, estando na dotação sob N° 09.02.12.361.0227.2.053 manutenção do PNAE- Agricultura Familiar, no elemento de despesa 33903000. Vigência: até 31 de Dezembro de 2025. Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025. **Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Acleriana Mota Ferreira - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. O Agente de Contratação em conformidade com o que preceitua o Art. 6º. XXXVIII, Alínea "A" da Lei N°.14.133/2021 torna público a licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica N° 2807.01/2025-05 do tipo Menor Preço Global cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de revestimento primário de estradas vicinais que ligam a sede as localidades de Saco da Telha e Riacho Seco, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data, Abertura das Propostas e Sessão de Disputa dia 20 de agosto de 2025 às 09:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na Sala de Licitações, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br - www.licitacedoce.com.br - www.pnep.gov.br. **Cedro - Ceará, 31 de julho de 2025. Túlio Lima Sales - Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOPA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 021.12/2023-CP – A Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 021.12/2023-01, decorrente da Concorrência Pública N° 021.12/2023-CP, que tem como **OBJETO** a Contratação de empresa de engenharia para a construção do Complexo Civil Social do Município de Itapiopoca – CE PRODESA. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura; **CONTRATADO(A): CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** **ADITIVO VALOR: VALOR ACRESCIDO em R\$ 758.162,07** (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos) - Correspondente a 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento) do valor inicial contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINADO PELO(A) CONTRATADO(A):** Elizeu Bastos Lira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Vitor Nobre de Lima.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Adendo de Retificação - Pregão Eletrônico N° 2025.07.22.1. O Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Educação comunica que foi publicado Adendo Retificadora ao Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 2025.07.22.1, com Retificação no Item 12 - Da Fase de Habilitação (Edital) e 5.1.2 - Requisitos da Equipe Técnica (Anexo I - Termo de Referência), referente à Qualificação Técnica. Ressalta-se que a alteração não impacta na formulação das propostas, permanecendo inalterada a data da sessão pública: 07 de agosto de 2025, às 09h00 (horário de Brasília). O texto integral do adendo e do edital está disponível nos sites <https://pnep.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, bem como no Setor de Licitações da Prefeitura de Porteiras, situado à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, das 08h às 12h. **Porteiras/CE, 31 de julho de 2025 - Franceilda Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão N° 2025.07.29.001. O(A) Sec. Mun. de Governo Administ. e Desenv. Econômico, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 18 de agosto de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2025.07.29.001. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa apta a prestar os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias interestaduais e internacionais, ferroviárias internacionais, hospedagem, locação de veículo, translado, seguro de viagem e bagagem) no âmbito nacional e internacional para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Solonópole. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://solonopolce.ce.gov.br/>; <https://pnep.gov.br/>. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopolce.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole / CE, 63.620-000. **Solonópole/CE, 31 de julho de 2025. Maria Mônica Barbosa - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Licitação - Regente: Comissão de Contratação - Processo Originário: Pregão Eletrônico N° PE-026/2025-SEAFIN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na implantação e treinamento de plataforma web para monitoramento e acompanhamento da situação fiscal e tributária junto aos Órgãos Públicos Federais e Estaduais com assessoria na área de recursos humanos para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas E-Social, EFD-REINF e DCTFWEB, incluindo integração com sistemas da contratante, junto aos Órgãos Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), atendendo as necessidades de diversas secretarias do Município de Pentecoste/CE. - Local de Acesso ao Edital: Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, CEP: 62.640-000; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 11h30m e 13h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: M2A - COMPRAS - <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Data de Abertura: 18 de agosto de 2025 às 08:30:00h; Hora da Disputa: às 08:31:00h. **Agente de Contratação: Jamille Rodrigues Araújo.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico N° PE-022/2025-SMS. A Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE, leva ao conhecimento dos interessados, que Revoga o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico N° PE-022/2025-SMS - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, leites e suplementos para fornecimento aos pacientes do Município de Pentecoste, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pentecoste/CE. O Secretário, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide Revogar a licitação Pregão Eletrônico N° PE-022/2025-SMS, determinando seu encerramento para análise, revisão e (re)lançamento em data oportuna. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site licitacoes.tce.ce.gov.br. e <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>. **Pentecoste/CE, 29 de julho de 2025.** Valmirlan Fechine Jamacaru - Secretário de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Aviso de Contratação Direta N° 2025.07.21.01 - DP. O Agente de Contratação torna público aos interessados que o Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, realizará Dispensa Eletrônica para a contratação de empresa especializada para a aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e do CEO-Regional José Hindenburg Sabino Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Data de Cadastramento das propostas: Início: 01 de agosto de 2025 / Término: 07 de agosto de 2025 às 07:59; Data da sessão: 07/08/2025 às 08:00; Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00; Link: <https://bnc.org.br/>; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRA), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou na sede do Setor de licitação. **Camocim/CE, 31 de Julho de 2025.** Juan Klisman Lima Pereira - Agente de Contratação do CPSMCAM.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Crato - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica N° 2507.01/2025. A Câmara Municipal de Crato torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 01 de agosto de 2025, às 09h (horário de Brasília), através do sítio eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 15 de agosto de 2025, às 23h59min (horário de Brasília). A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2025 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N° 2507.01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para consultoria em governança institucional na Câmara Municipal de Crato, com diagnóstico organizacional, planejamento estratégico, capacitação de pessoal e demais serviços técnicos especializados, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado. **Crato-CE, 31 de julho de 2025.** Carolaine da Silva Landim Cruz - Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.001
- A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha e afins para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE, que se realizará no dia 15 de agosto de 2025 (15/08/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapê/CE, 31 de julho de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.004
- A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.004**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições kit de material escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Massapê/CE, que se realizará no dia 15 de agosto de 2025 (15/08/2025), às 15:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapê/CE, 31 de julho de 2025. Talita Maria Monte Azevedo - Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação.



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.003
- A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.003**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE, que se realizará no dia 15 de agosto de 2025 (15/08/2025), às 14:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapê/CE, 31 de julho de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.002
- A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.002**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, bombas e motores e outros afins de poços profundos para atender as necessidades da Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE, que se realizará no dia 15 de agosto de 2025 (15/08/2025), às 10:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapê/CE, 31 de julho de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.005
- A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.005**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de disponibilização de internet, com instalação, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE, que se realizará no dia 19 de agosto de 2025 (19/08/2025), às 14:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapê/CE, 31 de julho de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.07.28.008
- A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.07.28.008**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens e serviços, objetivando promover a governança dos processos de compras, junto a Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Planejamento do Município de Massapê/CE, que se realizará no dia 09 de setembro de 2025 (09/09/2025), às 14:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapê/CE, 31 de julho de 2025. Aderbal Neto França - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.07.28.007 - A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.07.28.007**, cujo objeto é a Execução dos serviços de roço manual e conservação do sistema viário em vias urbanas, estradas vicinais e caminhos - Sede e Distritos, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Massapê/CE, que se realizará no dia 19 de agosto de 2025 (19/08/2025), às 10:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapê/CE, 31 de julho de 2025. Aderbal Neto França - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.006

- A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.28.006**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento de site oficial, e-mails institucionais e elaboração do fluxo de contratações, site turismo, site cultura e sistema ambiental para atender as necessidades da Secretaria de Gestão e Articulação Política do Município de Massapê/CE, que se realizará no dia 19 de agosto de 2025 (19/08/2025), às 15:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapê/CE, 31 de julho de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – O Sr. Júlio Cesar Azevedo Lima, Secretario de Administração e Finanças do Município de Iracema-Ce, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** à Comissão de Contratação do Município de Iracema-Ce, a instaurar Processo Administrativo de nº 24072025.002, através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria jurídica para solicitar a restituição dos valores não repassados ao município pelo SUS, com fundamento nos critérios estabelecidos pelas Tabelas TUNEP ou IVR, assegurando a correta compensação financeira pelos procedimentos hospitalares realizados, junto ao Município de Iracema-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência anexado a esta autorização. Informamos ainda, que, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a v.sa. que há estimativa do impacto orçamentário - financeiro e que dispomos de recursos destinados à cerca do Objeto acima mencionado, em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei se Diretrizes Orçamentárias. Informações: Rua Delta Holanda, N° 19, Centro, Iracema-Ce, de 07h até as 12h. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N. 30.07.01/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30.07.01/2025. O Município de BATURITÉ, através da ATRAVES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 30.07.01/2025** cujo objeto destina-se à **PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE BATURITÉ/CE. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 01 de agosto de 2025. Os documentos deverão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, endereço Travessa Cicero Segundo da Costa, s/n Centro de Baturité/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitacões (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no no portal: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N. 30.07.02/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30.07.02/2025. O Município de BATURITÉ, através da ATRAVES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 30.07.02/2025** cujo objeto destina-se à **PAVIMENTACAO ASFALTICA EM NO TRECHO DE ACESSO A MATRIZ AO MOSTEIRO DOS JESUITAS NO MUNICIPIO DE BATURITÉ. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 01 de agosto de 2025.Os documentos deverão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, endereço Travessa Cicero Segundo da Costa, s/n Centro de Baturité/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitacões (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no no portal: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CE-2025.06.16.01-PMI/ SEINFRA – OBJETO: Contratação de serviços de requalificação, sob demanda, de praças e áreas de lazer de Iguatu/CE, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **CJ PROJETOS E ENGENHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.892.840/0001-49. **Desconto:** 5,6%. **Valor Estimado da Obra:** R\$ 1.200.000,00. Antônio Ricarte Sobrinho, secretário. Secretaria de Infraestrutura, Iguatu - Ceará, 31 de julho de 2025.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Publicação do 4º Termo Aditivo. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca, torna público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2023/01, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Concorrência N° 001/2023-CP, cujo objeto é para contratação de serviços para implantação da 2ª etapa da pavimentação em pedra tosca na via de acesso ao Distrito de Capitão Mor no Município de Pedra Branca/CE. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Contratado: CONASF Construtora de Açudagem Ltda. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data do Aditivo: 25/07/2025. Assina pelo Contratante: Eudasio Fernandes Cezar. Assina pela Contratada: Ana Maria Chagas Facundo.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS.SAFPE.01.160425– Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a atender as diversas Secretarias do Município de Pacujá/CE – Data de Abertura: 18/08/2025 – Horário: 09h00min – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.pacuja.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Sergio Manoel Farias Brito.

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará - Reabertura de Prazo - Aviso de Manifestação de Interesse N° 016/2025. O Instituto Agropolos do Ceará informa a Reabertura do prazo do Aviso de Manifestação de Interesse n° 016/2025, que deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, através de correio eletrônico, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 15 / 08 / 2025. As demais exigências e itens permanecem inalterados. Informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza - CE, 01 de agosto de 2025.** **Francisco de Oliveira Rebouças Neto - Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG – CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 - EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.07.16.01: CGE CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA, CNPJ N° 24.395.504/0001-16, OBJETO: Serviços de consultas exames médico, **TOTAL: R\$ 172.800,00;** Rep. Addson Matias de Lucena. **FONTE DE RECURSOS:** Polyclinica, **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão N° 037/2025-PE. A Prefeitura do Município de Pedra Branca/Ce, torna público que realizará às 08:30h, do dia 18 de agosto de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, o Pregão Eletrônico nº 037/2025-PE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para elaboração de diagnóstico financeiro para o exercício, incluindo estudo das despesas de pessoal do município com foco no equilíbrio fiscal e na manutenção de bons parâmetros legais (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.ce.gov.br/liticacao.php, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://pnpc.gov.br/app/editais>. **Pedro Amaro Nunes - Pregoeiro, Pedra Branca - CE em 31 de julho de 2025.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação (Órgão Gerenciador), torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 30.07.002/2025-SME, cujo objeto é Registro de Preços para com o objetivo de aquisições de centrais de ar - condicionado para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Tauá-Ce. Com Abertura das Propostas para o dia 19 de agosto de 2025, às 08h00min. O Edital completo está disponibilizado em: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, <https://novobbmnet.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.taua.ce.gov.br/liticacao.php>. **Tauá-CE, 31 de julho de 2025. Ordenador de Despesas.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 28.07.01/2025-SEJUV. Objeto: Contratação de empresa para atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio Municipal Pedro Eymard, através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Morada Nova-CE, Tipo: Menor Preço Por lote. A Agente de Contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 19 de agosto de 2025 as 08h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão eletrônico. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com. **Fabiene Rodrigues de Sousa - Agente de Contratação/ Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Aditamento de Licitação - Pregão N° 007/2025-PERP. A Secretaria da Educação, torna público aos interessados, que a data do certame de Pregão Eletrônico nº 007/2025-PERP, referente ao Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, inicialmente marcada para 09:00 (nove) horas do dia 01/08/2025, fica adiada para o dia 15/08/2025, às 09:00 (nove) horas, tendo em vista a necessidade de alterações ao edital através de adendo, acostado aos autos. **Canindé-CE, 30 de julho de 2025. Luiz Henrique do Nascimento Pereira - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 31.07.001/2025-SEDERHI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e estrutura física para o fortalecimento da cadeia produtiva da piscicultura artesanal no Município de Tauá/CE. Com Abertura das Propostas para o dia 19 de agosto de 2025, às 08h00min. O Edital completo está disponibilizado em: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, <https://novobbmnet.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.taua.ce.gov.br/liticacao.php>. **Tauá-CE, 31 de julho de 2025. Antônia Marcileide de Castro - Coord. Geral de Contratos Públicos.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONECTADO, através do link www.licitacaoipaumirimce.com.br, o Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2025.07.31.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de Quadra no Distrito de Canaúna no Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 19 de agosto de 2025, a partir das 09h00min. Início de acolhimento das propostas: 04 de agosto de 2025, às 09h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncc.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. **Ipaumirim/CE, 31 de julho de 2025. Hugo Daniel Porfirio Mariano - Agente de Contratação.**



*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2024-PERP. Contratante: Secretaria de Assistência Social. N° 006/2024-06SAS - Valor global: R\$ 568.947,80 - **Contratada:** Terra do Sol Comércio de Veículos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Irisman Coura Urtiga. **Objeto:** Aquisição de veículos zero KM e outros máquinas e equipamentos para a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura. Assina pela contratante: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 24 de julho de 2025.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 30.07.001/2025-SME, cujo objeto é a aquisição de móveis projetados e mobiliário pré-fabricado, junto a Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE. Com Abertura das Propostas para o dia 18 de agosto de 2025, às 08h00min. O edital completo está disponibilizado em: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, <https://novobbmnet.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.taua.ce.gov.br/liticacao.php>. **Tauá-CE, 31 de julho de 2025. Ordenador de Despesas.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Chamada Pública - Agricultura Familiar. A Secretaria de Educação do Município de Paraipaba-CE comunica aos interessados, que até às 09h30min do dia 25 de agosto de 2025, estará recebendo na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba, propostas de preços e documentos de habilitação, dos interessados em participar da Chamada Pública nº 03.2025, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos da Rede Municipal de Ensino. **Paraipaba-CE, 31 de julho de 2025.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG – DISPENSA ELETRÔNICA N° 2025.07.08.3 - EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.07.17.01 - DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 58.715.651/0001-48 - VALOR TOTAL: R\$ 117.000,000. Rep. Roberto Nogueira Diogenes Peixoto. **FONTE RECURSOS:** Consórcio Público de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG – CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 - EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.15.01: PROTOBEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 59.817.037/0001-50, OBJETO: Serviços de consultas exames médico, TOTAL: R\$ 396.000,00; Rep. Tereza Vilma Socreira Alexandre. **FONTE DE RECURSOS:** Polyclínica, **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG – DISPENSA ELETRÔNICA N° 2025.07.09.01 - EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.07.23.01 - JOSE WILSON PROCOPIO ME, CNPJ N° 15.730.175/0001-21 - VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 Rep. Jose Wilson Procopio. **FONTE RECURSOS:** Consórcio Público de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG – DISPENSA ELETRÔNICA N° 2025.07.01.11 - EXTRATO DE CONTRATO N° 2025.07.14.01 - AVANTTI ASSESSORIA E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ N° 32.242.598/0001-11 - VALOR TOTAL: R\$ 37.800,000. Rep. Jose Ferreira Filho. **FONTE RECURSOS:** Consórcio Público de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21.

*** *** ***

AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:

Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 14:30h



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, positioned at the bottom right of the page. It is intended for the handwritten name of the addressee.